

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÊS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº UCCI/01/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Orienta a aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara do Município de Alvarães, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 167, de 06/12/2017, Decreto Municipal nº 001, de 03/01/2022, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 052/2021, de 21/04/2021, que estabelecem normas sobre licitações e contratos administrativos;

INSTITUI as seguintes normas de orientação, aplicáveis à designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Itiruçu/BA:

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, c/c Decreto Municipal nº 052/2021, de 22/04/2021, a administração municipal deverá adotar as medidas previstas nesta Instrução Normativa, para designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

Art. 2º. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, deverão ser designados agentes públicos para o desempenho das funções relacionadas às licitações e contratações diretas, que preencham os seguintes requisitos:

I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Nas designações de que trata o *caput* deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º. O disposto no *caput* e no § 1º, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, os quais deverão prestar apoio aos agentes públicos designados, no desempenho das funções previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

§ 2º. Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

§ 3º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

§ 4º. Nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”.

Art. 4º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º. O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do *caput*, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, “a”, e II “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, “b”, e II “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 7º. Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos

no art. 2º e no *caput* do art. 3º, desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observadas as disposições do art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 052/2021, de 22/04/2021.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvarães/AM, 03 de janeiro de 2022.

MARINELSO JOSÉ SOARES

CONTROLADOR INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016, DE 01/01/2021

Publicado por:
DAVID SILVA BARBOSA
Código Identificador: NVVWR5G5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Alvarães/AM, e dá outras providências”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Legislativo 001/2022, de 03/01/2022, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Alvarães/AM;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo nº 001/2022, de 03/01/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Alvarães/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Alvarães/AM, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, *caput* e § 1º, do Decreto Legislativo nº 001/2022, de 03/01/2022, pelos seguintes agentes públicos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Marcos Cleuter Ferreira Rodrigues

PREGOEIRO – David Silva Barbosa

EQUIPE DE APOIO – Iracy Marinho da Rocha

EQUIPE DE APOIO – Oriete Ferreira Fogaça

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Legislativo nº 001/2022, de 03/01/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, em 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

PRESIDENTE

Publicado por:
DAVID SILVA BARBOSA
Código Identificador: YIUSDAXHP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Alvarães/AM”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere e da Lei Orgânica do Município de Alvarães e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas a Câmara Municipal de Alvarães.

Art. 2º. A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:

I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Nas designações de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º. O disposto no *caput* e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.

Art. 3º. A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

§ 2º. Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

§ 3º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 4º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º. Nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o certame será conduzido pelo “Pregoeiro”.

Art. 6º. O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados

pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do *caput*, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, “a”, e II “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, “b”, e II “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.

Art. 8º. Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º e no *caput* do art. 3º, deste decreto.

Art. 9º. Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
DAVID SILVA BARBOSA
Código Identificador: 1KBTZWTVW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.064/2022-GP/PMA, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Amaturá,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 168-A, de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2022, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2022 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º - A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º - Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º - Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal do Município, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito e os dirigentes dos Fundos Municipais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 04 de janeiro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RQWZYB299

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 032/2022, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 032/2022, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MARTINS LITTIG** do cargo de MOTORISTA “D”, referente ao Concurso Público 001/2004, matrícula nº 468, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: BCLVXUSIH

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 033 2022 GPA REINTEGRAÇÃO NILTON CESAR LOPES BERLATTO

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 033/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **NILTON CESAR LOPES BERLATTO**, autorização de **RETORNAR AO SERVIÇO** para ocupar o cargo de **MOTORISTA 'D'**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 03 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: MY5CZT3JE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 034 2022 GPA EXONERAR CRISTIANI CAPELLETTO

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 034/2022, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **CRISTIANI CAPELLETTO** do cargo de **COORDENADOR III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: MO5NSLMNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 035 2021 GPA PROGRESSÃO DE CARGO JACIRA RIBEIRO DE LIMA E MARIA TIRONI ZENI

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 035/2021, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Cargo para Servidores e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o relatório final realizada pela Comissão de Avaliação de Progressão de Cargo Nº566/2021 e Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 117/2005, anexo V, os quais dispõem sobre a Progressão de Cargo, obedecendo aos critérios de merecimento e antiguidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **PROGRESSÃO DE CARGO** para as seguintes funcionárias:

- I. **JACIRA RIBEIRO DE LIMA**
II. **MARIA TIRONI ZENI;**

Art. 2º - As Funcionárias acima mencionados deixam de exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** e passam a exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM;**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: MF0TLVXEG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **JONAS GOSSEL MEIRELLES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal e **m HOMENAGEM AO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO**, a ser celebrado nesta Quinta-feira dia 20 de Janeiro de 2022, conforme a Lei Federal nº 10.607 de 19 de Dezembro de 2002 resolve;

DECRETA:

Art. 1º. Por se tratar de **Feriado Religioso** nesta Quinta-Feira, (20 de Janeiro), data em que a Igreja Católica comemora com Procissão Solene.

Art. 2º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** na Quinta-Feira dia 20 de Janeiro de 2022, nos órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 3º. Sexta-Feira dia 21 de Janeiro de 2022, terá expediente normal.

Art. 4º - Este Decreto não se estende aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública aos serviços essenciais, conforme previsto na Legislação, Lei nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10), são considerados essenciais como: *Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Defesa Civil, Barreiras Sanitárias de fiscalização, Coleta de Lixo, Abastecimento de Água etc.*

Art. 5º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 8WPSTQZAZ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE
ADITIVO -TCT Nº 001/2021 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 001/2021 - PMATN.

ONDE SE LÊ:

DA DESPESA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal e valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

LEIA-SE:

DA DESPESA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 1.413,40 (mil quatrocentos e treze e reais quarenta centavos) mensal e valor global de R\$ 16.960,80 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
em 12 de janeiro de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: K0VSTNQOH

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT Nº
002/2021 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 002/2021 - PMATN.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o
Sr. (a) MARINA DE ALMEIDA LIMA.

OBJETO “Locação de imóvel para FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM”, referente a
Dispensa de Licitação nº 001/2021-SEMAD/PMATN.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 002/2021 - PMATN pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de
janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666/93,
conforme valores abaixo descritos:

DA DESPESA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R\$ 2.355,66** (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensal e valor global de **R\$ 28.267,92** (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0011.2026.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e
condições da dispensa de licitação nº 002/2021 - SEMAD/PMATN e do
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021 - PMATN, como se
aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
em 12 de janeiro de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: GRW00JYFN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT Nº
013/2021 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 013/2021 - PMATN.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o
Sr. (a) MARIA HELENA BEZERRA DOS SANTOS.

OBJETO “Locação de imóvel para FUNCIONAMENTO CRECHE
MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM”, referente a
Dispensa de Licitação nº 013/2021-SEMAD/PMATN.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 013/2021 - PMATN pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de
janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666/93,
conforme valores abaixo descritos:

DA DESPESA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

12.122.0011.2012.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e
condições da dispensa de licitação nº 013/2021 - SEMAD/PMATN e do
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2021 - PMATN, como se
aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
em 17 de janeiro de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: FFZM5ZHSV

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT Nº
007/2021 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 007/2021 - PMATN.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o
Sr. (a) ALDENIZIA SANGAMA DA SILVA.

OBJETO “Locação de imóvel para FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - ALMOXARIFADO, NO
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM”, referente a Dispensa de
Licitação nº 007/2021-SEMAD/PMATN.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 007/2021 - PMATN pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de
janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666/93,
conforme valores abaixo descritos:

DA DESPESA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos

reais) mensal e valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.452.0011.2029.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação nº 007/2021 - SEMAD/PMATN e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2021 - PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
em 18 de janeiro de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: BLRQU3KR7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CARTA CONTRATO 001/2022 - PMATN - ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022 - SEMAD/PMATN

CARTA CONTRATO 001/2022 - PMATN - Oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022 - SEMAD/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Contratado: MELITA NUNES MACEDO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, COM PRÁTICAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CONTRA TURNO.

Valor mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0011.2012.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DA VIGÊNCIA: A Carta Contrato Nº 001/2022 - PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 a contar de 18 de Janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
18 DE JANEIRO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 4ZH8UUL5S

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT Nº 015/2021 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2021 - PMATN.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o Sr. (a) ANDERSON SOUZA MATIAS.

OBJETO “Locação de imóvel para FUNCIONAMENTO DO ANEXO PARA ALOJAR A EQUIPE TÉCNICA DA SEMED, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM”, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2021-SEMAD/PMATN.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2021 - PMATN** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DA DESPESA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0011.2012.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação nº 015/2021 - SEMAD/PMATN e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2021 - PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
em 18 de janeiro de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: SEWXEID03

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **S B LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL/PMB**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Cristo Rei, localizada na Comunidade de Andirá de Cima (Coatá), no Município de Barreirinha/AM, em atendimento ao Convênio Nº 02/2019-SEDUC/PMB, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de R\$

404.828,15 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), para a execução do objeto da referida Tomada de Preços.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 17 de janeiro de 2022.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: B0IQXK2FO

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
DECRETO Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – GPMB**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ DOMINGOS BELÉM DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 228, de 10 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº 238/2019, e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **JOSÉ DOMINGOS BELÉM DA SILVA**, solicitando Aposentadoria, datado de 1º de julho de 2021, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo.

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 091/2021 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição - (Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio), conforme o Art. 6º da EC nº 41/03 – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo e forma dos proventos; integral.

CONSIDERANDO memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (2.137,40 X 100%) = 2.137,40// o valor dos proventos dar-se-á de R\$ 2.137,40 a ser pago ao referido servidor.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 20 de dezembro de 2021 – AJ-FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **JOSÉ DOMINGOS BELÉM DA SILVA**, servidor do quadro efetivo, no cargo de Professor (a), admitido através de contrato, conforme Portaria nº 070 de 31 de julho de 1984, e nomeado através de Concurso Público de acordo com Decreto nº 023 de 01 de julho de 2003, sob nº de matrícula nº 576, carga horária de 20 horas, Código PF20-LPL-IV 10%, Referência Letra “E”, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, prestando serviços na Escola Municipal “Cristo Redentor” com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R\$ 2.137,40 (Dois Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)** mensal, conforme o Art. 4º, Inciso I, §1º, Art.10 e Art. 11 da Lei nº 228, de 10/12/2018 (Dispõe sobre novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED), aprovada e sancionada no mesmo ano.

Art. 2º - O referido Aposentado, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de janeiro de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ANILSON BRAZ PANTOJA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: VEB0E0MFJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presenciais:

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022 – SRP

Objeto: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Controlados), através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 31 de janeiro de 2022. Hora: 08h30min

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022 – SRP

Objeto: Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agenciamento para reserva e fornecimento de passagens fluvial intermunicipais e transporte volumes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 31 de janeiro de 2022. Hora: 15h30min

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022 – SRP

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados ao Atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social, através do sistema de registro de preços, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 01 de fevereiro de 2022. Hora: 08h30min

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022 – SRP

Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos Hospitalar, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 02 de fevereiro de 2022. Hora: 08h30min

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2022 – SRP

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 03 de fevereiro de 2022. Hora: 08h30min

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022 – SRP

Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 04 de fevereiro de 2022. Hora: 08h30min

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750, Sala 8, Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750, Sala 8, Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000 ou pelo e-mail: comissaoelicitacao.pmbc@gmail.com.

Benjamin Constant, 18 de janeiro de 2022.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador: ZAQLUH0S

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N.º 032, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE TATIANA RAMOS PAIVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL III, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **ex vi**, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o Processo N.º 0374/2020-PMBC, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a Senhora **TATIANA RAMOS PAIVA**, do Cargo em Comissão de Assistente Educacional III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 04 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: ZJNM7DUQI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022-CPL

Objeto: Registro de Preço De Material Esportivo Para Atender A Demanda Da Secretaria Do Município De Beruri

ABERTURA: 27/01/2022 às 08:00h

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022-CPL

Objeto: Registro de Preço De Equipamento De Informática Para Atender A Demanda De Todas As Secretarias Do Município De Beruri.

ABERTURA: 27/01/2022 às 10:00h

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022-CPL

Objeto: Registro de Preço de insumos laboratoriais, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

ABERTURA: 27/01/2022 às 11:00h

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022-CPL

Objeto: Registro de Preço para Contratação De Empresa

Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos De Iluminação Pública, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras De Beruri.

ABERTURA: 27/01/2022 às 13:00h

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022-CPL

Objeto: Registro de Preço De Passagem De Barco Em Rede E Lancha Tipo Expresso Para Atender As Necessidades De Todas As Secretarias Da Prefeitura Municipal De Beruri/Am

ABERTURA: 27/01/2022 às 14:30h

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022-CPL

Objeto: Registro de Preço para locação de veículos pesados para atender as necessidades das secretarias de obras e secretaria de limpeza do município de Beruri.

ABERTURA: 27/01/2022 às 16:00h

Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital :

Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) de 08 as 12 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação

Av. Castelo Branco n.º 100 – Bairro Centro, Beruri/Am

Disponível a partir de: 20/01/2022

Beruri/AM, 19 de janeiro de 2022

À Comissão

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: OQKQHX3EL

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 002/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, no procedimento licitatório referente à Tomada de Preço n.º 002/2021 – CPL/PMB;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da **Tomada de Preço n.º 002/2021-CPL**, referente o processo administrativo n.º 2710/2021-PMB, que tem como objeto a contratação sob o regime de execução de empreitada global, tipo de julgamento “menor preço global”, de pessoa jurídica especializada em construção de feira coberta indígena do município de Beruri, a empresa **J B COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.419.080/0001-02 com o valor global de R\$ 258.494,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos);

II – ADJUDICAR pelo menor preço global a empresa **J B COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.419.080/0001-02 a execução da obra construção de feira coberta indígena do município de Beruri, objeto do presente processo licitatório;

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Beruri, 18 de janeiro de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: OJEEOUHCL

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, no procedimento licitatório referente à Tomada de Preço nº 001/2022 – CPL/PMB;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da **Tomada de Preço nº 001/2022-CPL**, referente o processo administrativo nº 3639/2021-PMB, que tem como objeto a contratação sob o regime de execução de empreitada global, tipo de julgamento “menor preço global”, de pessoa jurídica especializada em construção de feira coberta do município de Beruri, a empresa **ANDREY E SOUZA SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.302.143/0001-08, com o valor global de R\$ 251.659,13 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

II – ADJUDICAR pelo menor preço global a empresa **ANDREY E SOUZA SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.302.143/0001-08 a execução da obra construção de feira coberta do município de Beruri, objeto do presente processo licitatório;

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Beruri, 18 de janeiro de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Priscila Rebelo

Código Identificador: XF3QPREQ2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 002/2022-GP-CMBVR, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 002/2022-GP-CMBVR, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe Sobre Nomeação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos – AM, conforme específica, e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **SILVANO MENEZES RODRIGUES** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc..

CONSIDERANDO os eventuais Processos Licitatórios para o Exercício Financeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, assim composta.

- RAIMUNDA GEORGINA DA SILVA COSTA—Presidente

- JOÃO PATRICIO GOMES DE OLIVEIRA – Secretário

- MARIA RENILDE BATANI DIAS – Membro

- PAULO AFONSO DA SILVA E SILVA - Membro

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, promover os Processos Licitatórios de acordo com as Leis Federais Nº 8.666/93 de 21.06.93 e 14.133/2021 de 01.04.2021 que regulamentam o Artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

edição, revogando a Portaria nº 008/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Anote-se, comunique-se, dê-se ciência.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Ver. Presidente

Publicado por:

Silvano Menezes Rodrigues

Código Identificador: HHU3C3JB6

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 001/2022-GP-CMBVR.**

PORTARIA Nº 001/2022-GP-CMBVR.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **SILVANO MENEZES RODRIGUES** usando de suas atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art.39 do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO Requerimento do dia 09 de dezembro de 2021, de parte do Servidor **DÉDIMO RODRIGUES PEREIRA**, Assessor da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

CONSIDERNADO Art. 34, I e 106 § 5º da Lei Municipal nº 033/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do município de Boa Vista do Ramos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **DÉDIMO RODRIGUES PEREIRA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2021/2022, Período de Gozo das Férias de 05/01/2022 a 04/02/2022 = 30 dias, na forma do dispositivo contidas no Artigo 34, I e 106 da Lei Municipal nº 033/94- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Ramos. Juntamente com um terço (1/3) de seus vencimentos, como determina o art. 106, do Parágrafo 5º (REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS) a ser pago juntamente com o Salário do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

Comunique-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos 05 de janeiro de 2022.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

VER. PRESIDENTE

Publicado por:

Silvano Menezes Rodrigues

Código Identificador: LUQRJEIBO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 003/2022-GP-CMBVR.**

PORTARIA Nº 003/2022-GP-CMBVR.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **SILVANO MENEZES RODRIGUES** usando de suas atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art.39 do Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei, a senhora **MILENI NATAL VIEIRA**, Brasileira, Amazonense, Portadora do RG: 2752515-5 e CPF: 021835212-36, para exercer a função de Assessor Parlamentar, cargo em comissão CC-3, REFERÊNCIA- E, com o salário e vencimento de acordo com a função ora designada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

Comunique-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aos 06 dias de Janeiro de 2022.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

VER. PRESIDENTE

Publicado por:
Silvano Menezes Rodrigues
Código Identificador: ETJAGIKQS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 480_2022_GAB_PCMC DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_WALDEMAR DANTAS

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 33/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**,

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada **Rua Waldemar Dantas Saldanha** a via Pública (a quarta travessa depois da Rua Raimundo Amorim) que interliga a **Avenida Maicon Teixeira** com a **Rua Edmar Saldanha de Araújo**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: BAFZPNTKD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 482_2022_GAB_PCMC DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_ARÍ PANTOJA

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 35/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**,

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada de **Avenida Ari Pantoja** a via Pública que atualmente chama-se **Avenida Getúlio Vargas**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: EQZVM9R3P

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 481_2022_GAB_PCMC DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_OMAR PANTOJA

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 34/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**,

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada de **Rua Omar Pantoja** a via Pública que atualmente chama-se Rua Teixeira de Freitas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: XPI2DR8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 477_2022_GAB_PCMC DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_CHAGAS PONTES

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 30/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**,

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada **Rua Chaga Pontes** a via Pública (a primeira travessa depois da Rua Raimundo Amorim) que interliga a **Avenida Maicon Teixeira** com a **Rua Edmar Saldanha de Araújo**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: ZEUVKRCST

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 479_2022_GAB_PCMC_DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_LINDALVA MACIEL

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 32/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**,

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada **Rua Lindalva Maciel** a via Pública (a terceira travessa depois da Rua Raimundo Amorim) que interliga a **Avenida Maicon Teixeira** com a **Rua Edmar Saldanha de Araújo**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: C98PXRYMU

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 478_2022_GAB_PCMC_DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_RAIMUNDO BATISTA

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 31/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**,

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada **Rua Raimundo Batista de Almeida** a via Pública (a segunda travessa depois da Rua Raimundo Amorim) que interliga a **Avenida Maicon Teixeira** com a **Rua Edmar Saldanha de Araújo**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: OOHWOEE6J

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 475_2022_GAB_PCMC_DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_RAIMUNDO AMORIM

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM

PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 28/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**,

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada **Rua Raimundo Amorim** a via Pública (ao lado da rádio) que interliga a **Avenida Maicon Teixeira** com a **Estrada do Itapá**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: 7PKVSNXF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
LEI Nº 476_2022_GAB_PCMC_DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO_EDMAR SALDANHA

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANUTAMA, COMO HOMENAGEM PÓSTULA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANUTAMA, em observância do que estabelece o Art. 57, § 1º e § 8º, da Lei Orgânica do Município de Canutama,

CONSIDERANDO o Projeto de Projeto Lei nº 29/2021/GAB/VER.MT, de 02 de setembro de 2021, de autoria da vereadora **Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira-MDB**.

FAZ SABER a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a Presidência da Câmara PROMULGA a seguinte,

LEI :

Art. 1º- Fica denominada **Rua Edmar Saldanha de Araújo** a via Pública (rua da estação de internet da claro) que interliga a **Rua Raimundo Amorim** com a **Rua Waldemar Dantas Saldanha**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANUTAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Respeitosamente,

Maria Aparecida Siqueira de Almeida Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: DOKZVRXL2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CME

RESOLUÇÃO CME Nº. 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Concede a aprovação do calendário do Ano Letivo de 2022 da Zona Urbana: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II EJA e da Zona Rural: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA, com o início do Ano Letivo no dia 07 de fevereiro de 2022, nas modalidades presencial ou híbrida e remota dependendo da evolução da pandemia do COVID-19. Com o Decreto de Criação nº 118 de 13/08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

Art. 3º - Aprovar o Calendário Escolar do Ano Letivo 2022 nas modalidades Presencial ou híbrida e remota dependendo da evolução da pandemia do COVID-19 com a carga horária de 200 dias letivos ou 800 horas aulas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Careiro, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 215/2021

CONSELHEIROS

Aparecida Vieira Coelho, Elizangela Maria Maia de Almeida, Marcela Hortêncio de Lima, Vanderlei Batista de Souza, Emerson Garcia dos Santos, Carlos Jardel Vieira Salgado, Maria Cineide Melo Campos.

Publicado por:

ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: 5AESJGB9V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA CME 13/01/2022

RESOLUÇÃO CME Nº. 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Concede a aprovação do calendário do Ano Letivo de 2022 da Zona Urbana: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II EJA e da Zona Rural: Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA, com o início do Ano Letivo no dia 07 de fevereiro de 2022, nas modalidades presencial ou híbrida e remota dependendo da evolução da pandemia do COVID-19. Com o Decreto de Criação nº 118 de 13/08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

RESOLVE:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

Art. 3º - Aprovar o Calendário Escolar do Ano Letivo 2022 nas modalidades Presencial ou híbrida e remota dependendo da evolução da pandemia do COVID-19 com a carga horária de 200 dias letivos ou 800 horas aulas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Careiro, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 215/2021

CONSELHEIROS

Aparecida Vieira Coelho, Elizangela Maria Maia de Almeida, Marcela Hortêncio de Lima, Vanderlei Batista de Souza, Emerson Garcia dos Santos, Carlos Jardel Vieira Salgado, Maria Cineide Melo Campos.

Publicado por:

ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: QVAX1IUS4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE sobre a suspensão das atividades presenciais dos órgãos da Administração Pública no Município de Careiro da Várzea, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, no exercício das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema internacional de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o aumento alarmante de casos de Covid-19 nos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013, de 12 de janeiro de 2021, que "Instituiu a Comissão de Fiscalização das Medidas de Prevenção e Combate ao Contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015, de 25 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018, de 31 de janeiro de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 015, de 25 de janeiro de 2021, até o dia 07 de fevereiro de 2021, mantendo a restrição temporária de circulação de pessoas, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020, de 07 de fevereiro de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 015, de 25 de janeiro de 2021, até o dia 07 de fevereiro de 2021, mantendo a restrição temporária de circulação de pessoas, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022, de 12 de fevereiro de 2021, que "Proíbe a realização de eventos festivos de carnaval, de qualquer natureza, no âmbito do Município do Careiro da Várzea, no ano de 2021, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 15 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.522, de 05 de março de 2021, que "Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028, de 08 de março de 2021, que "Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.596, de 20 de março de 2021, que "Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031, de 22 de março de 2021, que "Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que

específica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.650, de 31 de março de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034, de 05 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.722, de 16 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040, de 20 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.791, de 30 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043, de 04 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.090, de 25 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053, de 30 de julho de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.179, de 09 de julho de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056, de 20 de julho de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 061, de 31 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 080, de 17 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.872, de 19 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.978, de 13 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e da vacinação da população do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensas até 31 de janeiro de 2022 as atividades presenciais dos Órgãos da Administração Pública no Município de Careiro da Várzea como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como saúde, assistência social, limpeza pública, fornecimento de água potável e segurança pública.

Parágrafo único. Fica permitido o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, Secretaria de Administração e Planejamento e Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2.º Ficam, ainda, expressamente proibidas, no período previsto no artigo anterior:

I - realização de reuniões comemorativas nos espaços públicos;

II - realização de eventos de formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

III - a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, de quaisquer naturezas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

IV - realização de competições desportivas.

Art. 3.º Para efeito do disposto no artigo 1.º deste Decreto, são considerados serviços essenciais, com funcionamento autorizado:

I - serviço de transporte de passageiros, incluídos os mototaxistas e taxistas;

II - atendimento presencial médico, odontológico e de fisioterapia, com agendamento prévio ou de forma emergencial e, consultórios médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública;

III - clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais;

IV - petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais;

V - asfeiras que comercializem produtos in natura respeitado o limite máximo de 70% (setenta por cento) de sua capacidade;

VI - estabelecimentos que comercializem alimentos, bebidas, gás de cozinha:

a) Supermercados de pequeno porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

b) Padarias;

c) Restaurantes e lanchonetes;

d) bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

e) Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

VII - postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência apenas para as compras rápidas;

VIII - bancos, cooperativas de crédito e loteria, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

IX - oficinas mecânicas e estabelecimentos que comercializem peças automotivas, materiais elétricos e de construção, observados os casos emergenciais, e respeitado o limite de capacidade de 70% (setenta por cento) e o horário de funcionamento de 09:00 às 17:00 horas;

X - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos;

XI - serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;

XII - escritórios de advocacia e contabilidade;

XIII - serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;

XIV - óticas;

XV - assistências técnicas de eletrônicos, eletrodomésticos e demais itens;

XVI - Pousada, com suas áreas e serviços restritos aos hóspedes;

XVII - academia e similares;

XVIII - obras e serviços de engenharia;

XIX - os prestadores de serviços autônomos, respeitadas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus;

XX - realização de apresentações artísticas, desde que transmitidas pela internet, sem a presença de público.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades a que se referem os incisos deste artigo, fica limitado às 23 horas, excetuados os casos de atendimento emergencial.

Art. 4.º Fica expressamente vedada a realização e divulgação, por qualquer meio, de liquidações e ações similares, na modalidade presencial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a compras realizadas exclusivamente no ambiente eletrônico.

Art. 5.º A Fiscalização do Transporte Fluvial Intermunicipal de Passageiros será ampliada, de modo a garantir a observância das normas sanitárias, em especial, o respeito a capacidade máxima de passageiros.

Art. 6.º Fica instituída multa à pessoa física e/ou jurídica do município de Careiro da Várzea que descumprir alguma das medidas restritivas temporárias citadas neste decreto.

I - Pessoa Física:

a) multa de R\$ 2.000,00 por descumprimento;

b) multa por reincidência de R\$ 4.000,00 por descumprimento.

II - Pessoa Jurídica:

multa de R\$ 4.000,00 por descumprimento;

multa por reincidência de R\$ 10.000,00 e interdição ou suspensão das atividades.

Art. 7.º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária com apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 8.º Poderá ser firmado convênio com a Polícia Civil e Polícia Militar para fins de executar a fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto Municipal.

Art. 9.º Na forma do Decreto nº 43.234/2020, aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, através da realização de festas e eventos clandestinos, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento.

Art. 10. Os estabelecimentos com funcionamento autorizado por este Decreto, deverão observar as seguintes medidas:

I - medidas de distanciamento físico:

a) manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;

b) privilegiar o Home Office, sempre que possível;

c) manter os integrantes do grupo de risco em casa;

d) limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

e) reorganizar os espaços de trabalho;

f) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - medidas de higiene pessoal:

a) usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada;

b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;

c) disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%;

d) fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;

e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

III - medidas de sanitização de ambiente:

a) manter o ambiente ventilado;

b) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;

c) manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;

d) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;

e) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - medidas de comunicação:

a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;

b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;

c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - medidas de monitoramento:

a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;

b) suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 7 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

Art. 11. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, e dos atos oriundos do Governo Federal e Estadual, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 12. É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos, como ruas e praças, e em locais privados acessíveis ao público, como nas lanchas e embarcações.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 083, de 15 de dezembro de 2021 e nº 005, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA,
18 de janeiro de 2022.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito do Município do Careiro da Várzea

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: YYTNZ9BX3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O INÍCIO DE ATIVIDADES NA FORMA REMOTA NAS UNIDADES ESCOLARES CONSTANTES DO CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAREIRO DA VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DUARTE GUEDES, prefeito municipal de Careiro da

Várzea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Careiro da Várzea e,

CONSIDERANDO a situação de emergência pela qual NOVAMENTE passa o município de Careiro da Várzea, por conta do agravamento da crise causada pelo Coronavírus

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 083 de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Careiro da Várzea, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO ainda o parecer 001/2022, de 13 de janeiro de 2022 que “dispõe sobre início de forma remota das atividades nas escolas constantes do calendário 1 da rede municipal de ensino de Careiro da Várzea”.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o início presencial e autorizar início de forma remota das atividades letivas das escolas constantes no calendário 1 da Rede Municipal de ensino.

§ 1º A apostila 01 (um) deste calendário será dos dias 17 de janeiro a 05 de fevereiro, perfazendo um total de dezessete dias letivos.

Art. 2º - Destacar que no decorrer destes dezessete dias letivos, haverá reavaliação da situação sanitária e posterior deliberação sobre continuação remota ou início presencial de atividades.

Art. 3º - Frisar que o início presencial das atividades será estabelecido a partir da retomada de condições mínimas para tal realização; levando-se em consideração a diminuição de registro de casos de COVID-19, em nosso território.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: OSHORERL2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a contar de 07 de janeiro de 2022, gratificações previstas no Art. 48 da Lei Municipal nº 769, de 06 de janeiro de 2022, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

NOME	GRATIFICAÇÃO
SARA FACUNDES DE CASTRO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I
YONARA BARBOSA DE LIRA	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I

II – **DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de janeiro de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva

Código Identificador: WSEFXKQBW

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022–CPL/CMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022–CPL/CMC

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, encadernação, plastificação e cópias de chaves, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.

Data e Horário: 02/02/2022, às 08h30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Travessa Raimundo Mota N. 192 – Centro, Coari/Am, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 19/01/2022, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia.

Coari, 18 de janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hueilon Vieira Soares
Código Identificador: GN3DNDPH3

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022–CPL/CMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022–CPL/CMC

Objeto: Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviços na confecção de material gráfico personalizado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos.

Data e Horário: 02/02/2022, às 14h30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Travessa Raimundo Mota N. 192 – Centro, Coari/Am, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 19/01/2022, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia.

Coari, 18 de janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hueilon Vieira Soares
Código Identificador: XH33QWLSM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2022, DE 17.01.2022

Dispõe sobre atualização de valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 350/2017, de 20.10.2017 que institui o Código Tributário do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor **UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal**, devendo ser corrigida no dia 1º de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores; que o valor da UFRM, para o exercício de 2021 foi fixado em R\$ 2,16 (DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, foi de 10,06% (DEZ, vírgula zero seis), conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

DECRETA:

Art. 1º - ATUALIZAR o valor da **UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal**, para o **EXERCÍCIO DE 2022** em **R\$ 2,38 (DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA SÂNIA DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretária Chefe da Casa Civil

ZILDO FRANÇA DE LIMA

Secretário Municipal de Finanças

MEMÓRIA DO CÁLCULO

UFRM – EXERCÍCIO – 2021	R\$ 2,16
INPC (01/01/2021 a 31/12/2021) – 10,06%	R\$ 0,22
UFRM – EXERCÍCIO – 2022	R\$ 2,38

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

Publicado por:

Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: S51DWQXPE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 32-2021**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no P. Administrativo nº 070/2021, oriundo da Comissão P. de Licitação, referente à licitação na modalidade de P. Presencial nº 032/2021;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **A. C. REBOUÇAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.709.969/0001-86 estabelecida na rua Pedro Fernandes 427 – Centro Guajara-AM, neste ato representado pelo Sr. Arisson do Couto Rebouças, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 409475 - SJSP/AC e CPF nº 717.444.522-53. Para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do contrato nº 002/2022, como vencedor do referido certame, através do P. Presencial nº 032/2021.

II – ADJUDICAR à referida empresa que tem por objeto, aquisição de Folha de Alumínio de 2,44x0,60m, para serem distribuídas para famílias ribeirinhas, na zona rural do município, por meio do projeto minha casa sem goteira, conforme plano de trabalho do CONVÊNIO Nº. 53/2021-SEPROR, de acordo com as condições constantes no Edital, objeto do referido P. Presencial Nº 032/2021, no valor global de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ

, em 19 de janeiro de 2022.

Adaildo da Costa Melo Filho

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 4ZAJVGUYQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATADA: **A. C. REBOUÇAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.709.969/0001-86.

OBJETO: aquisição de Folha de Alumínio de 2,44x0,60m, para serem distribuídas para famílias ribeirinhas, na zona rural do município, por meio do projeto minha casa sem goteira, conforme plano de trabalho do CONVÊNIO Nº. 53/2021-SEPROR,

VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até entrega dos materiais.

Dotação Orçamentaria: Dotação: 353/2020

DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1009.339032.58

Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Secretaria Municipal de Interior e Produção – SEMIP; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão Rural; Programa: 11 – Fomento a Produção Agrícola Familiar; Projeto/Atividade: 1009 – Aquisição e/ou Manto de Máquinas, Equipamentos Agrícolas; Elemento: 339032 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita; Recurso: Convenio nº 53/2021-SEPROR.

Assinam: **ARISSON DO COUTO REBOUÇAS** CPF 717.444.522-53 - **CONTRATADO** **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** CPF: 718.175.142-53 - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 19 de janeiro de 2022.

Adaildo da Costa Melo Filho

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: L8TONOYZ5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1302/2021-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ITAMAR DE ALMEIDA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 006/2021 de 15 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Fazenda, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES** – servidor público sob a matrícula 3324, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para custear despesas

emergenciais e não previstas na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: LH1KT1XMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1585/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço por item, nº 083/2021, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1585/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e suporte de infraestrutura de rede, informática e internet para suprir as demandas administrativas pelas Secretarias Municipais (SEMGAB, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED (FUNDO), SEMAS, SEMSA, SEMAPA, SEMCULT, SEMINF, SEMUPI, SEMINT SEMDAS, E SEMEL), da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao Gerenciamento, Suporte, atualização e projetos de Infraestrutura de TI da Contratante, observados os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado: : Item 1, preço unitário R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) – entidade Fundo Municipal de Educação de Humaitá - à empresa ARP Tech da Amazônia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.138/0001-11. Item 2, preço unitário R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); Item 3, preço unitário R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais) - entidade Prefeitura Municipal de Humaitá - à empresa Clik Comércio de Informática Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.967.807/0001-23. Item 1, preço unitário R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) - entidade Prefeitura Municipal de Humaitá - à empresa ARP Tech da Amazônia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.138/0001-11. Item 4, preço unitário R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) - entidade Prefeitura Municipal de Humaitá - à empresa Willian de Almeida Barroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.241.052/0001-06.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ(AM), em 21 de dezembro de 2022.

José Cidenei Lobo do Nascimento

= Prefeito =

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador: UA9XISQII

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº 1585/2021

Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço por item, nº 083/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e suporte de infraestrutura de rede, informática e internet para suprir as demandas administrativas pelas Secretarias Municipais (SEMGAB, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED (FUNDO), SEMAS, SEMSA, SEMAPA, SEMCULT,

SEMINF, SEMUPI, SEMINT SEMDAS, E SEMEL), da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao Gerenciamento, Suporte, atualização e projetos de Infraestrutura de TI da Contratante, autorizado pelo processo administrativo nº 1585/2021, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto: Item 1, preço unitário R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) – entidade Fundo Municipal de Educação de Humaitá - à empresa ARP Tech da Amazônia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.138/0001-11. Item 2, preço unitário R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); Item 3, preço unitário R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais) - entidade Prefeitura Municipal de Humaitá - à empresa Clik Comércio de Informática Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.967.807/0001-23. Item 1, preço unitário R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) - entidade Prefeitura Municipal de Humaitá - à empresa ARP Tech da Amazônia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.138/0001-11. Item 4, preço unitário R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) - entidade Prefeitura Municipal de Humaitá - à empresa Willian de Almeida Barroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.241.052/0001-06.

Humaitá(AM), 21 de dezembro de 2021.

Jurandir Nunes Peixoto

Pregoeiro

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador: IWPISPXJ2

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ OFÍCIO. Nº. 031/2022/GAB/DIR-LHDA

Humaitá – AM, 18 de janeiro de 2022.

Ao Ilmos. Senhores:

PRESIDENTES DOS CLUBES INTERNACIONAL E MOTO CLUBE

José André Batista e João Paulo Furtado

Ilustres Senhores,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a todos os desportistas, que em reunião com os dois representantes dos clubes **MOTO CLUBE** e **INTERNACIONAL**, ficou acertado o jogo da semifinal, para o Dia: 22 de Janeiro de 2022, (Sábado) às 19:30hs, no Estádio Municipal Arlindo Braz da Silva, com portões abertos, com os 24 atletas inscritos no BID BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO.

Certo de podermos contar com sua valorosa atenção, reiteramos nossos votos de elevada estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDSON PRESTES FERREIRA

Presidente - LHDA

PAULO SILAS DE SOUZA MAIA

Diretor de Esportes – LHDA

JOÃO PAULO FURTADO DUARTE

Presidente do Moto Clube

JOSÉ ANDRÉ BATISTA DE ALMEIDA

Presidente do Internacional

ELDON DE ARAÚJO MARQUES

Testemunha

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: T66OIKX7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.465.209/0001-81, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Cidenei Lobo do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal

nº 8080/90, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 889/2021 e Decreto Municipal nº 03/2022, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de serviços de saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para eventual prestação de serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Humaitá, Estado de Amazonas, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: a partir de 18/01/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - telefone: 092 985973878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - telefone: 092 985973878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

Humaitá(AM), 17 de janeiro de 2022.

Edivan Pereira de Souza

Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: 1Q3NN9XNZ

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 05/2022 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de janeiro de 2022.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente da cohasb, a Cidade de Porto Velho(RO), afim de encaminhar Bombas para Manutenção, assim como também tratar de assuntos relacionados à adequações dos serviços prestados, junto a empresa prestadora dos serviços, para o ano de 2022.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de janeiro, às 14:15hrs min.

Data/hora – Retorno: 06 de janeiro, às 15:30hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e financeiro

Portaria nº360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:

Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: 6VAZJRTOU

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 04/2022 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de janeiro de 2022.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo e Financeiro, a Cidade de Porto Velho(RO), afim de encaminhar Bombas para Manutenção, assim como também tratar de assuntos relacionados à adequações dos serviços prestados, junto a empresa prestadora dos serviços, para o ano de 2022.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de janeiro, às 14:15hrs min.

Data/hora – Retorno: 06 de janeiro, às 15:30hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e financeiro

Portaria nº360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:

Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: FGTZJBQRJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 001/2022**

As 10:00 horas do dia 17 de janeiro de 2022, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES** – Presidente da Câmara Municipal de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 17 à 18 de janeiro do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, e do Vice-prefeito **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA** que se encontram ausente da sede do município na data mencionada. O Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **MURILO LEITE MACIEL**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** e seu substituto legal Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**.

Humaitá/AM, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá/AM

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Prefeito em exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: EPHRCZG6X

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO solicitação constante do Ofício nº 095/2022-SEMSA de 12 janeiro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica **CONVOCADA a VIII Conferencia Municipal de Saúde** no município de Humaitá-AM.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 18 de fevereiro, horário 07:30 às 12:00 e 14:00 às 18:00 e terá como tema central: “**SUS: Saúde como direito, em cenário pandêmico**”.

Art. 3º - **NOMEAÇÃO** da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, do município de Humaitá-AM, é composta pelos seguintes membros:

Coordenador Geral: **Edileuza G. Rodrigues Nascimento**

Coordenador Adjunto: **Laura Patrícia S. do Nascimento Souza**

Secretária Adjunta: **Neidiane Vieira Jovarini**

Relator Geral: **Áquila Oliveira Rodrigues**

Relator Adjunto: **Mateus Santos Lopes**

Coordenador de comunicação, informação e mobilização Geral: **Alzimar Santos da Silva**

Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Adjunto: **Mislaine Batista Silva**

Coordenador de Infraestrutura Geral: **José Nilton de Castro**

Coordenador de Infraestrutura Adjunto: **Sérgio Willian Gouvêa**

Mestre Cerimonial: **Paulo Silas**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Prefeito do Município de Humaitá/AM

Em exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: SXCFKPLBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1339/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de dezembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA MARCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município;

Considerando o teor do ofício nº 356/2021- SEMPLAD, de 30 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA** – servidor público sob a matrícula 2612, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UEELCNG7V

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1304/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA LEIDEANE DOS SANTOS DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1173/2021-GAB.PREF., de 16 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da procuradoria Geral do Município, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **LEIDEANE DOS SANTOS DE PAULA** – servidora pública sob a matrícula 15177, lotado na Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Procuradoria geral do Município vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021- Gab.Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: BTDBG3BXC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1191-A/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE TOME SOUZA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **TOMÉ SOUZA CABRAL**, a autorização de 10 (dez) diárias, totalizando o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem a Comunidade do Interior, nos dias 01 a 10 de novembro de 2021, com fins de motorista fluvial para execução de serviços da SEMED nas Comunidades do Interior do baixo Madeira.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: HUWIEKNOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1251-A/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE THIAGO LEITE MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **TIAGO LEITE MACIEL**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem, locomoção, nos dias 01 a 07 de dezembro de 2021, cuja finalidade visita institucional e entrega de materiais de expediente, merenda Escolar, gás de cozinha e Combustível para Escola do Campo no baixo Madeira.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: IXWNXM0VH

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1199-B/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA**, a autorização de 07 (sete) diárias, totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção nas escolas dos campos, nos dias 03 a 09 de novembro de 2021, cuja finalidade para acompanhamento das entregas de materiais de limpeza, expediente, combustível e merenda escolar.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: MIL7NK4WY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1197-A/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MARIA INES DE CASTRO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

Considerando o Ofício nº 1479/2021-SEMINF, datado no dia 27/10/2021

que gerou o processo nº 3060/2021.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MARIA INES DE CASTRO CORREA**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem nos dias 03/11/2021 a 09/11/2021, cuja finalidade para acompanhamento de entregas de materiais de limpeza, expediente, combustível e merenda escolar.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB. PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: EQLNQ7CY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PORTARIA Nº. 1230/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ERIKSSON BARRETO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3013/2021, de 27 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **ERIKSSON BARRETO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2550072-4 SSP/AM, inscrito no CPF nº 544.200.082-53, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), representante do beneficiário **HUGOR ELIEL FAIANCA DA SILVA**.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: ZIPDKSSIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PORTARIA Nº. 1303/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ARIOSVALDO BATISTA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3418/2021, de 11 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **ARIOSVALDO BATISTA DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 1754178 SSP/RO, inscrito no CPF nº 435.474.602-63, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), representante beneficiário **CRISTIANO DA SILVA FREIRE**.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com transporte, alimentação e estadia e insumos conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB. PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: L64E27PKT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PORTARIA Nº. 1291/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de dezembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIZETE ALMEIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3428/2021, de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhor. **MARIZETE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1771119-3 SSP/AM, inscrito no CPF nº 795.390.412-87, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), representante do beneficiário **MARIA VITORIA CARDOSO SENA**.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesa com locomoção, alimentação, hospedagem

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: FLSH423R9

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1253/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE KAIO DA COSTA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3232/2021, de 04 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 274/2021-SEMAS, acostado nos autos do processo supracitado;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **KAIO DA COSTA BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 3078497-2 SSP/AM, inscrito no CPF nº 054.481.602-12, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com tarifas sociais e alimentação.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 1EDNWD1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1244/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EVELIN CAMILI FRANÇA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3240/2021, de 19 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **EVELIN CAMILI FRANÇA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3251635-5 SSP/AM, inscrito no CPF nº 035.720.782-37, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com exames especializados, consultas, locomoção e alimentação.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: PG4ZDDYLY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1240/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIANY CRISTHINA CORDEIRO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3214/2021, de 17 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **RAIANY CRISTHINA CORDEIRO PINHEIRO**, portador da cédula de identidade nº 3882433-7 SSP/AM, inscrito no CPF nº 022.714.672-76, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com tarifas sociais e alimentação.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: NPVKI9OVR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1236/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GEICIANE FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 3024/2021, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. **GEICIANE FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 3070399-9 SSP/AM, inscrito no CPF nº 028.671.992-47, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), representante beneficiário **LIA CORDEIRO LEITE**.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com locomoção e alimentação.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: ED10OZN1R

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1200-B/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de novembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MOISES GOES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **MOISES GOES DOS SANTOS**, a autorização de 07 (sete) diárias, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, tendo como valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), nos dias 03 a 09 de novembro de 2021, cuja finalidade para acompanhamento das entregas de materiais de limpeza, expediente, combustível e Merenda e escolar.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se

as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 6HRKQYTS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2021

Data: 06/01/2022; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de exames laboratoriais especializados, destinado suprir as necessidades de pacientes encaminhados em tratamento médico para o município de Cruzeiro do Sul/AC; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa K M OLIVEIRA EIRELI, no Valor de R\$ 2.597,70 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

Dotação Orçamentária: 030301.08.244.0034.2.059

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 481-CVD19;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 042/2021-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 06 de Janeiro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:

Carleneris Martins de Lima

Código Identificador: OONRNY3HG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de PEDAGOGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). **JOSÉ EURICLEDES ARAÚJO GOMES – EFETIVO(A)**, Matrícula nº 4.078-8A, na função de PEDAGOGO, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 18 de janeiro de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: MGZVQGNFL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 114/2022 GAB/PMI, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência no âmbito Municipal, razão de evitar a disseminação do novo coronavírus e a nova variante (2019-nCoV), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais, dentre outras, as conferidas pelo Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, na forma do Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que cuidar da saúde e assistência pública é competência comum de todos os entes federados, na forma do Art. 24 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração o padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preliminares, urgentes e temporárias, a fim de evitar a proliferação do novo coronavírus e sua nova variante no Município de Iranduba.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretada situação de emergência no Município de Iranduba, de interesse da saúde pública pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2.º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta dias), todos os eventos promovidos ou não pela Prefeitura Municipal de Iranduba, de natureza pública ou privado, de quaisquer natureza, incluídos os eventos de religiosos, festivos, recreativos, de caráter político e desportivo que acarretem aglomeração.

Parágrafo Único. Suspende-se pelo mesmo prazo as aulas no âmbito da rede pública Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3.º Fica fortemente recomendado às instituições da rede privada de ensino que suspendam suas atividades, pelo prazo estipulado no artigo anterior, ou que apresentem junto a Secretaria Municipal de Saúde o seu Plano de voltas às aulas de acordo com o protocolo do **Decreto Municipal nº 113/2022 – GAB/PMI**.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais ativos acima de 60 (sessenta) anos de idade, bem como as gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas, desde que comprovadas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão exercer suas atividades por meio de home Office, de 7 (sete) dias, sem prejuízo da integralidade de sua remuneração, sob a coordenação de sua Chefia Imediata, comunicada ao Secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no disposto deste artigo, os servidores que integram o sistema Municipal de Saúde, bem como, a Guarda Civil de Iranduba, ficando cada caso submetido a análise individualizada.

Art. 5.º Qualquer servidor público que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá entrar em contato telefônico com o setor de pessoal do órgão em que está lotado, e enviar a cópia digital do atestado médico, por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho, e desempenho de suas funções, atribuições e atividades

de trabalho, por meio de home Office pelo prazo de 7 (sete) dias, caso esteja apto, sendo possível a prorrogação de acordo com cada caso.

Art. 6.º Aos servidores públicos e aos empregados públicos que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de sete dias ou conforme determinação médica; e:

II - os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 retomar suas atividades normalmente, cumprindo as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

III- O servidor público que não tiver tomado as duas doses da vacina contra a covid-19 poderá sofrer sanções através de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7.º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença.

Art. 8.º A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Iranduba, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 9.º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a edição do plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

RICARDO BEZERRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Chefe da Casa Civil

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: TWPUID1IW

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022– GAB/PMI**

NOMEA no cargo de CHEFE DE SETOR – CC08, LOTADO NA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MELQUE PIMENTEL DE AQUINO**, na função de CHEFE DE SETOR – CC08, lotado na CASA CIVIL DO MUNICIPAL DE IRANDUBA, a contar do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 2XCMXUTCX

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do INEXIGIBILIDADE 'Nº 002/2022 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTE/INSUMOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA O HOSPITAL HILDA FREIRE;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente do Certame do Município na INEXIGIBILIDADE nº 002/2022 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A.R. RODRIGUEZ \$ CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, com valor global de R\$ 166.226,28 (cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte seis reais e vinte e oito centavos)

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente a INEXIGIBILIDADE nº 002/2022 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: K5T0KWW8Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 093/2021 – GP/CM**

DESIGNA SERVIDORA COMISSONADA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssima Senhora **LARISSA RUFINO GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os Artigos 67, §1 e §2 e Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os Princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora pública comissionada, **LARISSA MOREIRA LIMA**, para atuar como *Fiscal de Contrato Administrativo*, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e o senhor **SANDRO DA SILVA PICAÇO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 10 de dezembro de 2021.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: N7TVTPPEIR

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2021**

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do PE 035/2021 - “AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA E DIESEL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO” em decorrência da constatação de vícios insanáveis no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pela ANULAÇÃO do referido pregão juntamente com sua Ata de Registro de Preço.

Iranduba/AM, 18 de Janeiro de 2022.

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO

Presidente da Comissão Geral de Licitação

Decreto Nº 653/2021 GAB/PMI

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: FRM0ZJOBN

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 109/2021.**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2022, nº 3029, constante do Código Identificador: INTW0L7QC, que teve como finalidade informar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (água sanitária e detergente líquido) PARA O RETORNO ÀS AULAS NO ENSINO HÍBRIDO.

Onde se lê:

I – Fica Dispensada de Licitação n. 079/2021, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para o serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (água sanitária e detergente líquido) PARA O RETORNO ÀS AULAS NO ENSINO HÍBRIDO

Leia – se:

I – Fica Dispensada de Licitação n. 109/2021, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para o serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (água sanitária e detergente líquido) PARA O RETORNO ÀS AULAS NO ENSINO HÍBRIDO

Iranduba, 18 de janeiro de 2022.

Diego das Neves Loureiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: W8BLX7MPB

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-CPL-PMI**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022

PRAZO: 03(três) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTE/INSUMOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA O HOSPITAL HILDA FREIRE

VALOR CONTRATADO: R\$ 166.226,28 (cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj/ Ativ. 2.003 – Piso Fixo Média e Alta Complexidade - MAC

Elem. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte – 745

Órgão – 05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj/ Ativ. 2.109 – Piso Fixo da At. Básica – PAB FIXO

Elem. 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte – 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:

Diego das Neves Loureiro

Código Identificador: XF8OI06HE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 003 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 003 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE sobre a suspensão temporária do expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara devido à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 010 de 19/02/2021, proveniente deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em dia 11/03/2020 e ainda com efeitos sobre a sociedade;

CONSIDERANDO o repentino aumento de casos no Estado do Amazonas e no município de Itacoatiara, largamente noticiado pela imprensa;

CONSIDERANDO a incidência de casos confirmados entre servidores da CMI;

CONSIDERANDO resguardar a saúde pública, preocupação mais urgente neste momento de pandemia;

CONSIDERANDO o dever de contribuir para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas por parte do Poder Legislativo de Itacoatiara para enfrentamento ao novo coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas adequadas por parte do Poder Legislativo de Itacoatiara, para garantir o menor risco possível aos servidores e demais pessoas que frequentam as dependências da CMI, levando em conta a circulação do novo coronavírus no município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos espaços internos da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), de forma a prevenir o contágio do novo coronavírus /COVID-19 entre servidores e frequentadores da CMI,

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI) pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14/01/2022, até ulterior

deliberação, por motivo da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), visando resguardar a saúde dos servidores e demais pessoas que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Itacoatiara.

Art. 2º Até ulterior deliberação, fica vedado o atendimento ao público externo.

Art. 3º Os servidores ligados diretamente aos Gabinetes dos Vereadores, poderão adentrar às dependências da CMI, desde que evitem aglomerações nos respectivos Gabinetes, não podendo permanecer no mesmo espaço/sala mais de 05 (cinco) pessoas, mantendo sempre o distanciamento adequado.

Art. 4º Havendo necessidade, de acordo com o serviço/trabalho a ser executado, para cumprimento de prazos e outras rotinas, servidores poderão ser convocados para desempenharem suas funções correspondentes junto a CMI, ficando os mesmos de sobreaviso em suas respectivas residências, assim como, caso entendam ser necessário, poderão continuar com suas rotinas junto a CMI, desde que com os devidos cuidados sanitários.

Art. 5º Toda e qualquer pessoa que adentrar nos espaços internos da CMI deverá, obrigatoriamente, usar máscara, assim como fará uso de álcool gel que será disponibilizado na(s) entrada(s) da CMI.

Art. 6º O funcionamento do Protocolo Geral da CMI fica restrito ao horário das 08h00 às 12h00, até ulterior deliberação, podendo ser recebida apenas documentação considerada urgente, proveniente de órgãos da Administração Pública que estejam funcionando em regime de plantão e/ou não tiveram interrupção de seu expediente.

Art. 7º Demais pessoas que, mediante autorização e/ou por extrema necessidade, adentrem às dependências das CMI, deverão, obrigatoriamente, utilizar-se de instrumentos de proteção individual: máscara, álcool gel, luva etc., conforme o caso.

Art. 8º Os Procedimentos Licitatórios tramitarão normalmente junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CMI, com o objetivo de atender às necessidades deste Poder Legislativo, devendo a CPL adotar as devidas medidas sanitárias, como o uso de álcool gel, máscaras, luvas etc., incluindo possíveis agentes externos envolvidos no(s) processo(s).

Art. 9º Os casos omissos serão sanados pela Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 14 de janeiro de 2022.

BENEDITO CABRAL REZENDE JÚNIOR

Presidente

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

ADERSON DIB LEITE BARBOSA

1º Secretário

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador: ABVHM30Z1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: S. F. PAIM - ME, CNPJ 22.871.754/0001-50. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 04 (quatro) meses, de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 01(UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE BARREIRA DO UARÁ, passando o seu término para a data de 13 de maio de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 06 de janeiro de 2022. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e S. F. PAIM - ME

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: WHBMXJFBS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 001/2022-GP/CMMPU.**

Dispõe sobre novas regras e procedimentos para retorno as atividades da Câmara Municipal de Manacapuru, visando a prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19.

Considerando as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde sobre o CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando as decisões exaradas nos Decretos do Governo do Estado do Amazonas.

Considerando o Decreto nº 847, de 20/12/2021 do Executivo Municipal, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina regras para o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os protocolos de prevenção definidos pela Fundação de Vigilância em Saúde "Dra. Rosemary Costa Pinto", sobre os procedimentos visando a prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19.

Art. 2º A Sessão plenária presencial, atenderá ao exposto no Ato Legislativo nº 004/2021-GP/CMMPU e Resolução Legislativa nº 063, de 02 de março de 2021, em atenção ao Regimento Interno deste Poder Legislativo.

I – sem a presença física de público ou outros convidados;

II - uso Obrigatório de Máscaras, distanciamento e outras medidas cabíveis;

III – transmissão ao vivo pelo Facebook Oficial da Câmara de Manacapuru;

IV – acesso restrito aos 17 vereadores, dois assessores por vereador e aos serventuários da Câmara, devidamente convocados.

Parágrafo único. A Sessão Solene de abertura do 3º período legislativo, será presencial, e contará com a presença de: Prefeito e Vice-prefeita, até cinco membros de suas assessorias, dois membros do cerimonial da Prefeitura, magistrados locais convidados, e os 17 vereadores e os serventuários designados da Câmara.

Art. 3º Fica autorizada o acesso aos gabinetes parlamentares, pelos servidores e vereadores, de segunda a sexta-feira, bem como o atendimento ao público, considerando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada setor.

§ 1º O atendimento físico do público externo nos gabinetes dos vereadores será autorizado, apenas sob agendamento, com dia e horário fixado (com intervalo entre os atendimentos de no mínimo 30 minutos para higienização feita pelo servidor responsável), e entregue cópia a Recepção da Câmara.

§ 2º Para atendimento ao § 1º deste artigo, será obrigatório o uso dos equipamentos de proteção, bem como distanciamento e público reduzido no interior do Gabinete.

Art. 4º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato, sujeitem o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 5º Este Ato atenderá, a posteriori, todas as determinações expedidas em ato normativo publicados pelo Governo do Estado do Amazonas ou Prefeitura Municipal de Manacapuru, que dizem respeito ao recolhimento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Manacapuru.

Art. 6º Este Ato entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 03 de janeiro de 2022.

Ver. Jefferson Batalha do Nascimento

Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: PQ7IF7DJC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede Férias a servidora Marcilene de Oliveira Monteiro, no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºCONCEDER a servidora MARCILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (Vinte) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2021/16.02.2022, tendo como data de aquisição de: 25 de fevereiro a 16 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de janeiro de 2022.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

MARCILENE DE OLIVEIRA MONTEIRO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: TJWOWUSQE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede Férias ao servidor Daniel Ferreira Falcão, no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºCONCEDER ao servidor DANIEL FERREIRA FALCÃO, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo a função de Responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2021/16.02.2022, tendo como data de aquisição de: 01 a 20 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de janeiro de 2022.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

DANIEL FERREIRA FALCÃO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: GSAXMYIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve; NOMEAR, a contar desta data, o Senhor Andreolly Costa de Melo, CREA-AM RNP 041658537-0 para exercer a função de Fiscal de Contrato, referente a “Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma da Escola Municipal Maria do Socorro Queiroz Farias e construção de Quadra Poliesportiva, Localizada na Avenida Correnteza, Bairro Correnteza, Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED” do município de Manacapuru-AM, oriunda do Processo Administrativo nº 2021/09157-00, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 17 de janeiro de 2022.

Betanael da Silva D'Ângelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2022.

ENDEREÇO: Travessa Maria Walcacer Nogueira, 597 – Terra Preta - CEP: 69.401- 350 FONE: (92) 99300-6673 EMAIL: gab.manacapuru@gmail.com CNPJ: 04.274.064/0001-31.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RVK4ZRYNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru em decisão realizada durante a Reunião Ordinária no dia 11 de AGOSTO de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, Art. 23. ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, que RATIFICA a Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS;

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a composição do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – Manacapuru – AM. (mandato 2021– 2023) conferindo o exercício a Presidente Debora Ruth de Lima Correa e a Vice-Presidência a Girlene Freire de Amorim, eleitas em Assembleia de Eleição realizada no dia 11 de agosto de 2021 e ao Secretário Executivo o senhor Paulo Victor Almeida Cabral. Segue em anexo quadro com o novo colegiado.

NOME DA INSTITUIÇÃO SIGLA REPRESENTANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

DEBORA RUTH DE LIMA CORREA

HARIANY SANTOS CAMPELO

Secretaria Municipal de Saúde SEMSA

RAYNICE TELES DE MATOS SILVA

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil FMPDC

ALCIMARA BRITO DE SOUZA

DANIELE OLIVEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA

KRISNNA DA CRUZ SANTOS

THAYSSA PICANÇO CASTRO

Secretaria Municipal de Turismo SEMTUR

FRANCISCA MARCELA F. DA COSTA

CÉLIA REGINA RODRIGUES VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Produção Rural e

Abastecimento SEMPRA

CLYCIA PEREIRA DE ARAUJO

CELIANE CRISTIAN FLORES DA COSTA

Secretaria Municipal da Infância e da Juventude SEMINJ

CRISTIANE GOSMES MORAES

MARCELO LIMA

Secretaria Municipal da Educação SEMEC

MELYSSA DE SOUZA FIRMO

MARIA MONICA COSTA AMARAL

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer SEMUD

CLAY DE OLIVEIRA CABRAL

LEANDRO SOUZA PIRES

SOCIEDADE CIVIL

Espaço Acolher Casa de Sarah Casa de Sarah

WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS

BARBARA GLEICE SAID CRUZ

Associação de mulheres em ação para o

desenvolvimento de Manacapuru Associação Das Mulheres

SANDRA MARIA DE LIMA GOMES

JEZAIAS GARCIA

Fundação Lar Do Amor FLAMB

GIRLENE FREIRE DE AMORIM

DAYANA NASCIMENTO DE LIMA

Visão Mundial VM

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA

MAURO CRISTO DE CASTRO

INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA IVV

IVANITA CALDEIRA DE LIMA

AUREA LUCIA PEREIRA LEITÃO

Associação Dos Cidadãos Especiais De Manacapuru ACEM

IVANEY DA SILVA BATALHA

IVANETE VIRGINIO DE ANDRADE

Conselho Tutelar De Manacapuru CT

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA

LUCAS SERRÃO DA SILVA

Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Manacapuru APAE

LACINEIDE ALVES SILVA

MONICA AMAZONAS

Associação Sumáuma Manacapuru ASSAM

SHEILA CRISTINA RAMOS E SILVA

CATARINA DA SILVA ELEUTERIO

Artigo 2º - Esta resolução terá seus efeitos retroativos à data de 11 de agosto de 2021.

Manacapuru 17/01/2022

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TLL71Q3AN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 859 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora JACKELINE TAVARES DA SILVA, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ETTCOZ62H

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1889 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **SUZI SANTOS TORRES**, no Cargo de **Secretário da EMEF SÃO JOÃO - UBIM** a contar do dia 08 de Novembro de 2021.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 08 de Novembro de 2021.

Manacapuru, 08 de Novembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 8º (oitavo) dia do mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: DAJHSRG9U

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 869 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor WENDEL DA SILVA MARQUES, do cargo em Comissão de Ouvidor, da Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: QUT2FGIEW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **SAMANTHA DE PAULA BRASIL LIMA portador (a) do CPF nº 000.505.852-07, RG nº 2289749-6 SSP/AM para exercer as funções do cargo de ASSESSOR JURÍDICO – CSJ1, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ____/____/2022.

SAMANTHA DE PAULA BRASIL LIMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: M1PHMV2NL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA**, portador (a) RG nº. 14830710 SSP/AM, CPF nº 682.662.782-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PROCURADOR MUNICIPAL – PJM-1, lotado na Procuradoria do Município de Manicoré-AM.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ____/____/2022.

THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: ATWICQQ06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA AS LICENÇAS MUNICIPAIS DE CONFORMIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM);

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XI do Art. 9º, bem como o Art. 133 da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Nº 941/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas - CEMAAM Nº15 DE 15 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a **Taxa de Licença referente à extração de substâncias minerais**, previsto no Parágrafo Único, do regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria Nº 266, de 10 de julho de 2008, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.785/2012 que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas e revoga a Lei nº. 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e adequar as **Taxas de Licenças de Conformidade Municipal Ambiental**, prevista no Licenciamento Ambiental das atividades que provocam dano ambiental.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Licença Municipal de Conformidade Ambiental de Empreendimentos e Atividades Efetivas, Potencialmente Poluidoras, Degradores do Meio Ambiente e serviços relacionados ao impacto no âmbito do Município de Manicoré/AM.

Art. 2º. A Taxa da Licença Municipal de Conformidade terá seu valor arbitrado de acordo com a moeda corrente nacional e obedecerá ao estabelecido no anexo deste decreto.

Parágrafo único. Sobre as taxas lançadas e não quitadas até o vencimento, incidirão juros e multa de acordo com a legislação municipal vigente e/ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. As cópias dos comprovantes de recolhimento das respectivas taxas, referenciadas no Art. 2º, deverão ser anexadas ao requerimento de Licenciamento Ambiental.

Art. 4º. Os valores recolhidos não terão caráter devolutivos, salvo se comprovada a não prestação de serviço referente a expedição da licença.

Art. 5º. Os valores das taxas constantes no presente decreto serão corrigidos monetariamente de acordo com a legislação municipal vigente e/ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 6º. O enquadramento dos empreendimentos, atividades e/ou serviços, efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores, terá sua definição de acordo com a classificação da licença requerida.

§1º. O porte do empreendimento se classifica em:

I – Excepcional;

II - Grande;

III – Médio;

IV – Pequeno;

V – Micro.

§2º. O potencial poluidor/degradador se classifica em:

I – Grande;

II – Médio;

III - Pequeno;

§3º. O enquadramento de que trata o caput deste artigo será feito de acordo com o porte e o potencial poluidor das atividades, empreendimentos e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores, levando em consideração o valor de referência, quando for o caso, a ser estabelecido no Anexo I do presente decreto.

Art. 7º. A Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, no exercício de sua competência de controle, expedirá, com base em manifestação técnica obrigatória e em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, a Licença Municipal de Conformidade Ambiental (LMCA);

Art. 8º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante ato próprio, definirá os procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais municipais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES definirá procedimentos e estudos simplificados para as atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental no âmbito do Município de Manicoré/AM.

Art. 9º. O valor da Licença Municipal de Conformidade Ambiental – LMCA deverá observar o contido na Tabela do Anexo I e será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10. As Licenças de Conformidade Municipal Ambiental - LMCA terão validade de 01 (um) a 05 (cinco) anos e serão renováveis, devendo ser submetidas ao processo de reavaliação e revalidação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua validade.

§1º. Expirado o prazo de renovação da licença, a solicitação se caracterizará como uma Nova Licença Municipal de Conformidade Ambiental - LMCA;

§2º. A solicitação de renovação dentro do prazo acomodará um desconto de 20% (vinte por cento) mediante o valor da licença.

Art. 11. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada e justificada, poderá suspender ou cancelar a licença.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 12 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: BYR49M103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FABIO MORAES CASTELLO BRANCO** portador (a) do CPF nº 444.222.292-49, RG nº 0984477-5 SSP/AM para exercer as funções do cargo de **SUBPROCURADOR – SPMJ-1, lotado na Procuradoria do Município de Manicoré-AM.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ____/____/2022.

FABIO MORAES CASTELLO BRANCO

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: E2183DR5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RAFAEL BRITO CAMPOS**, portador (a) RG nº. 2203494-3 SSP/AM, CPF nº 952.540.562-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PROCURADOR MUNICIPAL – PJM-1, lotado na Procuradoria do Município de Manicoré-AM.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2022

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ____/____/2022.

RAFAEL BRITO CAMPOS

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: PBXCPYBJH

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 004/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de **LICENÇA-PRÊMIO** e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº 296 datado de 30 de dezembro de 2021 da peticionária abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré; e,

CONSIDERANDO o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RAIMUNDA SANTANA DE PAULA**, portadora do CPF: 135.217.992-04 e do RG. Nº 615.006– SSP/AM, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Poder Legislativo, 03 (três) meses de **LICENÇA-PRÊMIO**, de acordo com o que dispõe Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir do dia 18 de Janeiro a 17 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 17 (dezessete) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ADRIENNE DO VALE CIDADE

Vereadora/Presidente em exercício

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador: SFVLHBXQR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML
1º TERMO ADITIVO – TC Nº 006/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DL Nº 006/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DL N. 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ CNPJ: 04.505.640/0001-04 E RONALDO DANTAS LIMA, RG: 1192103-0 E CPF Nº 605.430.002-49, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, inscrita CNPJ sob nº **04.505.640/0001-04**, sediada a **Av. Castelo Branco, Nº110, Centro Maraã/AM**, adiante designada **CONTRATANTE**, representado, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG nº. **0931961-1** SSP/AM e do CPF: **337.797.322-20**, residente e domiciliado na Avenida Sete de Maio, nº 280 – Bairro: Centro Cep: 69490-000 Maraã/AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado O Srº **RONALDO DANTAS DE LIMA**, Pessoa Física inscrita no RG nº 1192103-0 e CPF nº 605.430.002-49, residente e domiciliado na Rua Alameda Albânia, nº 50, Condomínio Residencial Ilhas Gregas, ap. 1402, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-063, no Município de Manaus/AM, cujo objeto é “ Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Ademar de Barros, 566, ME: 304 – Vila da Prata – Manaus/AM, CEP: 69033-001” em decorrência da Dispensa de Licitação n. **006/2021**, que entre si fazem nesta cidade, têm entre si, justos e contratados, tem justo e ADITADO o que consta nas cláusulas abaixo.

CLAUSULA DÉCIMO - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em **03 de Janeiro de 2022**, estendendo-se até **03 de março de 2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, Insc. I alínea “b” e § 1º da Lei N.º 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme determina o parágrafo único, do art., 61 da Lei 8.666\ 93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Marã/Am, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato de prestação de serviço ou de sua execução, a qualquer título, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em acordo às partes contratantes, assinam o presente instrumento do contrato e (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas para um só efeito legal.

Marã – Am, 03 de janeiro de 2022 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAA ,

CNPJ Nº 04.505.640/0001-04

CONTRATANTE

RONALDO DANTAS DE LIMA

RG nº 1192103-0 e CPF nº 605.430.002-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:

Publicado por:

Sandra Luíza Carvalho de Oliveira

Código Identificador: K1SNT00J1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022**

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a João Farias da Gama Neto – ME - CNPJ nº: 05.935.876/0001-43.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 140.097,15 (cento e quarenta mil e noventa e sete reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – Recurso Ordinário RO (R\$ 140.097,15).

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: YJDTYRW4O

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2022**

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA – ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 70.610,00 (setenta mil e sessenta e dez reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – Recurso Ordinário RO (R\$ 50.350,00);

Órgão: 03 - Administração Indireta;

Unidade: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0034.2.069 – Encargo com Programas – FNAS Piso de Transição Média Complexidade;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0727 – FNAS – PTMC. (R\$ 6.753,34);

Funcional: 08.244.0034.2.073 – Encargo com Programas – FNAS Piso Básico Fixo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0741 – FNAS – PBF. (R\$ 6.753,32);

Funcional: 08.244.0034.2.092 – Encargos com o Programa Primeira Infância no SUAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0732 – FNAS Acessuas (R\$ 6.753,34).

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: WAJ70WOMP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022**

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e João Farias da Gama Neto – ME - CNPJ nº: 05.935.876/0001-43.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 290.661,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos e sessenta e um reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR;

Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: XHRBUTLG2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués - CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a João Farias da Gama Neto – ME - CNPJ nº: 05.935.876/0001-43

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 2.350,60 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;

Funcional: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 3FSYNW1YH

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA – ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 5.496,50 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;

Funcional: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: S8KF7GXA7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a João Farias da Gama Neto – ME - CNPJ nº: 05.935.876/0001-43.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 700.595,00 (setecentos mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação - FME;

Funcional: 12.361.0062.2.157 – Manutenção da Educação Básica – Rede de Ensino;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0011 – FUNDEB 30%. (R\$ 580.595,00)

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Funcional: 12.361.0062.2.010 – Encargos com o Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0019 – PNATE. (R\$ 120.000,00)

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: YQVZXD40X

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA – ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ R\$ 306.486,50 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação - FME;

Funcional: 12.361.0062.2.157 – Manutenção da Educação Básica – Rede de Ensino;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0011 – FUNDEB 30%. (R\$ 206.486,50)

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Funcional: 12.361.0062.2.010 – Encargos com o Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0019 – PNATE. (R\$ 100.000,00)

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: 800GUJDU5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA – ME – CNPJ nº 27.187.391/0001-51.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ R\$ 701,40 (setecentos e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN;

Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: 5107UC3AG

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 261.142,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e dois reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.301.0052.2.063 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0614 – Transferência de Recurso do SUS (R\$ 100.000,00);

Órgão: 03 - Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0009 – Gestão Plena (R\$ 100.000,00);

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.304.0019.2.093 – Encargos com o Programa – Combate ao Corona vírus 2019;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 2020 – Covid-19 (R\$ 61.142,00).

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: 9Z9ORBQP0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA – ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo

Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 149.638,80 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR;

Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 - RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: KPYZA0F7L

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA – ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ R\$ 47.610,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP;

Funcional: 04.122.0011.2.018 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOSP;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 - RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: HQ9JRIIVR

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 31.512,40 (trinta e um mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 01 – Secretaria Executiva de Governo - SEGOV;

Funcional: Funcional: 04.122.0011.2.002 – Funcionamento do Instituto de Terras do Município de Maués - ITERMAUES;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: GOBLJDDRN

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a Pontão Mendes Comércio de Combustível LTDA ME - CNPJ nº 27.187.391/0001-51.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 114.027,00 (cento e quatorze mil e vinte e sete reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 01 – Secretaria Executiva de Governo - SEGOV;

Funcional: 04.122.0011.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo – SEGOV;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: FZMPBFSB4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a João Farias da Gama Neto ME - CNPJ nº 05.935.876/0001-43.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento

de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 573.570,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 01 – Secretaria Executiva de Governo - SEGOV;

Funcional: 04.122.0011.2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo – SEGOV;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: X0ZURXLO8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a João Farias da Gama Neto ME - CNPJ nº 05.935.876/0001-43.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 349.684,50 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.301.0052.2.063 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0614 – Transferência de Recurso do SUS (R\$ 150.000,00);

Órgão: 03 - Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0009 – Gestão Plena (R\$ 99.684,50);

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Funcional: 10.304.0019.2.093 – Encargos com o Programa – Combate ao Corona vírus 2019;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 2020 – Covid-19 (R\$ 100.000,00).

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: EC5AFMLIQ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a João Farias da Gama Neto ME - CNPJ nº: 05.935.876/0001-43.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 10.364,50 (dez mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR;

Funcional: 13.392.0071.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 – RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: 7WQ8IQFJY

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022

Partes: A Prefeitura Municipal de Maués CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a João Farias da Gama Neto – ME - CNPJ nº 05.935.876/0001-43.

Ata de Registro de Preço nº 045/2021/PMM – Pregão Presencial nº 046/2021/CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal De Maués/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 383.805,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP;

Funcional: 04.122.0011.2.018 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEMOSP;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 - RO.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada Pública Por Afixação Na Sede Da Prefeitura, Conforme A Lei Orgânica Do Município De Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: DO4BO0RU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 –
SRP/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SRP/CPL, dia 28 de janeiro de 2022 às 08h30min horas Local, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 19 de janeiro de 2022

OTAVIO FILHO SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: SW5MDHWCC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar Chamada Pública para os seguintes certames:

CHAMADA PUBLICANº 001/2022 – CPL/PMNON – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinados ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Norma técnica nº 01/2017 ADAF/SFA-AM/MPF-AM.

A sessão para abertura dos envelopes com Documentos de Habilitação e Projeto de Venda ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2022, às 09h00min**.

Informações: Os Editais bem como seus anexos, poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal/Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte/AM, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs ou via eletrônica através do e-mail licita.non@gmail.com a partir da data de publicação.

Nova Olinda do Norte (AM), 18 de janeiro de 2022

DELMO VIANA COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

DECRETO: 011/PMNON/GP/2021

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: 6NAI465YH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 3/2022-PMP, Registro de Preços 3/2022-PMP, do tipo “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 31/1/2022, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: “Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários para atender o Setor de Plantão Social da SEMASTH”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 14 de janeiro de 2022.

Alderlandia Simas

Pregoeira

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: EKNETBZPV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – SRP/CML**, que visa o **FORNECIMENTO DE SQUEEZES PERSONALIZADAS**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Presidente Figueiredo/AM, na volta as aulas.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – SRP/CML**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12, vencedora do certame, com o valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 97.724,00 (noventa e sete mil setecentos e vinte quatro reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021- SRP/CML**.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de janeiro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: CWPETNXME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3196 DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

DECLARA Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Presidente Figueiredo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso VI, e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas, por meio do Decreto n.º 44.096, declarou, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 973, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, o fez pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da procura por atendimento nas unidades municipais de saúde, com grande número de queixas de sintomas gripais, dado este observado e apontado pela FVS, bem como amplamente divulgado na imprensa local;

CONSIDERANDO que a referida crise impôs o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188/2020;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Federal n.º 14.217, de 13 de outubro de 2021, que estendeu seus efeitos aos atos praticados e aos contratos ou instrumentos congêneres firmados até a declaração, pelo Ministro de Estado da Saúde, do encerramento da ESPIN declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações;

DECRETO:

Art. 1.º DECLARA, no âmbito do Município de Presidente Figueiredo, a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” em razão de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 90 (noventa) dias no Município do Presidente Figueiredo.

Art. 2.º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4.º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 18 de janeiro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: UIKPVBOZL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.273/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2021 - CML/PMPF

ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: EMPRESA: MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA – EPP e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 134.551,15 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2021: Projeto Atividade: 10.302.0052.2047.0000 – Manutenção do programa de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 10 - Recursos Ordinários. R\$ 104.775,09. (cento e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos). O restante correrá por conta da execução do orçamento 2022.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: RIX07NTLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Inciso I, e VI, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Artigo 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover a doação de parte do imóvel Uatumã Gleba 04 – Lote 210A, registrado na matrícula 2655/Livro 2-L, fls. 175, terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na BR 174, KM 165 – zona rural, uso condições e com cláusula de reversão, com o seguinte memorial descritivo e descrição do perímetro:

Memorial Descritivo

Imóvel Uatumã Gleba 04 / Lote 210A

Desmembrado do Lote 210, em nome da Sra. Sueli lima de Vasconcelos

Área (m2): 50.414,89/ 5.0414 há / Perímetro (m): 968,75

Matrícula: 2655/ livro 2-L FLS, 175

Endereço: BR 174, KM 165

Município: Presidente Figueiredo/AM

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 9825650,67 m** e **E 809945,90**; deste, segue confrontando com **remanescente todo maior "lote 210"** com os seguintes azimute plano e distância: **147°12'10,89"** e **153,00 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9825522,05 m** e **E 810028,78 m**; deste, segue confrontando **remanescente todo maior "lote 210"** com os seguintes azimute plano e distância: **244°22'7,64"** e **340,38 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9825374,82 m** e **E 809721,90 m**; deste, segue confrontando com a **BR 174**, com os seguintes azimute plano e distância: **333°47'37,11"** e **151,79 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9825511,00 m** e **E 809654,87 m**; deste, segue confrontando com **remanescente todo maior "lote 210"**, com os seguintes azimute plano e distância: **64°21'48,54"** e **322,81 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 9825650,67 m** e **E 809945,90 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -63, Fuso 20S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade construir e implementar o “PROJETO ESCOLA DA FLORESTA”, modelo de escola diferenciado destinado para Unidade de Conservação, à preservação dos recursos ambientais como a fauna, flora, solo e recursos hídricos de forma socialmente justa e economicamente viável.

Art. 3.º São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de

reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4.º Caso o Estado do Amazonas não tome posse do imóvel no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 3º desta lei.

Art. 5.º Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a Estado donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6.º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Município de Presidente Figueiredo.

Parágrafo único – O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Figueiredo/AM.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 18 de janeiro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: APKTYITM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 020/2022

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROZELY COELHO MAGALHÃES**, coordenadora do Município de Santa Isabel do Rio Negro que se deslocará até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º -AUTORIZARa viagem e pagamento de diárias a Servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 19 a 26 de janeiro.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 18 de janeiro de 2022.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em exercício

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: YXMBMPQ5T

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 021/2022

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, Coordenador do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM que se deslocará até a capital de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º -AUTORIZARa viagem e pagamento de diárias ao Servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus-AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 19 a 26 de janeiro.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 18 de janeiro de 2022.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em exercício.

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: IMDFUSQSG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 022/2022

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA CORDEIRO BATISTA**, assessora do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM que se deslocará até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º -AUTORIZARa viagem e pagamento de diárias a Servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 19 a 26 de janeiro.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 18 de janeiro de 2022.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em exercício.

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: DCJNPOYV0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que deseja **cotar** o seguinte objeto:

COMBUSTIVEL E DERIVADOS

Prazo para envio da Cotação: 5(cinco)dias úteis
Solicitações e informações através do e-mail: ana.admsilves@gmail.com,
maiores informações através do telefone (92) 99972-8872

Silves, (AM), 19 de Janeiro de 2022;

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: EFCSNOBHC

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020401.2021.11.037-21/PM-SILVES

Na publicação de Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nº 3019 de 28/12/2021,

onde se lê: **Item 04 – POLLIANA LUSTOSA;**

Item 18 - POLLIANA LUSTOSA;

Leia-se: **Item 04 – Mª DE NAZARÉ C. A. MATA EIRELI**

Item 18 - Mª DE NAZARÉ C. A. MATA EIRELI

Ratificam-se os demais termos do extrato.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 29 de dezembro de 2021.

Raimundo Paulino de Almeida Grana

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: BVMGFDFGP

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA ERRATA

ERRATA AO DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no Decreto de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de junho de 2021, Edição 2876, Código Identificador: 2RBIQYH0U, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-EXONERARo Sr. JOÃO PAULO LIMA MESQUITA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena-CC7, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de maio de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º-EXONERARo Sr. JOÃO PAULO PIMENTEL MESQUITA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena-CC7, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de maio de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: VUSKEPOK3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA ERRATA

ERRATA AO DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05 de fevereiro de 2021, Edição 2795, Código Identificador: UWPKD5MRZ, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. AUGUSTO GARCIA GONÇALVES, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. AUGUSTO GARCIA GONÇALVES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: OFYEK8OCX

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022- DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL A VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do cargo de Prefeito Municipal a Vice-Prefeita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 - inciso I e 127 - inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de viagem do Chefe do Executivo a cidade de Manaus/AM para o cumprimento de agenda junto a SEINFRA - Secretaria de Estado de Infra-estrutura, IDAM – Instituto de Desenvolvimento do Amazonas, Representação do Município e resolver outras demandas desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Transferir o Cargo de Prefeito Municipal a Senhora Eliane Farias Falcão, Vice-Prefeita Municipal, devendo responder em exercício pelo município no período de 18 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de janeiro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Júnior Paulino Ferreira
Código Identificador: AUSYQK8K5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da VI – Conferência Municipal de Educação e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso IV e V, do artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 003/2022/SEC.EXEC/CME/SEMED/AM datado de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora da VI – Conferência Municipal de Educação, a partir do dia 14 de janeiro de 2022.

NOME	FUNÇÃO
Zilma Rosana Acevedo Oliveira	Organizadora Geral da Conferência
Daniel Benjamim da Silva	Organizador da Comissão de Mobilização
Davi Granges e Silva	Membro da Comissão de Mobilização
Eliana Mª Saldanha Pedrosa	Organizadora da Comissão de Sistematização
Janete Marcondes Albuquerque	Membro da Comissão de Sistematização
Germano Rabelo Nascimento	Membro da Comissão de Sistematização

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ISAIAS BENJAMIM DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto 04/01/2021

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: RQD0ZCEBN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA - SRA. MARIA DE
LOURDES RODRIGUES DELGADO NETO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração da servidora através de requerimento.

Considerando o disposto na Cláusula Quinta: o não cumprimento deste contrato pelas partes contratadas poderá ensejar na imediata rescisão contratual, a qualquer tempo, mediante expressa vontade de uma ou ambas as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal.

DECRETA:

Art. 1º - Rescisão de Contrato “a pedido” da Sra. MARIA DE LOURDES RODRIGUES DELGADO NETO do Cargo de Técnica em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de janeiro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: 2CRVHHLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA - SRA. FRANCILENE
VILAGELIM COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração da servidora através de requerimento.

Considerando o disposto na Cláusula Quinta: o não cumprimento deste contrato pelas partes contratadas poderá ensejar na imediata rescisão contratual, a qualquer tempo, mediante expressa vontade de uma ou ambas as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal.

DECRETA:

Art. 1º - Rescisão de Contrato “a pedido” da Sra. FRANCILENE VILAGELIM COSTA do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de janeiro de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: JYGGK7BMT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022- GAB/PMSGC DE 17 DE JANEIRO DE
2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001/2022- GAB/PMSGC DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições Legais e previstas em Lei, **CONSIDERANDO** a viagem oficial a cidade de Tabatinga/AM, com a missão de representar o chefe do executivo municipal no recebimento dos equipamentos da Radio Nacional do Alto Solimões, consolidada através do processo de doação nº 1190/2021 do patrimônio da Empresa Brasil de Comunicação - EBC ao município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no período de 18 a 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o cargo Chefe de Gabinete – no período de 18 a 28 de janeiro de 2022 ao Senhor JUNIOR PAULINO FERREIRA – Secretário de Gabinete, que passa a responder interinamente com as funções que já exerce.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE!

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de janeiro de 2022.

Valmir de Souza Delgado

Chefe de Gabinete do Prefeito

São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Júnior Paulino Ferreira

Código Identificador: GSMNSVECN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora JEISSENY MICKELLY DIAS PINEDO;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	JEISSENY MICKELLY DIAS PINEDO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	AAD-3	CC-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: AZPKN5C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora SELVERINHA DOS SANTOS GEAN;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	SELYVERINHA DOS SANTOS GEAN	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: JG0LTZQAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora PATRICIA BATALHA XAVIER;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	PATRICIA BATALHA XAVIER	SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAÚDE	SUP-S	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: UFGW0ZPKH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII

do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **NINA ROSA TOURINHO DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	NINA ROSA TOURINHO DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: BZJ5QIHXE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **NATALIA GOES TAVARES**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	NATALIA GOES TAVARES	GERENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	GER-P	CC-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: GRP0YIPZS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **MAZINHO ADRIÃO TENAZOR**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	MAZINHO ADRIÃO TENAZOR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	AAD-2	CC-7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: PFC114EBX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **MARINELMA FIGUEIREDO DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
------	------	-------	------------	--------

01	MARINELMA FIGUEIREDO SANTOS	DOS ASSESSOR EXECUTIVO I	AEX-I	CC-10
----	-----------------------------------	--------------------------------	-------	-------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: IRK46KYQD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor a Senhora **MAIAGRE DOS SANTOS SILVA**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	MAIAGRE DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: BQFUB2KLB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO

COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **LUIZ JACAUNA RAMIRES FILHO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	LUIZ JACAUNA RAMIRES FILHO	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: NCEQE9VE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **LINDBERG DA COSTA VIEIRA FILHO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	LINDBERG DA COSTA VIEIRA FILHO	ASSESSOR EXECUTIVO I	AEX-I	CC-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: LFLOZ2IIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor LEOMIR CASSIANO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	LEOMIR CASSIANO DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	AEX-I	CC-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: E2ARYO3CJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor MARCOS ANTONIO NEVES DA SILVA;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	MARCOS ANTONIO NEVES SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	AAD-3	CC-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: ONLQYX1DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora JACELI COSTA DE SOUZA;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	JACELI COSTA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: IRUOOWLVR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 154/2021/PMSPO TOMADA DE PREÇOS Nº
39/2021/CPL

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 154/2021/CPL, nos seguintes termos:

- Modalidade: Tomada de preços

- Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Arthaete dos Santos Muraire com 04 (quatro) Salas de Aula e quadra - FNDE;

2) Proponente Vencedor: SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.419.051/0001-03;

3) Proposta Vencedora no valor global de R\$ 2.658.686,56 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 11 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: OHBIOHUGQ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – CPL/CMSPO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e previsto ainda no item 26.7 do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

São Paulo de Olivença/AM, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS ROBERTO TEIXEIRA AREVALO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador: 7CUKYCICM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **IVAN ARÉVALO RIBEIRO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	IVAN AREVALO RIBEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: Z3WP7Q302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
TOMADA DE PREÇO Nº 38/2021/CPL PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 153/2021/CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 38/2021/CPL, objeto execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Indígena Ticuna Moruapu – Comunidade de Campo Alegre no Município de São Paulo de Olivença/AM.

Proponente Vencedor: ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 41.087.476/0001-99;

Proposta Vencedora no valor global de R\$ 232.560,96 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

São Paulo de Olivença/AM, 5 de janeiro de 2022.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: 2H8XG4MAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 153/2021/PMSPO TOMADA DE PREÇOS Nº
38/2021/CPL

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 153/2021/CPL, nos seguintes termos:

- Modalidade: Tomada de preços

- Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Indígena Ticuna Moruapu – Comunidade de Campo Alegre no Município de São Paulo de Olivença/AM;

2) Proponente Vencedor: ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 41.087.476/0001-99;

3) Vencedor com a proposta no valor global de R\$ 232.560,96 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 10 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: Q74Q6W6WB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
TOMADA DE PREÇO N. 39/2021/CPL PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 154/2021/CPL RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 39/2021/CPL, objeto execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Arthaete dos Santos Muraire com 04 (quatro) Salas de Aula e quadra - FNDE.

Proponente Vencedor: SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.419.051/0001-03;

Proposta Vencedora no valor global de R\$ 2.658.686,56 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

São Paulo de Olivença/AM, 6 de janeiro de 2022.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: LIQDNVS6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 106/2021, de 17 de setembro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **ALDEMIRA SEABRA DA SILVA**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ALDEMIRA SEABRA DA SILVA	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) III	AAD-3	CC-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: QDA1YXVOI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
TOMADA DE PREÇO N. 40/2021/CPL PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 155/2021/CPL RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 40/2021/CPL, objeto execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Indígena Ticuna Guatunaru Tarauçu com 02 (duas) Salas de Aula - FNDE.

Proponente Vencedor: ICONE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29;

Proposta Vencedora no valor global de R\$ 598.192,58 (quinhentos e noventa e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

São Paulo de Olivença/AM, 7 de janeiro de 2022.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: PXUMRPX67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 155/2021/PMSPO TOMADA DE PREÇOS Nº
40/2021/CPL**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 155/2021/CPL, nos seguintes termos:

- Modalidade: Tomada de preços

- Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola – Escola Municipal Indígena Ticuna Guatunaru Tarauçu com 02 (duas) Salas de Aula - FNDE;

2) Proponente Vencedor: ICONE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29;

3) Proposta Vencedora no valor global de R\$ 598.192,58 (quinhentos e noventa e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: 4H4W4FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
TOMADA DE PREÇO N. 37/2021/CPL PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 152/2021/CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, torna público para conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 37/2021/CPL, objeto execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Indígena Ticuna Duque Sebastião Gaspar Atchigucu Ngutchaucu – Comunidade de Vera Cruz no Município de São Paulo de Olivença/AM.

Proponente Vencedor: ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 41.087.476/0001-99;

Proposta Vencedora no valor global de R\$ 182.076,27 (cento e oitenta e dois mil setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

São Paulo de Olivença/AM, 4 de janeiro de 2022.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: Q03GANEFZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 152/2021/PMSPO TOMADA DE PREÇOS Nº
37/2021/CPL

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 152/2021/CPL, nos seguintes termos:

- Modalidade: Tomada de preços

- Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Indígena Ticuna Duque Sebastião Gaspar Atchigucu Ngutchaucu, Comunidade de Vera Cruz no Município de São Paulo de Olivença/AM;

2) Proponente Vencedor: ELIOBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 41.087.476/0001-99;

3) Proposta Vencedora no valor global de R\$ 182.076,27 (cento e oitenta e dois mil setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 7 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF n. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: D5MO68EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 02/2022/CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
06/2022/PMSPO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamento e material permanente de conjunto radiológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Local e horário para se lê e obter o edital na Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, das 08:00 às 12:00 em dias úteis. Data da sessão pública: 01/02/2022 às 09h:00m (horário de Manaus), no endereço: Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro.

São Paulo de Olivença/AM, 18 de janeiro de 2022.

Comissão de Licitação

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: VBMDRBBEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **ISRAEL ARCANJO BERNALDINO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ISRAEL ARCANJO BERNALDINO	ASSESSOR EXECUTIVO I	AEX-I	CC-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: ILJ3HMIIA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021/CPL – PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e Legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Assessoria Procuradoria do Município, constante no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021/CPL – PMT**;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinados a **“CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS”**, conforme exigências contidas no Termo de Referência e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata

oartigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL o processo licitatório para a contratação da empresa **MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.695.829/0001-69, para os **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o nº 003/2021/CPL – PMT.

II – RATIFICAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 25 da Lei 8.666/93.

III – HOMOLOGAR o resultado do processo em favor do escritório **MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/RS 122.101**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.695.829/0001-69, com endereço profissional na rua Sepé Tiarajú, 580 apto. 306 - medianeira – CEP: 90.840-360 em Porto Alegre – RS, com percentual de 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação.

Tabatinga/AM, em 29 de dezembro de 2021.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Regina Rodrigues da Silva

Código Identificador: QYPLMFKZT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna pública a revogação de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2021 – CPL/PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto contempla a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, motivada por falhas administrativas.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cplbt@gmail.com, ou pelo telefone (97) 3412-4927.

Tabatinga, 05 de janeiro de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

MARCELIA TENAZOR CATIQUE

Código Identificador: LMETPDYJP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração da Gestora Municipal do Programa Bolsa Família – PBF, no âmbito do Município de Tefé/AM e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. **IVONE MOTA DE BRITO**, exonerada do cargo de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família – PBF, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM em Exercício, em 18 de janeiro de 2022.

ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: BFXNHKEHW

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora Municipal do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único – CADUNICO, no âmbito do Município de Tefé/AM e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GRACE KELLY GONÇALVES BARBOSA**, sem ônus para o Município de Tefé, para exercer o cargo de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único – CADUNICO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC.

Art. 2º A Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único terá como competência a interlocução entre as três esferas de poder, bem como entre o Conselho Municipal ou congêneres responsável pelo controle social do PBF/CADUNICO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, em 18 de janeiro de 2022.

ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: 2HKKWFWYC

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 030/2021, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº 002/2022 – CPL, para Contratação de Rádio para cobertura, transmissão de sessões e divulgação de matérias institucionais, destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé, no decorrer do ano de 2022.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, e no processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Legislação Vigente,

CONSIDERANDO a inexistência de Recursos pendentes ou qualquer vício ou irregularidade, ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante e seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: **J. NASCIMENTO MARCOS - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 23.001.183/0001-65, estabelecida no endereço: Rua: Recife nº.190 – bairro São Francisco – Tefé – AM - CEP: 69.552.120, que foi vencedora do item único. Totalizando no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado, em favor das adjudicatárias.

III – CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Tefé/AM, em 18 de janeiro de 2022.

ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador: 43NEYBRHU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SISRP - CPL

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para Registro de Preços no eventual fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.

Modalidade: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por item.

AVISO DA LICITAÇÃO: O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas 06.01.2022 Edição 3026, e fixado no mural de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.

EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

MOISES BENACON NETO EIRELI- CNPJ: 05.146.777/0001-82
J R DE ARAUJO – ME – CNPJ: 26.773.672/0001-23
FORTEX EVENTOS HOTEIS E TURISMO- CNPJ: 23.075.470/0001-10
CARMINDA DA ROCHA EIRELI – CNPJ: 26.279.108/0001-59

EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Aos décimos oitavos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, na Sala da (CPL) Comissão Permanente de Licitação do SAAE no endereço Rua Brasília, nº 649 Bairro Juruá, o Pregoeiro BERLAN DA SILVA TANANTA, designado através da Portaria CLP nº 01/2022, juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores: PAULA DOROTEU BRAGA, JESSE DE OLIVEIRA MARTINS, para procederem a abertura da reunião da sessão pública de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, cujo objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual fornecimento de refeição tipo marmitex, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Não houve impugnação aos termos do Edital. Desta forma fica suprimida a fase incidental de impugnação.

DO CREDENCIAMENTO:

Na sessão compareceram a empresa

J R DE ARAÚJO - ME- CNPJ nº 26.773.672/0001-23, estabelecida a Rua Estrada do Aeroporto, nº 1252, Anexo A, CEP. 69470-000 – Bairro: São Francisco, Tefé/AM, neste ato representado pelo Sr. JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO portador do RG. nº 00985194-1, expedido pela SSP-AM e do CPF nº 412.940.252-87

A empresa presente não entregou o termo de credenciamento e nem o reconhecimento em firma de acordo com item 4.1, 4.2, 4.5, 4.9, 4.10 do edital.

Isto posto conforme a fase licitatória atual de credenciamento, levando em consideração o NÃO CREDENCIAMENTO e empresa apta para continuidade do certame, será publicado nova data para realização deste certame, conforme Lei 8.666/93. Ademais, em consonância com a lei 13.726/2018, reconhecimento em firma, este pregoeiro recomenda que seja alterado no edital a exigência do reconhecimento em firma das declarações em atenção,

ao princípio da competitividade.

Tefé/AM, 18 de Janeiro de 2022.

BERLAN TANANTA DA SILVA

Pregoeiro – Portaria CLP nº 001/2022

PAULA DE SOUZA DOROTEU BRAGA

Apoio - Portaria CLP nº 053/2021

JESSE DE OLIVEIRA MARTINS

Apoio - Portaria CLP nº 053/2021

Publicado por:
Rayane Souza de Oliveira
Código Identificador: 0XSBAFRWU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N. 003/2022/CPL-PMT PROCESSO DE REFERÊNCIA:
CHAMADA PÚBLICA 003/2021

- 1. Espécie e data:** Contrato nº. 003/2022, celebrado em 10/01/2022.
- 2. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
- 3. Contratado:** VELOSO NET DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº. 17.654.767/0001-37.
- 4. Objeto:** Cessão de uso de 02 lotes de 1GB (um gigabyte) para troca de capacidade do tráfego de link de dados da Infovia Vitória-Régia em sede do Programa Amazônia Conectada, Coordenadoria Do Exército Brasileiro/Centro Integrado de Telemático do Exército, trecho Coari/Tefé, conforme Acordo de Cooperação Técnica Nº 21-CITEX-003-00.
- 5. Valor Global:** O presente instrumento não gera obrigações financeiras entre as partes.
- 6. Prazo de Execução do Serviço:** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
- 7. Obrigações da Contratada:** Dar cumprimento as cláusulas contratuais e as disposições assumidas nos termos do edital da Chamada Pública 003/2021.
- 8. Fundamentação Legal:** A presente contratação tem fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, na melhor forma de direito.

A íntegra do presente contrato encontra-se disponível nos autos do processo da Chamada Pública 003/2021 realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tefé.

Tefé/AM, 10 de janeiro de 2022.

NICSON MARREIRA DE LIMA

Prefeito de Tefé

VELOSO NET DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI – ME

CNPJ nº 04.426.383/0001-15

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: OPPPHWQHA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021- GP-PMTNT DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal Responsável para o Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Execução de Serviços de Construção de Escola Infantil Modelo de duas Salas de Aula no Bairro José Cordeiro, no Município de Tonantins/AM, referente à Tomada de Preço nº 006/2021 e Termo de Contrato nº 111/2021”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Engenheiro ANDRÉ DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF n.º 001.515.772-50 e CREA n.º 30189, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Construção de Escola Infantil Modelo de duas Salas de Aula no Bairro José Cordeiro, no Município de Tonantins/AM, *referente à Tomada de Preço n.º 006/2021 e Termo de Contrato n.º 111/2021*, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º, I, k e l da Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, limitando-se exclusivamente a fiscalização da *Tomada de Preço n.º 006/2021 e Termo de Contrato n.º 111/2021*.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 2VLMVDTGX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021- GP-PMTNT DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal Responsável para o Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Execução de Serviços de Construção de Escola Infantil Modelo de duas Salas de Aula no Bairro Belarmino Lins, no Município de Tonantins/AM, referente à Tomada de Preço n.º 005/2021 e Termo de Contrato n.º 110/2021”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Engenheiro ANDRÉ DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF n.º 001.515.772-50 e CREA n.º 30189, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Construção de Escola Infantil Modelo de duas Salas de Aula no Bairro Belarmino Lins, no Município de Tonantins/AM, *referente à Tomada de Preço n.º 005/2021 e Termo de Contrato n.º 110/2021*, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º, I, k e l da Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, limitando-se exclusivamente a fiscalização da *Tomada de Preço n.º 005/2021 e Termo de Contrato n.º 110/2021*.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 7U7WMN0Z6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021- GP-PMTNT DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal Responsável para o Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Execução de Serviços de Construção de Escola Infantil Modelo de duas Salas de Aula no Bairro São Francisco, no Município de Tonantins/AM, referente à Tomada de Preço n.º 004/2021 e Termo de Contrato n.º 109/2021”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Engenheiro ANDRÉ DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF n.º 001.515.772-50 e CREA n.º 30189, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Construção de Escola Infantil Modelo de duas Salas de Aula no Bairro São Francisco, no Município de Tonantins/AM, *referente à Tomada de Preço n.º 004/2021 e Termo de Contrato n.º 109/2021*, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º, I, k e l da Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, limitando-se exclusivamente a fiscalização da *Tomada de Preço n.º 004/2021 e Termo de Contrato n.º 109/2021*.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: IYC8X001T

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021- GP-PMTNT DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal Responsável para o Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Execução de Serviços de Construção da Quadra Padrão FNDE, Tipo II, da Escola Municipal São Francisco de Assis no Município de Tonantins/AM, referente à Tomada de Preço n.º 003/2021 e Termo de Contrato n.º 108/2021”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Engenheiro ANDRÉ DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF n.º 001.515.772-50 e CREA n.º 30189, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Construção da Quadra Padrão FNDE, Tipo II, da Escola Municipal São Francisco de Assis no Município de Tonantins/AM, *referente à Tomada de Preço n.º 003/2021 e Termo de Contrato n.º 108/2021*, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º, I, k e l da Resolução n.º 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas

pela Resolução nº 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, limitando-se exclusivamente a fiscalização da *Tomada de Preço nº 003/2021 e Termo de Contrato nº 108/2021*.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: EBPP4MUDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021- GP-PMTNT DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal Responsável para o Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Execução de Serviços de Construção de Feira no Município de Tonantins/AM, referente à Tomada de Preço nº 002/2021 e Termo de Contrato nº 107/2021”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Resolução nº 27 de 25/10/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Engenheiro ANDRÉ DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 001.515.772-50 e CREA nº 30189, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Construção de Feira no Município de Tonantins/AM, *referente à Tomada de Preço nº 002/2021 e Termo de Contrato nº 107/2021* especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º, I, k e l da Resolução nº 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Resolução nº 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, limitando-se exclusivamente a fiscalização da *Tomada de Preço nº 002/2021 e Termo de Contrato nº 107/2021*.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: QUI5XFSQA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021- GP-PMTNT DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal Responsável para o Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Execução de Serviços de Construção da Praça São Cristóvão e Ampliação da Praça São Pedro do Município de Tonantins/AM, referente à Tomada de Preço nº 007/2021 e Termo de Contrato nº 113/2021”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Resolução nº 27 de 25/10/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Engenheiro ANDRÉ DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 001.515.772-50 e CREA nº 30189, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Construção da Praça São Cristóvão e Ampliação da Praça São Pedro do Município de Tonantins/AM, *referente à Tomada de Preço nº 007/2021 e Termo de Contrato nº 113/2021* especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º, I, k e l da Resolução nº 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Resolução nº 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, limitando-se exclusivamente a fiscalização da *Tomada de Preço nº 007/2021 e Termo de Contrato nº 113/2021*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 23MDQCBCS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021- GP-PMTNT DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Fiscal Responsável para o Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Execução de Serviços de Construção do Pavimento Rígido na Sede do Município de Tonantins/AM, referente à Concorrência nº 001/2021 e Termo de Contrato nº 106/2021”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Resolução nº 27 de 25/10/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Engenheiro ANDRÉ DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 001.515.772-50 e CREA nº 30189, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Engenharia na Construção do Pavimento Rígido na Sede do Município de Tonantins/AM, *referente à Concorrência nº 001/2021 e Termo de Contrato nº 106/2021*, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º, I, k e l da Resolução nº 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Resolução nº 27 de 25/10/2012 do TCE/AM.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, limitando-se exclusivamente a fiscalização da *Concorrência nº 001/2021 e Termo de Contrato nº 106/2021*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 004XQHEDG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
DECRETO Nº 031/2022/PMU-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 13.979, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, reconhecida por meio do julgamento da MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 6.341 do STF, em 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decisão no processo nº 0050295-20.2021.1.00.0000 do Supremo Tribunal Federal em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental no dia 08 de abril de 2021, em que Governadores e Prefeitos possuem autonomia para restringir cultos e missas durante a pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019/2020 que institui o Comitê Educacional de Monitoramento, Análise, Avaliação, Prevenção, Controle, Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), Retorno às Atividades Educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 09/2013 que dispõe sobre o funcionamento e estabelece normas de comercialização da cidade e outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.103, de 07 de Janeiro de 2022, do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 do Grupo Integrado de Atuação Coordenada – COVID -19 (GIAC), do Ministério Público Federal de que seja promovido isolamento sanitário mais severo, se necessário, com aumento do período de toque de recolher, nos municípios do Estado do Amazonas, até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde disponível, com base em dados comprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado uso obrigatório de máscara em todo o território municipal de Uarini, a fim de conter a disseminação da Covid-19, bem como suas variantes no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022 .

Art. 2º - Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, sorveterias, bancas de churrasco, praças de alimentação e similares, poderão disponibilizar mesas, cadeiras, bancos ou qualquer outro objeto de serviço para a população consumir no local, disponibilizando material de higiene e necessidade de cuidados pessoais, como álcool em gel 70, devendo ser autorizado adentrar ao estabelecimento com o uso de máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) no local;

Art. 3º - Os estabelecimentos privados (supermercados, mercados, mercearias, bancos, caixas expressos e estabelecimentos similares) ficam determinados a evitar aglomerações de pessoas, impondo o distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas, disponibilizar material de higiene e orientação aos seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, uso de máscara, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70, bem como somente devendo ser autorizado adentrar ao estabelecimento com

o uso de máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) no local;

§ 1º - Em fila, mães de lactantes são orientadas a não levarem crianças de colo.

§ 2º - Deverá ser priorizado o atendimento daquelas pessoas que se enquadram no quadro de risco;

Art. 4º - Os templos religiosos e estabelecimentos similares poderão realizar celebrações todos os dias da semana, sendo obrigatória a realização de higienização, limpeza e desinfecção, com álcool 70%, diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, ferramentas e utensílios, incluindo os objetos musicais, o uso obrigatório de máscaras, observada a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) no local;

Art. 5º - Na Feira Municipal Antonio Capote, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do vírus fica estabelecido:

I - Uso obrigatório de máscaras para os feirantes e consumidores, observada a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) no local;

II - O feirante no atendimento ao público deverá lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool gel 70%, sempre lavar as mãos após o manuseio de celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, entre outros objetos, indo ao sanitário e retornar dos intervalos; Evitar tocar os olhos, boca e nariz durante a manipulação e comercialização de alimentos; Manter as unhas curtas, sem esmaltes, e não use adornos que possam acumular sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança e relógio; Realizar a limpeza e higienização frequente das superfícies, dos veículos de transportes, locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios; A troca e higienização das máscaras deve ser frequente e realizadas sempre que estiverem úmidas ou sujas.

Art. 6º - Fica autorizado o transporte fluvial de passageiros em sua capacidade máxima nas embarcações, com uso obrigatório de máscara durante todo o percurso dos tripulantes e passageiros, higienização, limpeza e desinfecção em cada viagem, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022 .

Art. 7º - Fica mantido o retorno de 100% das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino da zona urbana e rural, bem como no âmbito das instituições privadas, observando as disposições das diretrizes do Manual de Protocolo de Saúde elaborado pelo Comitê Educacional de Monitoramento de Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º - Todos os servidores, pais e alunos que atuam no sistema municipal de educação devem obedecer inteiramente aos protocolos de saúde, cuidado e atenção.

Art. 9º - O acesso às repartições públicas da administração direta e indireta será **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara, bem como a utilização por parte dos servidores.

Art. 10 - Fica Proibido os velórios no município de Uarini, em que a causa do óbito seja Covid-19.

Art. 11 - Fica Autorizada a atividade de exercício funcional e academia, onde os objetos devem ter higienização, limpeza e desinfecção diária com soluções e procedimentos recomendados pela ANVISA, como álcool 70%, diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas.

Art. 12 - Fica **SUSPENSA** a realização de shows, festas e similares, pública ou privada, com venda de ingressos, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, podendo a decisão ser revista, a qualquer tempo com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da pandemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Parágrafo único – Os Eventos Sociais como casamento, formatura, aniversário e similares, sem a venda de ingressos, podem ocorrer, mas limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e ao máximo de 100 (cem) pessoas, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, obedecendo as medidas de higiene como uso de álcool em gel, uso obrigatório de máscara e regularidade da situação vacinal.

Art. 13 - Nos termos da Lei nº 09/2013 fica determinado:

I – Os bares deverão funcionar de domingo a quinta-feira até às 24h (vinte e quatro horas), sendo sexta-feira, sábado e feriados até às 02h00 (duas horas);

Art. 14 - Fica autorizado o funcionamento de flutuantes e balneários até às 18h00, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) ,

obedecendo as medidas de higiene como uso de álcool em gel, uso obrigatório de máscara e regularidade da situação vacinal.

Art. 15 – Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais devem respeitar os limites de pessoas estabelecido neste Decreto e fechamento no horário previsto.

Art. 16 - As disposições previstas não dependem de ato normativo complementar, ao passo que sua aplicação e sua fiscalização será feita pela Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Defesa Civil, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e demais membros da Comissão de Combate ao Covid-19.

Art. 17 - Pessoa jurídica ou física que descumprir o disposto no Decreto terá responsabilização criminal conforme disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, por crime contra a saúde pública, e na Lei Municipal nº 198/2020, podendo inclusive ser determinada a suspensão ou cassação do alvará do estabelecimento comercial, doação de cestas básicas a famílias afetadas por covid-19, prestação de serviço diretamente relacionado ao enfrentamento do covid-19, aplicação de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a pessoa jurídica e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a pessoa física, retenção do veículo, podendo a aplicação das medidas serem conjuntas e de acordo com o potencial lesivo à coletividade.

Art. 18 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante deliberação da Comissão de Combate a Covid-19 no município de Uarini.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini, 18 de janeiro de 2022

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/Am

JAN RICELLE LOPES QUEIROZ

Procurador Geral do Município de Uarini/Am

ORIVANE CORDOVIL LOPES

Secretária de Saúde do Município de Uarini/Am

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO

Secretário de Educação do Município de Uarini/Am

MIQUEIAS MOREIRA DANTAS

Coordenadora da Vigilância Sanitária no Município de Uarini/Am

SIMÃO MIGUEL DE OLIVEIRA

Gerente da FVS no Município de Uarini/Am

CLEONILTON LOPES MACHADO

Diretor da UBS Mário Lopes de Uarini/Am

Publicado por:
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ
Código Identificador: 8ZD2TRAGA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 077/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola –

FGSE-2 a Senhora MARIA CELIA GALVES DE CASTRO, CPF nº 657.310.692-04, RG. 1498505-5 para exercer função gratificada de Secretária da Escola Municipal São Luiz de Gonzaga.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: RHYAIXXA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 076/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DA SEMED SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora DOMINGA TAITE BEZERRA, CPF nº 965.608.432-20, RG. 2133175-8 para exercer função gratificada de Secretária da SEMED.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: X2MV9PAS8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 075/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DA SEMED SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora **TELMA ALVES DA SILVA**, CPF nº 772.862.862-34, RG. 1790246-0 para exercer função gratificada de Secretária da SEMED.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: 9JKBWLPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 074/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **HUDSON PRAIA FRAZÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora **CLEONEIDE LOPES MACHADO**, CPF nº 888.093.902-53, RG. 1392409-5 para exercer função gratificada de Secretária da Escola Municipal Santiago Canayo Peres.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: PKEHLEWXW

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 073/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **HUDSON PRAIA FRAZÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora **KIMMY PAULA SILVA DE ARAUJO**, CPF nº 968.468.102-00, RG. 2219119-4 para exercer função gratificada de Secretária da Escola Municipal Carlos Braga.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: LM1ITZBT8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 072/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **HUDSON PRAIA FRAZÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora **ELCIVANI VIEIRA PRAIA**, CPF nº 020.751.692-84, RG. 2757546-2 para exercer função gratificada de Secretária da Escola Municipal Maria Marcelina.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: 0Y9NRXAMR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 071/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora NATALIA MOTA TORO, CPF nº 831.779.732-53, RG. 2056764-2 para exercer função gratificada de Secretária da Creche Municipal Padre Francisco Balsemans.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: 70FRQUYQJ

Código Identificador: AADSOKWPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 069/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora KEYTE PRAIA FRAZÃO, CPF nº 897.912.902-53, RG. 2109036-0 para exercer função gratificada de Secretária da Escola Municipal Ednelza Bezerra Trindade.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: Z8OQKKXEP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 070/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A PERCEPÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DE ESCOLA SÍMBOLO FGSE-2, DE ACORDO COM O ART. 7º DO §1º DA LEI Nº 205/2021/PMU-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.7º da Lei Municipal nº 205/2021 e c/c, o inciso VII, do art.90 e letra “a” inciso II do art.113, da Lei Orgânica do município – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 205/2021/PMU-GP, função gratificada de Secretária de Escola – FGSE-2 a Senhora KARLA MOTA MORAIS, CPF nº 600.337.972-34, RG. 11261811 para exercer função gratificada de Secretária da Escola Municipal Prof. Rosilda do Carmo de Lima.

Art. 2º - Pelo exercício da função designada no art.1º desta portaria será acrescentado ao seu salário base uma FGSE-2.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão contidas no ato de Regulamentação de funcionamento da Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 068/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ADELMO SEVALHO FILHO, no cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE UARINI, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: VKIGDYMB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 067/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA SÃO LUIZ DE GONZAGA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZAO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LENILDA FRAGOSO DE OLIVEIRA, no cargo de DIRETORA DA ESCOLA SÃO LUIZ DE GONZAGA DO MUNICÍPIO DE UARINI, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:

Frankly R Lopes Cordovil

Código Identificador: OQU34UAAP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 066/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA CRECHE PADRE FRANCISCO BALSEMANS DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZAO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ADILEUDA DA SILVA FLOREZ, no cargo de DIRETORA DA CRECHE PADRE FRANCISCO BALSEMANS DO MUNICÍPIO DE UARINI, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:

Frankly R Lopes Cordovil

Código Identificador: LBZA8BYOY

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 065/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTIAGO CANAYO PERES DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZAO, no uso de suas atribuições

legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ROSIMEIRE RODRIGUES GOES, no cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTIAGO CANAYO PERES DO MUNICÍPIO DE UARINI, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:

Frankly R Lopes Cordovil

Código Identificador: 6HBJ40SJX

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 064/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EDNELZA BEZERRA TRINDADE DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZAO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ROGIRLEY GOES PEREIRA, no cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EDNELZA BEZERRA TRINDADE DO MUNICÍPIO DE UARINI, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:

Frankly R Lopes Cordovil

Código Identificador: YIGVZ1XZK

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 063/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARCELINA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZAO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora IANDRA BEZERRA RAMOS, no cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARCELINA DO MUNICÍPIO DE UARINI, com fulcro na Lei nº 205/2021, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: ZIIBS6EWO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 062/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ROSILDA DO CARMO DE LIMA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Merendeira ARACELIA CORDEIRO RODRIGUES, para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ROSILDA DO CARMO DE LIMA DO MUNICÍPIO DE UARINI, com os vencimentos normais do cargo mais a **Função Gratificada de Diretora de Escola - FGDE-3**, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: F3AFKUQLC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 061/2022/PMU-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS BRAGA DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. HUDSON PRAIA FRAZÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Professora LILIA GOMES LOPES, para exercer a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS BRAGA DO MUNICÍPIO DE UARINI, com os vencimentos normais do cargo mais a **Função Gratificada de Diretora de Escola - FGDE-3**, conforme normas regimentais da Secretaria Municipal de Educação de Uarini/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de janeiro de 2022.

HUDSON PRAIA FRAZÃO

Prefeito em exercício

Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: WV3X0KTF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

1º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

Origem: Carta Convite nº 016/2021 – Contrato nº 045/2021.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa Batalha Engenharia e Consultoria LTDA.

Objeto: Construção de Escola de 01 (uma) sala na Comunidade Bonança no Município de Urucará.

Prazo aditivado: 90 (noventa) dias referente ao período de 06 de dezembro de 2021 a 06 de março de 2022.

Urucará/AM, em 06 de dezembro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: RLOR2BVCS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**. **Objeto:** registro de preço para eventual contratação de empresa na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos médico hospitalar, laboratorial e odontológico. **Data e horário:** 28 de janeiro de 2022, às 09h00min. A abertura das propostas será através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido na íntegra pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com.

Urucará/AM, 17 de janeiro de 2022.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: TZJ9L9EKE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no município de Urucurituba/AM, em razão do enfrentamento da emergência em razão da saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou no dia 11 de março de 2020, a Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 45.103, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 44.958, de 13 de dezembro de 2021, que "ALTERA, na forma que especifica, o Decreto nº 44.872, de 19 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre o funcionamento de das atividades específicas, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente o novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios (artigo 23, inciso II, da Constituição);

CONSIDERANDO, a avaliação de altas nos indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população da municipal.

CONSIDERANDO, a proposta do comitê de combate e enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1.º Fica suspensa a realização de eventos de qualquer natureza, com venda de ingressos, em todo o território municipal, independentemente da quantidade de público, no período de 16 de janeiro de 2022 até ulterior deliberação.

§ 1º Fica autorizada a realização de eventos sociais de caráter privado, sem a venda de ingressos, como casamentos, aniversários, formaturas, etc, com público de até 200 (duzentas) pessoas, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local, sem prejuízo da reavaliação da autorização, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos e desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e regularidade da situação vacinal (mínimo de duas doses).

§ 2º A realização dos eventos autorizada por este artigo deverá obedecer aos protocolos sanitários específicos estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde "Dra. Rosemary Costa Pinto", na forma divulgada no site oficial da instituição, sob pena de aplicação de multa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo do cancelamento do evento, antes e durante a sua realização, e da aplicação das demais sanções definidas nas normas em vigor.

§ 3º A entrada de menores de 18 (dezoito) anos, quando permitida, fica condicionada à comprovação da regularidade do esquema vacinal contra a COVID-19, conforme a etapa em que se encontre a vacinação deste grupo.

Art. 2.º Fica obrigatório a comprovação do esquema vacinal contra o COVID-19, por meio da carteira de vacinação, com o mínimo de duas doses, em todos os Barcos, Lanchas, Eventos privados e Religiosos, igrejas, repartições públicas, etc.

Art. 3.º Em caso de descumprimento deste Decreto por parte dos servidores públicos municipais, fica determinada a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração das possíveis irregularidades de **infração disciplinar, observados, em todo caso**, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4.º Em caso ainda de descumprimento deste Decreto por parte de qualquer cidadão, fica estipulada a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **bem como autorizado a condução coercitiva pela Guarda Municipal ou, se for o caso, pela Polícia Militar com o acompanhamento da Polícia Civil, para que, a critério da Autoridade Policial**, instaure procedimento criminal por infração de medida sanitária preventiva e/ou por crime de desobediência, conforme estabelecer os arts. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 16 de janeiro de 2022

José Claudenor de Castro Pontes

Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: FMYID5FB8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL N. 766, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a presente.

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, na forma do disposto nesta Lei e seus anexos, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da área de Saúde da Prefeitura Municipal de Coari, destinado a prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento e operacionalização do sistema de saúde da rede municipal, o qual se regerá pelas normas e princípios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Atribuição: conjunto de tarefas afins, atribuídas a um servidor, para a sua execução;

II - Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza, organizados hierarquicamente segundo os diferentes níveis de complexidade e responsabilidade;

III - Categoria Funcional: é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidade, constituída de padrões e classes;

IV - Função: conjunto de atribuições conferidas a um cargo;

V - Grupo ocupacional: é o conjunto de cargos cujas atividades são de mesmo nível de graduação;

VI - Progressão horizontal: é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro subsequente, até o limite máximo de seu cargo estabelecido na tabela de vencimentos, de acordo com os critérios estabelecidos;

VII - Avaliação Permanente de Desempenho (APD): instrumento para avaliação contínua do desempenho funcional do servidor, servindo de parâmetro para a progressão funcional, de um padrão de vencimento para outro subsequente.

VIII - Quadro de pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Coari;

IX - Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

X - Vencimento: a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;

Art. 3º. Os Cargos dos Servidores Públicos da área de Saúde da Prefeitura Municipal de Coari, bem como sua composição e as formas de remuneração, passarão a obedecer às classificações estabelecidas na presente Lei, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal nº 404/2003 e suas respectivas alterações, naquilo em que não conflitar com a presente Lei.

Art. 4º. São princípios do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da área de Saúde do Município de Coari:

I – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – O estabelecimento de estrutura promissora para as carreiras e cargos da Administração Pública;

III – A investidura exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV – O incentivo à qualificação profissional contínua;

V – A valorização pela competência, pelo desempenho e pela produtividade das atividades exercidas;

VI – Indenização pelo exercício das funções em atividades insalubres ou perigosas.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO

Art. 5º. Os cargos do quadro de servidores públicos de provimento efetivo da área da saúde da Prefeitura Municipal de Coari serão providos mediante concurso de provas ou de provas e títulos, realizado na conformidade do edital convocatório, observadas as normas estabelecidas nesta Lei, na Lei Municipal nº 404/2003 e nos seus correspondentes regulamentos.

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 6º. O quadro de cargos de servidores públicos de provimento efetivo da área da saúde da Prefeitura Municipal de Coari é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e funções.

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR	
CARGO	QT
ASSISTENTE SOCIAL	10
DENTISTA	14
ENFERMEIRO	40
FARMACÊUTICO	02
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	03
FISIOTERAPEUTA	03

MÉDICO (GENERALISTA)	20
MÉDICO ESPECIALISTA (Anestesista e Anestesiologista)	02
MÉDICO ESPECIALISTA (Cardiologista e Cardiologista Clínico)	01
MÉDICO ESPECIALISTA (Cirurgião Geral)	02
MÉDICO ESPECIALISTA (Gastroenterologista-Endoscopista)	01
MÉDICO ESPECIALISTA (Ginecologista e Gineco/Obstetra)	04
MÉDICO ESPECIALISTA (Imagenologista e Ultra-Sonografista)	02
MÉDICO ESPECIALISTA (Oftalmologista)	02
MÉDICO ESPECIALISTA (Ortopedista e Traumat/Ortopedista)	02
MÉDICO ESPECIALISTA (Pediatria)	04
MÉDICO ESPECIALISTA (Psiquiatra)	01
NUTRICIONISTA	10
PSICÓLOGO	04
SANITARISTA	10
TOTAL	137

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO/MÉDIO	
CARGO	QT
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	14
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	70
AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	200
FISCAL SANITÁRIO	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	30
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	13
TOTAL	361

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 7º. As especificações das categorias funcionais trarão a descrição de cada cargo relativamente às atribuições, responsabilidades, carga horária e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 8º. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I.

SEÇÃO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º. O servidor público cumprirá jornada de trabalho estabelecida no regime jurídico, salvo disposição mais favorável contida na lei reguladora do exercício profissional.

Parágrafo Único - Ato do Secretário Municipal de Saúde organizará a jornada de trabalho do servidor público da área da saúde que exerce atribuições em regime de plantão.

SEÇÃO IV

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 10. A progressão horizontal é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, por mérito, mediante resultado satisfatório obtido em Avaliação Permanente de Desempenho (APD), segundo o disposto nesta lei, e por tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisito de tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 11. Estará habilitado para a progressão horizontal o servidor que, cumulativamente:

I - Tenha cumprido o interstício de 24 meses de efetivo exercício do cargo no qual esteja investido;

II - Tenha obtido, na Avaliação Permanente de Desempenho, média aritmética igual ou superior à nota 7,00 (sete);

§ 1º Durante o cumprimento do estágio probatório, a progressão horizontal ficará suspensa.

§ 2º É vedada a progressão horizontal ao servidor que durante o período de sua Avaliação Permanente de Desempenho:

I - Tenha mais de dez faltas não justificadas;

II - Tenha sofrido penalidade administrativa ou criminal;

III - esteja em disponibilidade para órgãos ou entidades de outras esferas governamentais, com ou sem ônus para o órgão de origem;

IV - Encontre-se afastado para exercício de mandato eletivo;

V - Encontre-se licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 12. A progressão horizontal seguirá os moldes apresentados no Anexo II.

Art. 13. É automático o enquadramento dos servidores públicos ao nível de progressão correspondente, conforme o estabelecido no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO V

DA AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO

Art. 14. O resultado da Avaliação Permanente de Desempenho (APD) será composto pela média aritmética da autoavaliação do servidor e das Avaliações Periódicas de Desempenho dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho será constituída da seguinte forma:

- I - Pela chefia imediata do servidor, que utilizará ficha de avaliação própria, contendo critérios a serem definidos por ato regulamentar complementar a esta Lei;
- II - Por dois agentes públicos estáveis pertencentes ao mesmo setor onde esteja lotado o servidor avaliado, que utilizarão fichas de avaliação próprias, contendo critérios a serem definidos por ato regulamentar complementar a esta Lei;

Art. 15. O servidor avaliado por meio da Avaliação Permanente de Desempenho, será notificado do resultado final apresentado no processo e, caso não concorde, poderá interpor, no prazo de dez dias, recurso dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para revisão da avaliação, que, em caso de reconsideração, submeterá o processo à deliberação do Secretário Municipal Adjunto de Administração.

Parágrafo Único - Na elaboração das razões do recurso, o servidor deverá ater-se aos fatores componentes do formulário de avaliação, indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais irregularidades constatadas na apuração dos resultados.

SEÇÃO VI

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 16. Anualmente, o servidor terá o seu desempenho funcional submetido à Avaliação Periódica de Desempenho (APD), instrumento que terá por finalidades:

- I - Aferir os resultados alcançados pela atuação de servidor no exercício de suas atribuições;
- II - Valorizar o servidor e reconhecer os melhores desempenhos;
- III - Habilitar o servidor técnico-administrativo para a progressão horizontal.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Quando da nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão recair sobre servidor pertencente ao quadro de cargos de provimento efetivo, o mesmo deverá optar entre o valor do vencimento do cargo em comissão ou o valor do vencimento do seu cargo efetivo.

SEÇÃO I

DA GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 18. Será garantida Gratificação por Aperfeiçoamento Profissional:

- I – Em 15% de seu salário-base, aos servidores estáveis que venham a concluir curso de pós-graduação, na modalidade de especialização ou residência.
- II – Em 25% de seu salário-base, aos servidores estáveis que venham a concluir curso de mestrado.
- III – Em 35% de seu salário-base, aos servidores estáveis que venham a concluir curso de doutorado.

§ 1º Para a concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento Profissional, os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado deverão manter correlação com a atividade desenvolvida pelo servidor.

§ 2º A Gratificação por Aperfeiçoamento Profissional não é cumulativa.

§ 3º Para a percepção de que trata a gratificação do caput deste artigo exigir-se-á comprovação de diploma ou certificado de conclusão, com o respectivo histórico, e para os cursos de mestrado e doutorado, reconhecimento pela CAPES.

SEÇÃO II

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Art. 19. O exercício de trabalho em condições de risco de vida e/ou de saúde, assegura ao servidor a percepção de Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário base da categoria, o equivalente a:

I - 20%: trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- a) Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- b) Hospitais, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- c) Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- d) Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico); e
- e) Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico).

II - 40%: trabalho e operações onde os servidores fiquem em contato permanente com:

- a. Radiações ionizantes;
- b. Pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

§ 2º Para a concessão da gratificação no percentual prevista no inciso II faz-se necessário laudo de autoridade competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador (engenheiro em segurança do trabalho ou médico do trabalho).

§ 3º O Adicional de Insalubridade não é cumulativo.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, quando vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Cargo	Grupo Ocupacional
14	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	TÉCNICO/MÉDIO
70	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO/MÉDIO
200	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	TÉCNICO/MÉDIO
TOTAL = 284		

§ 1º A vacância dos respectivos cargos não implica no surgimento de novas vagas, além das criadas por esta Lei.

§ 2º Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito a progressão horizontal, nos termos da Lei.

Art. 21. Fica estabelecida a revisão geral, como simples reposição do valor da moeda, sempre ocorrendo no mês de maio de cada ano e sem distinção de índices.

§ 1º A política de reajuste de vencimentos dos cargos da Prefeitura Municipal de Coari será estabelecida por lei específica, de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, seguindo os índices inflacionários oficiais do ano anterior.

Art. 22. Os servidores públicos municipais previstos no art. 6º da presente Lei ficam automaticamente enquadrados no nível correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 23. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 24. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021 .

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

LEI MUNICIPAL N. 766, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO – I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a. **Descrição Sintética:** A carreira do Assistente Social abrange a realização de atividades inerentes à área de assistência social, utilizando métodos e técnicas específicas para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo o desenvolvimento de indivíduos ou grupos comunitários no Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em participar do desenvolvimento de planos e programas para aperfeiçoamento e desenvolvimento da assistência social do Município; Assistir indivíduos e famílias necessitadas de amparo, com o objetivo de sua integração na sociedade; Atender carentes, doentes, indigentes e munícipes em geral, verificando necessidades, procedendo a levantamentos socioeconômico, etc.; Orientar os munícipes quanto a utilização dos benefícios oferecidos pela Prefeitura, bem como de recursos externos oferecidos por outras entidades; Atuar junto a menores carentes, coletando dados, verificando problemas e promovendo o devido encaminhamento; Promover a triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; Efetuar entrevistas e efetuar acompanhamento de casos; Providenciar transportes de doentes para atendimento médico em outros municípios; Participar de reuniões com a população; Participar de campanhas diversas; Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar a assistência e promoção social no Município; Manter entendimentos com outros setores da Prefeitura, com a comunidade e com órgãos assistenciais para ampliar serviços prestados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Serviço Social.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** a carreira do Dentista abrange a realização de atividades relacionadas a saúde bucal da população do Município de acordo com os programas de saúde estabelecidos.

b) **Descrição Analítica:** suas atividades consistem em Examinar, diagnosticar e prescrever tratamento odontológico; Executar trabalhos de cirurgia oral menor; Executar profilaxia odontológica; Exodontia; Tratar cáries e obturar canais; Efetuar curativos e prescrever medicação; Efetuar exames odontológicos nos alunos da rede municipal e estadual de ensino; Participar de programas preventivos de saúde bucal; Prestar orientações quanto a manutenção e prevenção da saúde bucal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriado, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior em Odontologia com o respectivo registro profissional.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** a carreira de Enfermeiro abrange a realização e orientação de trabalhos de assistência a pacientes, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

b) **Descrição Analítica:** suas atividades consistem em prestar assistência direta ao paciente; Executar ou orientar os serviços de curativos em pacientes; Realizar exames preliminares em pacientes; Verificar peso, altura, temperatura, pressão, etc.; Ministrar medicamentos de acordo com prescrição médica; Acompanhar a evolução do estado de saúde dos pacientes; manter sob sua guarda e responsabilidade instrumental, material e medicamentos; Colaborar em campanhas e programas de educação sanitária; Prestar assistência à mulher durante o ciclo grávido-puerperal, em domicílio ou unidades de saúde; orientar as atividades dos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Enfermagem com o respectivo registro profissional.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira do Farmacêutico abrange a realização de atividades relacionadas com a composição, distribuição, controle e acompanhamento da utilização de medicamentos no hospital e unidades de saúde do Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Fornecer medicamentos e outros preparados farmacêuticos específicos; Efetuar a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos e fórmulas químicas, Controlar entorpecentes e produtos equiparados segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; Controlar o estoque de medicamentos; Efetuar análises farmacêuticas diversas; Participar de campanhas de saúde pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Farmácia com o respectivo registro profissional.

c) Lotação: Em órgãos onde forem necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** a carreira do Farmacêutico-Bioquímico abrange a realização de colheita e separação de material biológico; Controle de qualidade em Patologia Clínica; Bioquímica Clínica; Orientação de atividades de laboratório relativas às determinações, dosagens e análises bacteriológicas, parasitológicas, sorológicas, hematológicas e outras de acordo com as normas, diretrizes e procedimentos técnicos e operacionais estabelecidos, com o objetivo de prestar apoio diagnóstico para tratamento de diversas patologias.

b) **Descrição Analítica:** suas atividades consistem em realizar determinações bioquímicas no sangue, empregando técnicas e instrumentação adequada; Realizar exames anátomo-patológico de maior complexidade; Meios de cultura, utilizando diferentes materiais biológicos; Realizar método de pesquisa de parasitas de diversos tipos e de maior complexidade, em amostras de sangue, urina, fezes, secreções, etc preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções; Efetuar a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e tabelas científicas; Registrar as observações e conclusões dos testes, análises e experiências; Elaborar e redigir relatórios e parecer diagnóstico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Farmácia-Bioquímica com registro profissional competente.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar, supervisionar e avaliar atividades de fisioterapia.

b) **Descrição Analítica:** executar técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas a determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantão e trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 21 anos completos

b) Instrução: Curso Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

c) Lotação: Em órgão encarregado da execução de atividade ligadas à saúde e assistência social

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em examinar pacientes; Diagnosticar, prescrever e realizar tratamentos clínicos e profiláticos; Requisitar e interpretar exames; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; Manter registro dos pacientes examinados; Acompanhar a evolução clínica dos pacientes; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito para atender determinações legais; Realizar atendimento de emergência e urgência médica; Realizar intervenções cirúrgicas; Executar perícias médicas; Realizar anestesia para cirurgias e exames especializados; Participar de programas e ações preventivos e de manutenção da saúde pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos aonde forem necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em conhecer os sintomas do pré e pós-operatório em cirurgia geral e especializada; Infecções e antibioticoterapia em cirurgias; Cicatrização de feridas cirúrgicas; Princípios gerais de oncologia cirúrgica; Transplantes: aspectos gerais; Choque-falência de múltiplos órgãos; Afogamento; Queimaduras; Acidentes provocados por animais peçonhentos. Hipotermia; Cirurgia da tireoide e paratireoide; Base das cirurgias de: tórax, vascular, pediátrica, urológica; Cirurgias de estômago, pâncreas, suprarrenal, fígado, vias biliares, bazo, esôfago, intestino delgado, reto, cólon e ânus; Hemorragia digestiva - hipertensão porta; Cirurgia de vide laparoscopia em geral e no trauma abdominal e torácico; Abordagem pré-hospitalar ao poli traumatizado; Atendimento inicial ao poli traumatizado; Cirurgias no trauma: torácico, abdominal, renal, ureter; Uretra, pelve-perineal, vascular, extremidade; Trauma de crânio - raquimedular; Trauma na criança, na gestante e no idoso; Trauma de partes moles e não penetrantes de tórax e abdômen; Toracotomia na sala de trauma; Mecanismo de trauma - biomecânico; - Resposta endócrino-metabólica ao trauma; Seps - complicações e sequelas no trauma antibioticoterapia no trauma; Ferimento precordial; Complicações em cirurgia; - Síndrome do compartimento abdominal - Cirurgia do Dano.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (CARDIOLOGISTA E CARDIOLOGISTA CLÍNICO)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em exame do Paciente: Anamnese; Exame físico do Coração e da Circulação; Eletrocardiografia. Teste de Esforço; Eco cardiografia; Radiologia do Coração e Vasos da Base; Cardiologia Nuclear; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Cateterismo Cardíaco; Angiografia Coronária; Ultrassom Intravascular; Exames Laboratoriais; Função Cardíaca Normal e Anormal; Mecanismo de Contração-Relaxamento Cardíaco; Avaliação das Funções Cardíacas Normais e Anormais; Fisiopatologia da Insuficiência Cardíaca; Insuficiência Cardíaca de Alto Débito; Edema Pulmonar; Métodos Farmacológicos de Tratamento da Insuficiência Cardíaca; Circulação Assistida; Transplante Cardíaco e Cardiopulmonar; Tratamento da Insuficiência Cardíaca; Considerações Eletrofisiológicas da Gênese das Arritmias; Tratamento do Paciente com Arritmias Cardíacas; Marca-passos Cardíacos e Cardioversores-desfibriladores; Diagnóstico e Tratamento das Arritmias Específicas; Parada Cardíaca e Morte Súbita; Hipertensão e Síncope; Doença Cardiovascular Aterosclerótica e Hipertensiva; Mecanismos e Diagnóstico na Hipertensão Sistêmica; Terapêutica da Hipertensão Sistêmica; Biologia Vascular da Aterosclerose; Fatores de Risco para a Doença Aterosclerótica; Prevenções primária e secundária da Doença das Artérias Coronárias; Estudos da Redução dos Lipídes; Fluxo Sanguíneo Coronário e Isquemia Miocárdica; Infarto Agudo do Miocárdio; Angina Instável; Doença Crônica das Artérias Coronárias; Intervenções Percutâneas Coronárias e Valvares. Reabilitação Abrangente de Pacientes com Doenças das Artérias Coronárias; Doenças da aorta. Doenças Arteriais Periféricas; Intervenções Vasculares Extra cardíacas; Doenças do Coração, Pericárdio e Leito Vascular Pulmonar: Cardiopatias Congênitas; Cardiopatias Adquiridas; Doença Cardíaca Valvar; Endocardite Infecciosa; Cardiomiopatias e Miocardites; Tumores Primários do Coração; Doenças do Pericárdio. Traumas Cardíacos; Embolia Pulmonar; Hipertensão Pulmonar; Cor pus/mona/e. Doença Cardiovascular e Distúrbios em outros Sistemas do Organismo: Hemostasia; Trombose; Fibrinólise e Doença Cardiovascular; Diabetes Mellitus; Febre Reumática; Doenças Reumáticas; Distúrbios Renais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (GASTROENTEROLOGISTA)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em conhecer as Doenças da boca: Infecções virais, bacterianas e micóticas; Enfermidades dermatológicas; Doenças sistêmicas; Tumores benignos e malignos; Doenças das glândulas salivares; Doenças do Esôfago: Disfagias; Doença do refluxo; Distúrbios motores do esôfago; Tumores benignos e malignos; Doenças do estômago e do duodeno: Disfagia: Gastrites agudas e crônicas; Úlcera péptica e suas complicações; Tumores gástricos e duodenais benignos e malignos; Doenças do Intestino delgado e grosso: Distúrbios da motilidade intestinal; Síndrome diarreica; Síndrome de má absorção; Doença Inflamatória intestinal; Tumores intestinais; Doenças do reto e do ânus; Abdômen agudo não cirúrgico; Doenças do pâncreas: Pancreatites agudas e crônicas; Tumores do pâncreas; Hemorragia digestiva alta e baixa; Doenças do peritônio: Peritonites e tumores; Doenças do fígado e das vias biliares: Hepatites agudas e crônicas; Cirrose hepática; Tumores do fígado; Ascite; Icterícia; Encefalopatia hepática; Hipertensão portal; Doença biliar litiasica; usos de Anestesia em pediatria; Anestesia em grandes queimados; Anestesia em neurocirurgia; Respiradores mecânicos; Farmacologia em anestesia; Anestesia em obstetria; Anestesia em ortopedia; Anestesia em geriatria; Anestesia em urgências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA E GINECO/OBSTETRA)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** Realizar atendimento na área de gineco-obstetria; desempenhar, funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exame s, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados,

anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (IMAGENOLOGISTA E ULTRA-SONOGRAFISTA)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em conhecer os procedimentos de usos da Ultrassonografia: bases físicas, efeitos biológicos, agentes de contraste e artefatos; Ultrassonografia abdominal (em medicina interna): fígado, baço, vesícula e vias biliares, pâncreas, trato gastrointestinal e urinário, adrenais, retroperitônio e grandes vasos, parede abdominal, peritônio e diafragma; Ultrassonografia pélvica feminina e masculina; Doppler ginecológico; Ultrassonografia do tórax e da parede torácica; Ultrassonografia obstétrica e fetal; Doppler obstétrico; Ultrassonografia de estruturas superficiais (mamas, tireoide, paratireoide, glândulas salivares, bolsa escrotal e pênis); Princípios físicos do Doppler; Doppler de carótidas e vertebrais; Doppler de aorta e ramos; Pacientes transplantados; Doppler hepático; Doppler arterial e venoso de membros inferiores; Ultrassonografia do sistema musculoesquelético; Ultrassonografia pediátrica; Ultrassonografia intervencionista e intra-operatória.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (OFTALMOLOGISTA)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** Suas atividades consistem em conhecer Anatomia Funcional do Olho e seus Anexos; Histologia e Embriologia do Olho e seus Anexos; Semiologia Oftalmológica; Óptica e Refração; Visão Subnormal; Lentes de Contato; Estrabismo: aspectos clínicos; Glaucoma: aspectos clínicos; Catarata: aspectos clínicos; Retina e Vítreo: aspectos clínicos; Vias Lacrimais: aspectos clínicos; Plástica Ocular e patologias da Órbita; Córnea: aspectos clínicos; Neuro – Oftalmologia; Manifestações oculares de doenças sistêmicas; Patologia Ocular.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (ORTOPEDISTA E TRAUMATOARTOPEDISTA)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: A carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) Descrição Analítica: Suas atividades consistem em conhecer as Patologias da Coluna Vertebral e Pélvis: fraturas e luxações da coluna cervical; fraturas e luxações da coluna torácica; fraturas e luxações da coluna lombar; fraturas e luxações do sacro e do cóccix; fraturas e luxações da pélvis; deformidades: escoliose idiopática, congênita, outras. Cifoses. Espondilite tuberculosa; espondilite bacteriana; outras doenças inflamatórias da coluna. 11 Membro Superior: fraturas e luxações do ombro; fraturas do úmero; fraturas e luxações do cotovelo na criança e no adulto; fraturas do antebraço e do punho; fraturas e luxações da mão e dedos. 111 Membro Inferior: fraturas e luxações do quadril - colo do fêmur e luxação coxofemoral; fraturas do fêmur na criança e no adulto; fraturas e luxações do joelho; fraturas da tíbia e do perônio; fraturas e luxações do tornozelo; fraturas e luxações do pé. IV - A claudicação na criança e no adolescente: Doença de Leg. Perthes; luxação congênita do quadril; epifisiolise; osteomielite aguda; osteocondrites; Tumores ósseos benignos e malignos.

Anestesia em pediatria; Anestesia em grandes queimados; Anestesia em neurocirurgia; Respiradores mecânicos; Farmacologia em anestesia; Anestesia em obstetrícia; Anestesia em ortopedia; Anestesia em geriatria; Anestesia em urgências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a. **Descrição Sintética:** A psiquiatria é uma especialidade da medicina que tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros.

b. **Descrição Analítica:** Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 21 anos completos

b) Escolaridade: Curso superior completo em Psiquiatria com registro profissional competente.

c) Lotação: Em órgãos onde necessários as atividades próprias do cargo.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA E ANESTESIOLOGISTA)

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** a carreira de Médico abrange a realização de atividades e aplicação de recursos da medicina para promover a saúde e bem-estar da população do Município.

b) **Descrição Analítica:** suas atividades consistem em conhecer os procedimentos e usos de Anestesia em pediatria; Anestesia em grandes queimados; Anestesia em neurocirurgia; Respiradores mecânicos; Farmacologia em anestesia; Anestesia em obstetrícia; Anestesia em ortopedia; Anestesia em geriatria; Anestesia em urgências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Escolaridade: Curso superior completo em Medicina e especialização na área, com o registro no CRM.
- c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: A carreira de Nutricionista abrange a realização de atividades de planejamento e elaboração de cardápio da merenda escolar e refeições do hospital, bem como treinar e orientar na preparação e confecção de alimentos.

b) Descrição Analítica: Suas atividades consistem em efetuar o planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição; Acompanhar o preparo e distribuição de refeições; Acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos pacientes a prescrição de dieta; Participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública; Acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá prestação de serviços aos sábados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Escolaridade: Curso superior em Nutrição com o respectivo registro profissional.
- c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: a carreira de Psicólogo compreende as atividades de estudo e avaliação da estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento das pessoas com o objetivo de orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem.

b) Descrição Analítica: suas atividades consistem em dar assistência psicológica; Aplicar e avaliar testes psicológicos; Elaborar laudos psicológicos; Orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem; Efetuar entrevistas com pacientes; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Promover a integração e o crescimento humano; Atuar no campo educacional contribuindo para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequado; Entrevistar alunos da rede municipal de ensino identificando dificuldades de aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Escolaridade: Curso superior completo em Psicologia com o respectivo registro profissional.
- c) Lotação: Em órgãos onde forem necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: a carreira de Auxiliar de Higiene Dental abrange a realização, sob orientação, serviço de atividades relacionadas à saúde bucal da população do Município de acordo com os programas de saúde estabelecidos.

b) Descrição Analítica: suas atividades consistem em fazer recepção do paciente; efetuar ficha clínica; organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; isolamento do campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal; Confecção de modelos em gesso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Escolaridade: Segundo Grau Completo e capacitação na área com Registro no Órgão de Classe competente.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: a carreira de Auxiliar de Enfermagem abrange a realização, sob orientação, de serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde do Município, seguindo a prescrição de enfermagem para a prestação e a prescrição médica para medicações e soros.

b) Descrição Analítica: suas atividades consistem em efetuar exames preliminares em pacientes, verificando peso, altura, temperatura, pressão, pulso, etc; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observado horário, posologia e outros dados para atender prescrições médicas; Fazer curativos simples observando prescrições; Atender pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene; Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos; Efetuar coleta de material para exames; Atender ao chamado dos pacientes internados; Comunicar ao Enfermeiro qualquer alteração no estado de saúde do paciente; Registrar tarefas realizadas; Participar, quando for o caso, da passagem e recebimento de plantão na mudança de turno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalhos externo, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Segundo Grau Completo.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: a carreira de Auxiliar Operacional de Saúde abrange a realização de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

b) Descrição Analítica: suas atividades consistem em efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço; Prestar pequenos cuidados de enfermagem; Difundir noções gerais sobre saúde e saneamento; Atuar em campanhas de prevenção a doenças; Aplicar vacinas; Colher, quando necessário, material para exames laboratoriais; Acompanhar o desenvolvimento da saúde das crianças da comunidade, pesando, medindo, etc. Prestar esclarecimentos e orientações à comunidade quanto a prevenção de doenças; Registrar dados dos atendimentos efetuados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Primeiro Grau Completo.

c) Lotação: Em órgãos onde necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO/MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento.

b) Descrição Analítica: A fiscalização permanente em casas comerciais, mercados, feiras e outros estabelecimentos públicos ou privados, verificando as condições de higiene; Notificar os estabelecimentos que estão fora das especificações do órgão municipal de saúde; perceber condições inconvenientes que transgridam normas do Código de Posturas ou outras afins; advertir infratores; lavrar autos de infração; verificar a observância de posturas municipais relacionadas com obstrução das vias públicas, horário do comércio e outros assuntos correlatos; fiscalizar gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda; fiscalizar o transporte coletivo; atender reclamações sobre infrações cometidas; preparar relatórios de suas atividades; orientar o contribuinte no cumprimento das normas fiscais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Nível Médio Técnico.

c) Lotação: Em órgãos onde forem necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO/MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: A carreira de Auxiliar de Enfermagem abrange a realização sob orientação, de serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde do Município, seguindo a prescrição de enfermagem para a prestação e a prescrição médica para medicações e soros.

b) Descrição Analítica: Suas atividades consistem em efetuar exames preliminares em pacientes, verificando peso, altura, temperatura, pressão, pulso, etc; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observado horário, posologia e outros dados para atender prescrições médicas; Fazer curativos simples observando prescrições; Atender pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene; Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos; Efetuar coleta de material para exames; Atender ao chamado dos pacientes internados; Comunicar ao Enfermeiro qualquer alteração no estado de saúde do paciente; Registrar tarefas realizadas; Participar, quando for o caso, da passagem e recebimento de plantão na mudança de turno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantões, trabalhos externos, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Nível médio técnico com registro em conselho (COREN).

c) Lotação: Em órgãos aonde forem necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO/MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: A carreira de Técnico de Laboratório abrange a realização de exames laboratoriais e testes de cultura de micro-organismos para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.

b) Descrição Analítica: Suas atividades consistem em realizar a coleta de material, empregando técnicas adequadas para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; proceder a exames de fezes, urina, sangue e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Efetuar testes de sensibilidade alérgica; Efetuar a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes baseando-se em tabelas científicas; Manipular substâncias químicas, dosando-as de acordo com as especificações para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Assegurar a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado no laboratório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, bem como o uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Nível médio técnico com registro em conselho (CRF).

c) Lotação: Em órgãos aonde forem necessárias as atividades próprias do cargo.

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO/MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: A carreira de Técnico de Radiologia abrange a realização de exames por imagens de acordo com as normas, diretrizes e procedimentos técnicos e operacionais estabelecidos, com o objetivo de prestar apoio diagnóstico para tratamento de diversas patologias.

b) Descrição Analítica: Suas atividades consistem em executar exames de radiografia simples ou por meio contrastado, em partes do corpo humano, tais como: crânio, tórax, mamas, abdômen, membros inferiores e superiores, esqueletos, membros poli traumatizados ou ainda em peças anatômicas de seres humanos para detectar fraturas, derrames, grandes edemas, cálculos ósseos, nódulos, tumores, etc., de acordo com os procedimentos técnicos e operacionais estabelecidos; Receber pedidos de exames, verificando tipos, locais a serem examinados e outros, bem como atender as solicitações de exames em pacientes internados nos leitos e centro cirúrgico do hospital; Colocar no aparelho o chassi com o filme e fixar nas mesmas placas de chumbo com a identificação do paciente, data, horário e número do exame; Posicionar o paciente na mesa do aparelho ou na estativa, conforme o exame ou condições do paciente, calculando a distância para focalização da área a ser radiografada, bem como acionar o aparelho de raios-X para provocar descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Retirar o chassi com o filme e encaminhar à câmara escura para revelação; Receber e analisar as chapas, verificando nitidez da imagem e colocá-las em envelopes e deixar para serem retiradas pelos médicos ou unidades solicitantes; Participar de cursos, palestras e eventos de reciclagem profissional mantendo-se atualizado sobre novas tecnologias de radiologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, bem como o uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Escolaridade: Nível Médio Técnico com registro em conselho (CRTR).

c) Lotação: Em órgãos aonde forem necessárias as atividades próprias do cargo.

LEI MUNICIPAL N. 766, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II

TABELA GERAL DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

GRUPO	REFERÊNCIA SALARIAL																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
01	1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761	1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231
02	1.707	1.741	1.793	1.847	1.902	1.959	2.018	2.079	2.141	2.205	2.271	2.340	2.410	2.482	2.557	2.663	2.712
03	3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014	4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085
04	4.180	4.305	4.435	4.568	4.705	4.846	4.991	5.141	5.295	5.454	5.618	5.786	5.926	6.104	6.287	6.476	6.670
05	4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755	5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR

CARGOS	GRUPO	REFERÊNCIA SALARIAL									
ASSISTENTE SOCIAL	3	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085		
DENTISTA	4	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		4.180	4.305	4.435	4.568	4.705	4.846	4.991	5.141	5.295	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		5.454	5.618	5.786	5.926	6.104	6.287	6.476	6.670		
ENFERMEIRO	3	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085		
FARMACÊUTICO	3	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085		
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	3	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085		
FISIOTERAPEUTA	3	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085		
MÉDICO ESPECIALISTA-ANESTESISTA	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704		
MÉDICO ESPECIALISTA-CARDIOLOGISTA	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704		
MÉDICO ESPECIALISTA-GASTROENTEROLOGISTA	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704		
MÉDICO ESPECIALISTA-GINECOLOGISTA	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704		

MÉDICO IMAGENOLOGISTA	ESPECIALISTA-	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704	
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	ESPECIALISTA-	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	ESPECIALISTA-	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704	
MÉDICO ORTOPEDISTA	ESPECIALISTA-	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704	
MÉDICO PSQUIATRA	ESPECIALISTA-	5	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			4.912	5.010	5.110	5.212	5.316	5.423	5.531	5.642	5.755
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			5.870	5.987	6.107	6.193	6.317	6.443	6.572	6.704	
MÉDICO GENERALISTA		4	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			4.180	4.305	4.435	4.568	4.705	4.846	4.991	5.141	5.295
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			5.454	5.618	5.786	5.926	6.104	6.287	6.476	6.670	
MÉDICO VETERINÁRIO		4	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			4.180	4.305	4.435	4.568	4.705	4.846	4.991	5.141	5.295
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			5.454	5.618	5.786	5.926	6.104	6.287	6.476	6.670	
NUTRICIONISTA		3	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085	
PSICÓLOGO		3	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			3.200	3.264	3.362	3.463	3.566	3.673	3.784	3.897	4.014
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
			4.135	4.258	4.386	4.518	4.653	4.793	4.937	5.085	

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: MÉDIO / TÉCNICO

CARGOS	GRUPO	REFERÊNCIA SALARIAL									
FISCAL SANITÁRIO	1	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		1.707	1.741	1.793	1.847	1.902	1.959	2.018	2.079	2.141	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		2.205	2.271	2.340	2.410	2.482	2.557	2.663	2.712		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
		1.707	1.741	1.793	1.847	1.902	1.959	2.018	2.079	2.141	
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII		
		2.205	2.271	2.340	2.410	2.482	2.557	2.663	2.712		
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	2	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	

1.707	1.741	1.793	1.847	1.902	1.959	2.018	2.079	2.141		
X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII			
2.205	2.271	2.340	2.410	2.482	2.557	2.663	2.712			
TABELA DE VENCIMENTOS										
CARGOS	GRUPO	REFERÊNCIA SALARIAL								
AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
		1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
		1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
		1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
		1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231	
AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	I	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
		1.404	1.432	1.475	1.519	1.564	1.612	1.660	1.710	1.761
		X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
		1.814	1.868	1.924	1.982	2.042	2.103	2.166	2.231	

(*) Republicado acrescentando anexos. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Edição n. 3013, de 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: U7FMQLXCQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI 183/2021

ANEXO I

Cargo	Capital e Municípios do Amazonas	Distrito Federal	Demais Estados
Prefeito	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00
Vice-Prefeito	R\$ 840,00	R\$ 1.040,00	R\$ 840,00
Secretários	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
Chefe de Departamento	R\$ 380,00	R\$ 840,00	R\$ 580,00
Demais servidores	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 500,00

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 5NDDV9FDK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SEMED

EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, criada pela Portaria nº 150/2021, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o art. 108, §1º da Constituição Estadual, o art. 54, § 2º da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã e com as Leis Municipais nº 068, de 04 de abril de 2017, nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação de profissionais em nível superior e técnico, por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, nas especialidades constantes do ANEXO II deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto bem como as normas contidas no presente Edital.

Leis Municipais,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 150 de 10 de dezembro de 2021, criada especificamente para este fim e executado pela empresa JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS EIRELE que será a responsável pela coleta de documentos e Análise Curricular.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu
<https://diariomunicipalaam.org.br>

resultado final, podendo ser prorrogado, por conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ- AM, uma única vez, por até igual período.** Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, com seus quantitativos de vagas, carga horária e vencimento-base, as condições de habilitação, a descrição sumária dos mesmos, a definição das demais informações próprias de cada cargo constam de instruções específicas, expressas nos **Anexos II** do presente Edital. No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará.

Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no Diário Oficial do Município.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado mediante apenas da Análise Curricular e Prova de Títulos.

Os aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado ingressarão no Quadro da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM, regidos pela **LEI Nº 68 de 04 de abril de 2017 e demais leis vigentes reguladoras dos cargos**, na qualidade de servidores temporários.

O presente PSS destina-se ao preenchimento de vagas abertas, bem como para preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do PSS, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nos casos previstos na Constituição.

A carga horária de trabalho, para todos os cargos, está descrita conforme o Anexo II.

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, sempre que necessário;

Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Prefeitura de Novo Aripuanã da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes;

Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo Diário Oficial e publicadas nos locais de costume.

As publicações relativas à homologação do PSS e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município e, nos meios de divulgação local e Estadual, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Para investidura no cargo o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atender, no ato da posse, os requisitos exigidos para o cargo.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, declaradas por inspeção médica oficial;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- Ser confirmada, por inspeção médica oficial, a condição de portador de deficiência nos termos do disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na hipótese de provimento de vaga reservada.
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu.
 - Para os cargos cujo requisito exija registro em Conselho Profissional, apresentar registro no Conselho Regional de Classe e certificado ou declaração de que está quite com o referido Conselho;
- Apresentar Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e/ou Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

A inscrição neste processo seletivo é gratuita, e será realizada nos dias 24 a 28 janeiro de 2022, no horário das 08 às 12h e das 13h30 às 17h30 no endereço indicado no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Novo Aripuanã	Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves	Rua Cônego Bento, s/n, Japiim, Novo Aripuanã- AM

No ato da inscrição presencial o candidato o deverá entregar, em envelope aberto, devidamente identificado com nome e o cargo ao qual se inscreveu, os documentos relacionados a seguir:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – **Anexo III**;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Diploma do Curso de Graduação, ou equivalente, na área para a qual se inscreveu;
- Curriculum* conforme modelo do **Anexo V** deste edital;
- Cópia da(s) titulação(ões) informada(s);
- Cópia dos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais);
- Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.
- Declaração de tempo de serviço na área da educação.

3.4 Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e ou acompanhadas do original para serem autenticados por servidores devidamente credenciados.

3.5 A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador, legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

3.6 No caso de inscrição por procuração deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. **A procuração necessita ser pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.**

3.7 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da PMNA não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

3.8 Será permitida a inscrição em **APENAS UM** cargo/disciplina, por candidato.

3.9 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de uma inscrição.

3.10 É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Das vagas reservadas aos portadores de deficiência.

As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 resulte em número com fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado para o número inteiro subsequente, que corresponderá ao número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.

A definição dos cargos, cujas vagas serão supridas por portadores de deficiência, obedecendo-se ao percentual mínimo estabelecido na legislação vigente, está contida no anexo I deste Edital.

Considera-se portador de deficiência aquele que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Ao portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas que o regem.

Os candidatos amparados pelo disposto no Subitem 4.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para o Exame Médico Admissional serão avaliados quanto à qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica realizada será definitiva.

No caso de não ser aprovado na prova de Títulos ou na perícia médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

Da inscrição dos candidatos portadores de deficiência.

A inscrição dos candidatos portadores de deficiência far-se-á da forma estabelecida no item 4.1

O candidato portador de deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas no anexo II deste Edital deverá no ato da inscrição, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99, e poderá ser convocado para submeter-se a avaliação comprobatória da deficiência pela equipe médica do município.

O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.2.2, ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou apresentá-lo fora do prazo determinado, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, de acordo com os níveis de escolaridade, para os cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã– AM constante no ANEXO II deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **205 (Duzentos e cinco) vagas**, definidas neste Edital para os cargos especificados no Anexo II e para atendimento às vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade definido neste Edital.

Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã– AM, respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços no local de lotação, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única composta de Análise Curricular e Prova de Títulos.

Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada Portaria nº 150 de 10 de Dezembro de 2021, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		CRITÉRIOS AVALIATIVOS Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre.	30,0	60
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre.	20,0	
	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização de Curso acompanhada de Histórico Escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	10,0	
	Graduação em Nível Superior (para candidatos ao cargo de nível médio)	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço prestado na área a que concorre: comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de Serviço atual (a partir da data publicação do edital),	2,0 por ano limite máximo de 5 anos	10
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área do conhecimento para cujo cargo se inscreveu com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	2,0 por certificado limite máximo de 5 certificados	10
Pontuação máxima			80

6.4 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área do conhecimento ao qual se inscreveu.

6.4.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

6.4.2 A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.

6.4.3 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação

exigida no ato da assinatura do contrato.

6.4.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

6.4.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

6.4.6 O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pela SEMAD e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.

Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo, conforme descrito neste edital.

Na declaração de tempo de serviço emitido pelo setor responsável na Prefeitura Municipal deverá conter de forma clara e legível o cargo ocupado e o número de dias trabalhados.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuições de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.

DOS PRAZOS RECURSOS

Será aceito recurso contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, em até 01 (um) dia útil após a divulgação do edital no Diário Oficial dos Municípios, com deferimento capaz de modificar/alterar o Edital anteriormente publicado. Após essa data, o prazo estará precluso.

O recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser individual, **até 01 (um) dia após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios**, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves, sito a Rua Cônego Bento, s/n, Japiim, Novo Aripuanã- AM no horário das 8h às 17h, nos prazos estabelecidos no Anexo I, para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em formulário específico.

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

O resultado do recurso será comunicado por meio de edital complementar que será fixado na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM e divulgado no Diário Oficial do Município.

Caso o recurso seja indeferido, não caberão recursos adicionais.

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dos critérios de classificação:

Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 8.2, obedecida à ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.

Quadro das vagas previstas no edital para Zona Urbana e Zona Rural por área Vide Anexos II.

Os candidatos não classificados excedentes às vagas existentes, poderão ser convocados para contratação em função de disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação de candidatos dar-se-á mediante ato devidamente publicado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Dos critérios de Desempate na Classificação:

Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que: Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

Tiver maior tempo de experiência;

Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no Diário Oficial dos Municípios, na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do PSS;

Os candidatos com deficiência habilitados no PSS terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto neste edital.

Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para receberem a designação do respectivo local de trabalho;

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no **ato da posse**, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d. Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa das duas últimas eleições que antecedem a data da posse;
- e. Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f. Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos;
- h. Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;
- a. Comprovante de Escolaridade;
- j. Registro nos respectivos Conselhos Profissionais, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- k. 2 (duas) fotos 3 x 4 atual e colorida;
- ix. Atestado Médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, **por médico perito em medicina do Trabalho e/ou pela Junta Médica;**
- II. Declaração contendo endereço residencial com documento comprobatório;
- n. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- o. Declaração de Bens;
- p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados, a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do PSS dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas durante a validade do PSS;

Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado

- q. será eliminado, não podendo ser aproveitado para outro cargo, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

DO CONTRATO

O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência 12 (doze) meses ou até que seja ocupado por servidor efetivo e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área).

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses.

O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal, nos termos das Leis nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019.

A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições das Leis nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração.

Ao contratado aplica-se o disposto nas Leis de nº 025/2006, nº 068/2017, nº 003/2015, nº 006/2019, nº 012/2017, nº 010/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do Processo Seletivo Simplificado é da competência da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã- AM.

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários e nem de resultados, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer regras fixadas neste Edital poderão ser alteradas durante a realização do PSS, mediante nova publicação do item ou itens alterados.

O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade do mesmo.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Município.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita por cargo e classificação em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência aprovados.

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 150 de 10 de dezembro de 2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ- AM

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2022

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	18 Janeiro de 2022
Período de Inscrição e entrega de documentos	24 a 28 de Janeiro de 2022
Período de Análise	31/01 a 04 de Fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	07 de Fevereiro de 2022
Entrada de Recursos Contra Resultado	08 de Fevereiro de 2022
Decisões da Análise dos Recursos	10 de Fevereiro de 2022
Resultado Final com homologação	11 de Fevereiro de 2022
Convocação	14 de Fevereiro de 2022

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS,

JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR				
CARGO	VAGAS			REQUISITOS EXIGIDOS
	URBANA	RURAL	PCD*	
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/MODERNA/ INGLÊS	1	1	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena de Letras com Habilitação em Inglês.
PROFESSOR CIÊNCIAS	1	5	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR HISTÓRIA	1	7	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	2	6	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena de Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	5	-	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática.
1º AO 5º ANO/ EDUCAÇÃO INFANTIL - NS	63	68	3 urbana	a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Licenciatura Plena de Pedagogia ou Normal Superior.
			3 rural	

JORNADA DE TRABALHO: 20 h semanais
VENCIMENTO PROFESSOR: R\$ 1.436,75
ATRIBUIÇÕES: Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental e docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras as seguintes atribuições:
a) Participar da elaboração pedagógica da escola;
b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
c) Zelar pela aprendizagem do aluno;
d) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos rendimento;
e) Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos;
f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade;
h) Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO: PEDAGOGO					
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	VAGAS URBANA	RURAL	PCD*	REQUISITOS EXIGIDOS
40h	2.779,65	7	3	1 urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Pedagogia. e Complementação Pedagógica ou Especialização, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de Supervisão, Administração e Orientação Educacional.

CARGO: MONITOR INFANTIL					
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	VAGAS URBANA	RURAL	PCD*	REQUISITOS EXIGIDOS
40h	1.149,40	20	7	04 – Urbana e 01 Rural	Certificado de Ensino Médio.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ					ANEXO III Nº DE INSCRIÇÃO		
CARGOS:			3. ENSINO SUPERIOR: () PROFESSOR				
1. PEDAGOGO:			- ZONA URBANA:				
() Zona Urbana () Zona Rural			() 1º ao 5º ano/Educação Infantil				
2. ENSINO MÉDIO: MONITOR INFANTIL			() 6º ao 9º ano				
() Zona Urbana () Zona Rural			Disciplina:				
NOME COMPLETO:			Disciplina:				
NOME DA MÃE:					NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:					Nº:		
BAIRRO:					CEP:		
FONE RESIDENCIAL:		FONE CELULAR:		EMAIL:			
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:		SEXO:		ESTADO CIVIL:	
Nº DE IDENTIDADE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:		EXPEDIÇÃO:	
Nº DO TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:		ZONA:		RESERVISTA/ RA:	
ESCOLARIDADE:				PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
Ensino Médio: () Completo () Incompleto				() Não () Sim - Qual?			
Ensino Superior: () Completo () Incompleto							
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo."							
Local: _____ de _____ de _____.							
Assinatura do Candidato				Assinatura do Responsável pela Inscrição			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ					ANEXO III Nº DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo: _____						
Cargo: _____ Zona: _____ Disciplina: _____						
Portador de Deficiência: () Não () Sim - Qual?						
Local: _____, _____ de _____ de _____.						
Assinatura do Responsável pela Inscrição						

ANEXO III A

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

- () sim () não - Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo III;
- () sim () não - Cópia do documento de identidade;
- () sim () não - Comprovante de graduação na área para a qual se inscreveu;

- 4 ()sim ()não - *Curriculum* conforme modelo do Anexo V deste edital;
- 5 ()sim ()não - Cópia das titulações informadas;
- 6 ()sim ()não - Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
- 7 ()sim ()não - Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.
- Novo Aripuanã, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato

Quantidade de folhas:

Declaro que recebi os documentos solicitados no EDITAL Nº 001/2022

Quantidade de folhas:

Novo Aripuanã, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do responsável pela inscrição

Nº de Protocolo

Recebido em ____/____/____

ANEXO IV

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:

Nº de Inscrição: ____ RG: ____ CPF: ____

SOLICITAÇÃO

Venho a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, no dia ____/____/____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Requerimento deste RECURSO deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o dia da divulgação, na Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves 08h00min às 17h00min.

* Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma.

* Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;

* É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

Nº DE PROTOCOLO

Recebido em: ____/____/____

Recebi o Requerimento de Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, do candidato inscrito no certame.

Nome Completo:

Nº de Inscrição: ____ RG: ____ CPF: ____

Assinatura do Recebedor

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Nacionalidade:

Candidato à Função Pública de:

1. Cursos técnicos ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função, com carga horária a partir de 40 horas.

* Nome do Curso e Carga horária.

2. Escolaridade. Possui:

- Ensino Superior? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

- Especialização? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

- Mestrado? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

- Doutorado? () Sim () Não

Na área de Educação? () Sim () Não

3. Experiência profissional na área de atuação.

* Nome da Instituição Período

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Obs.: Deverão ser anexadas as cópias da documentação comprobatória dos cursos citados.

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: VHQQATKEC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2021 -SEMED - ERRATA Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL NO 002/2021 -SEMED - ERRATA NO 002
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal e as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL no 002/2021 - SEMED, TORNA PÚBLICO a **Errata 002**, conforme as seguintes disposições.

EDITAL NO 002/2021 – SEMED RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL NO 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2022 – No 3029.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Onde Lê-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL		
Nº	Nome	Zona Rural
3355	Lucileny Ferreira da Silva	CEI “Claudir Carvalho” Vila Amazônia

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL		
Nº	Nome	Zona Rural
3355	Lucileny Ferreira da Silva	CEI “Claudir Carvalho” Vila Amazônia
5744	Evana Mendes Pinto	São Francisco de Assis - Palhal

Onde Lê-se:

ZONA RURAL: INDÍGENA				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
7	146	Deferida	Albete Ferreira Batista	Escola M. Indígena "Laudelino Batista"

Leia-se:

ZONA RURAL: INDÍGENA				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
7	146	Deferida	Albete Ferreira Batista	Escola M. Indígena "Laudelino Batista"

8	768	Deferida	Ana Lucia Tavares Gomes	Escola M.Indígena "Heraldo da Silva Maia"
---	-----	----------	-------------------------	---

Onde se lê:

ZONA URBANA				
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
366	4897	Deferido	Natália dos Santos de Andrade	

Leia-se:

ZONA URBANA				
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
366	4897	Deferido	Natália dos Santos de Andrade	
367	188	Deferido	Gisele da Silva Reis	

Onde se lê:

ZONA RURAL: MOCAMBO				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NO	NO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA/TERRA FIRME
5	3327	Deferida	Diomélia De Melo Prestes	E.M. "N. Sra. das Graças"

Leia-se:

ZONA RURAL: MOCAMBO				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NO	NO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA/TERRA FIRME
5	3327	Deferida	Diomélia De Melo Prestes	E.M. "N. Sra. das Graças"
6	3354	Deferida	Ayra Costa de Souza	CEI. "DOM ARCÂNGELO CERQUA"
7	3346	Deferida	Rosani Maia Reis	CEI. "DOM ARCÂNGELO CERQUA"

Onde se Lê:

ZONA RURAL: MOCAMBO				
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5 ANO				
NO	NO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA/TERRA FIRME
19	5041	Deferida	Darlíane dos Santos da Costa	Santo Antônio - Mocambo

Leia-se:

ZONA RURAL : MOCAMBO				
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5 ANO				
NO	NO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA/TERRA FIRME
19	5041	Deferida	Darlíane dos Santos da Costa	Santo Antônio - Mocambo
20	4149	Deferida	Elvis da Silva Colares	São Marcos - Mocambo

Onde se Lê:

ZONA RURAL: UAICURAPÁ				
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
25	5031	Deferida	Amanda de Souza Guimarães	Maria Belém - Uaicurapá

Leia-se:

ZONA RURAL: UAICURAPÁ				
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
25	5031	Deferida	Amanda de Souza Guimarães	Maria Belém - Uaicurapá
26	1484	Deferida	Rosa Maria Ferreira de Souza	Maria Júlia - Uaicurapá

Onde se Lê:

ZONA RURAL: MAMURU				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
13	3378	Deferida	Nívia Santos de Souza	E.M "Manain" - Mamuru

Leia-se:

ZONA RURAL: MAMURU				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
13	3378	Deferida	Nívia Santos de Souza	E.M "Manain" - Mamuru
14	730	Deferida	Maria Valdeilza Castro Vieira	E.M Prof. Waldenor Pereira Gama

Onde se Lê:

ZONA RURAL: MOCAMBO				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
15	3256	Deferida	Letiane Nogueira dos Santos	E.M "Santa Maria" - Mocambo

Leia-se:

ZONA RURAL: MOCAMBO				
CARGO: COZINHEIRO (A)				
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
15	3256	Deferida	Letiane Nogueira dos Santos	E.M "Santa Maria" - Mocambo
16	5726	Deferida	Suely da Silva Vieira	E.M "Monte Sinai" - Mocambo

EDITAL Nº 002/2021- SEMED RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM RECURSOS INTERPOSTOS - PSS EDITAL Nº 002/2021-SEMED. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas no dia 14/01/2022 – No 3032

Onde se Lê:

03.35) BRUNA CALDEIRA DE LIMA, Inscrição nº 3379; Auxiliar de Serviço Gerais – Zona Urbana. A recorrente, não apresentou a documentação dentro do prazo conforme previsto nos itens 5.1 “d” do edital do Edital nº02/2021-SEMED.

Leia-se:

02.155) BRUNA CALDEIRA DE LIMA, Inscrição nº 3379; Auxiliar Administrativo – Zona Urbana. De uma análise detida e minudente, ao pedido de recurso interposto e aos autos do processo administrativo verifico que a recorrente preenche os requisitos básicos previsto nos itens 5, 6 e seguintes, bem como os pré-requisitos para o cargo pleiteado, do Edital nº 02/2021-SEMED.

Onde se Lê:

03.58) MARCO VINICIUS BRITO DA COSTA, Inscrição nº 4603, Auxiliar Administrativo - Zona Urbana. O Recorrente não preenche os requisitos para a efetivação de sua inscrição previsto no item 5 e seguintes, especialmente não apresentou o curso Básico em Informática pré-requisito para o cargo pleiteado conforme contidos no item 3 do Edital nº02/2021-SEMED

Leia-se:

02.158) MARCO VINICIUS BRITO DA COSTA, Inscrição nº 4603, Auxiliar Administrativo - Zona Urbana. De uma análise detida e minudente, ao pedido de recurso interposto e aos autos do processo administrativo verifico que o recorrente preenche os requisitos básicos previsto nos itens 5, 6 e seguintes, bem como os pré-requisitos para o cargo pleiteado, do Edital nº 02/2021-SEMED.

Onde se Lê:

03.91) YANA PAULA DE SOUZA DA SILVA, Inscrição nº 4948. Auxiliar Administrativo - Zona Rural – Escola Tsukasa Uyetsuka. O Recorrente não preenche os requisitos para a efetivação de sua inscrição previsto no item 5 e seguintes, especialmente não apresentou o curso Básico de Informática pré-requisito para o cargo pleiteado conforme contidos no item 3 do Edital nº02/2021-SEMED.

Leia-se:

02.156) YANA PAULA DE SOUZA DA SILVA, Inscrição nº 4948. Auxiliar Administrativo - Zona Rural – Escola Tsukasa Uyetsuka. De uma análise detida e minudente, ao pedido de recurso interposto e aos autos do processo administrativo verifico que a recorrente preenche os requisitos básicos previsto nos itens 5, 6 e seguintes, bem como os pré-requisitos para o cargo pleiteado, do Edital nº 02/2021-SEMED.

Onde se Lê:

03.141) MARIA ELIVETE DA COSTA MOUTINHO, Professor de Educação Infantil – Zona Urbana. Ressalta-se que após análise do recurso interposto, constatou-se que não consta em nosso banco de dados do PSS Edital nº02/2021-SEMED nenhum e-mail com a inscrição da Recorrente neste certame

Leia-se:

02.157) MARIA ELIVETE DA COSTA MOUTINHO, Inscrição no 5743, Professor de Educação Infantil – Zona Urbana. De uma análise detida e minudente, ao pedido de recurso interposto e aos autos do processo administrativo verifico que a recorrente preenche os requisitos básicos previsto nos itens 5, 6 e seguintes, bem como os pré-requisitos para o cargo pleiteado, do Edital nº 02/2021-SEMED.

Onde se Lê:

1.218) ALDENIZE DE SOUZA SANTANA, Inscrição nº 2846.

02.100) ALDENIZE DE SOUZA SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais, Cristo Rei – Moriá – Rio Mamuru, Inscrição nº 2846.

Leia-se:

1.218) ALDENISE DOS SANTOS CARDOSO, Inscrição nº 2846.

02.100) ALDENISE DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais, Cristo Rei – Moriá – Rio Mamuru, Inscrição nº 2846.

Onde se Lê:

03.36) ADRIANE SIQUEIRA DE CASTRO, Inscrição nº 5074; Professor 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Zona Rural – Escola Municipal Toledo Pizza – Rio Tracajá A recorrente, não apresentou a documentação dentro do prazo conforme previsto nos itens 5.1 “g”, “h” e 6.1 “f” do edital do Edital nº02/2021-SEMED.

Leia-se:

03.36) ADRIANE SIQUEIRA DE CASTRO, Inscrição nº 3888 Auxiliar Administrativo – Zona Urbana. A Recorrente não preenche os requisitos para a efetivação de sua inscrição previsto no item 5 e seguintes, especialmente não apresentou a documentação exigida conforme disposto nos itens 5.1 “g”, e “h” e 6. “f” do Edital nº02/2021-SEMED.

Onde se Lê:

03.32) SABRÍOLA GIMAQUE PINHEIRO, Inscrição nº 5679; Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa – Zona Rural – Escola Dom Pedro II – Tracajá. A Recorrente possui Formação em Licenciatura em Ciências Biológicas, não preenchendo o pré-requisito do cargo pleiteado, a saber, Curso Superior Completo em Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior descrito na planilha no item 3 do edital. Restou indeferida sua inscrição por deixar de comprovar o pré-requisito citado alhures com fundamento no item 5.2, “a”, Item 7, 7.1, “a”, do Edital nº 02/2021-SEMED.

Leia-se:

03.32) SABRÍOLA GIMAQUE PINHEIRO, Inscrição nº 5679; Professor de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa – Zona Rural – Escola Dom Pedro II – Tracajá. A Recorrente possui Formação em Licenciatura em Ciências Biológicas, não preenchendo o pré-requisito do cargo pleiteado, a saber, Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e áreas afins descrito na planilha no item 3 do edital. Restou indeferida sua inscrição por deixar de comprovar o pré-requisito citado alhures com fundamento no item 5.2, “a”, Item 7, 7.1, “a”, do Edital nº 02/2021-SEMED.

EDITAL Nº 002/2021- SEMED RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS APÓS AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - PSS EDITAL Nº 002/2021-SEMED. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas no dia 14/01/2022 – No 3032

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA		
868	BIANCA LAGO DA SILVA	TSUKASA UYETSUKA
870	PATRICIA DE SOUZA MACHADO	TSUKASA UYETSUKA

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA		
868	BIANCA LAGO DA SILVA	TSUKASA UYETSUKA
869	MARCOS ANDRÉ ALVES CARDOSO	TSUKASA UYETSUKA
870	PATRICIA DE SOUZA MACHADO	TSUKASA UYETSUKA

Onde se Lê:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº	Nome	Zona Urbana
4060	Érica Janaína Marchão do Nascimento	

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº	Nome	Zona Urbana
4060	Érica Janaína Marchão do Nascimento	
3379	Bruna Caldeira de Lima	

Onde se Lê:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Urbana		
Nº	Nome	Zona Urbana
4640	Adriely Karolina Lima Silva	Zona Urbana

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Urbana		
Nº	Nome	Zona Urbana
4640	Adriely Karolina Lima Silva	Zona Urbana
4603	Marco Vinícius Brito da Costa	Zona Urbana
188	Gisele da Silva Reis	Zona Urbana

Onde se Lê:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Rural		
Nº	Nome	Zona Rural
4905	Marinéia de Souza e Souza	São Francisco – Mato Grosso – Vila Amazônia

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Rural		
Nº	Nome	Zona Rural
4905	Marinéia de Souza e Souza	São Francisco – Mato Grosso – Vila Amazônia
4948	Yana Paula de Souza da Silva	Tsukasa Uyetsuka – Vila Amazônia

Onde se Lê:

ZONA URBANA	
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3370	Solange Costa Carvalho

Leia-se:

ZONA URBANA	
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO

3370	Solange Costa Carvalho
5743	Maria Elivete da Costa Moutinho

Dos Candidatos com inscrição duplicadas.

Onde Lê-se:

CARGO: MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - AEE		
EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
4562	Oziane Silveira da Silva	E.M "Santa Maria"
4846	Oziane Silveira da Silva	E.M "Santa Maria"
4600	Renata Marques Apolônio	E.M "Santa Luzia" - Macurany
4847	Renata Marques Apolônio	E.M "Santa Luzia" - Macurany

Leia-se:

CARGO: MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - AEE		
EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
4562	Oziane Silveira da Silva	E.M "Santa Maria"
4600	Renata Marques Apolônio	E.M "Santa Luzia" - Macurany

Onde Lê-se:

ZONA RURAL: INDÍGENA		
CARGO: COZINHEIRO (A)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
146	Albete Ferreira Batista	Escola M. Indígena "Laudelino Batista"

Leia-se:

ZONA RURAL: INDÍGENA		
CARGO: COZINHEIRO (A)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
146	Albete Ferreira Batista	Escola M. Indígena "Laudelino Batista"
768	Ana Lucia Tavares Gomes	Escola M.Indígena "Heraldo da Silva Maia"

Onde se Lê:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº	Nome	Zona Rural
3355	Lucileny Ferreira da Silva	CEI "Claudir Carvalho" Vila Amazônia

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº	Nome	Zona Rural
3355	Lucileny Ferreira da Silva	CEI "Claudir Carvalho" Vila Amazônia
3354	Ayra Costa de Souza	CEI "Dom Arcângelo Cerqua" – Mocambo
3346	Rosani Maia Reis	CEI "Dom Arcângelo Cerqua" – Mocambo

Onde Lê-se:

ZONA RURAL: MOCAMBO		
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
5041	Darlíane dos Santos da Costa	Santo Antônio - Mocambo

Leia-se:

ZONA RURAL: MOCAMBO		
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
5041	Darlaine dos Santos da Costa	Santo Antônio - Mocambo
4149	Elvis da Silva Colares	São Marcos – Lago da Esperança

Onde Lê-se:

ZONA RURAL: UAICURAPÁ		
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
5031	Amanda de Souza Guimarães	Maria Belém - Uaicurapá

Leia-se:

ZONA RURAL: UAICURAPÁ		
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
5031	Amanda de Souza Guimarães	Maria Belém - Uaicurapá
1484	Rosa Maria Ferreira de Souza	E.M "Maria Júlia" - Jará Uaicurapá

Onde Lê-se:

ZONA RURAL: MAMURU		
CARGO: COZINHEIRO (A)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
3378	Nívia Santos de Souza	E.M "Manain" - Mamuru

Leia-se:

ZONA RURAL: MAMURU		
CARGO: COZINHEIRO (A)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA / TERRA FIRME
3378	Nívia Santos de Souza	E.M "Manain" - Mamuru
730	Maria Vadeilza Castro Vieira	E.M "Waldenor Pereira Gama"

Onde Lê-se:

CARGO: COZINHEIRO		
Nº	Nome	Zona Rural
2008	Vanderléia de Souza Monteiro	São Sebastião – Juruá - Tracajá

Leia-se:

CARGO: COZINHEIRO		
Nº	Nome	Zona Rural
2008	Vanderléia de Souza Monteiro	São Sebastião – Juruá - Tracajá
5726	Suely da Silva Vieira	Monte Sinai - Mocambo

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 18 de janeiro de 2022.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Azamor Paulo Cardoso Pessoa

Secretário Municipal de Educação

Carla Joseane A. Maciel Alves

Presidente da Comissão

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: H1RRX2EY3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
LEI MUNICIPAL Nº 288 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

LEI MUNICIPAL Nº 288 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de PAUINI, para o exercício de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeita Municipal de PAUINI, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de PAUINI, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estimada a Receita em R\$ 41.617.602,38 (quarenta e um milhões, seiscentos e dezessete mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 41.617.602,38 (quarenta e um milhões, seiscentos e dezessete mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada	
RECEITAS	41.617.602,38
Receitas Correntes	40.084.574,00
Receitas de Capital	517.510,32
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.015.518,06
Total geral:	41.617.602,38

A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- Legislativa	2.242.962,90
04- Administração	5.560.321,28
08- Assistência Social	2.323.448,45
10 - Saúde	7.813.657,85
12 - Educação	18.352.411,77
13 - Cultura	237.843,00
15 - Urbanismo	2.018.487,95
18 - Gestão Ambiental	413.640,00
20 - Agricultura	440.526,60
23 - Comércio e Serviços	36.193,50
26 - Transporte	18.613,80
27 - Desporto e Lazer	590.471,10
28 - Encargos Especiais	439.492,50
99- Reserva de Contingência	1.129.531,68
Total geral:	41.617.602,38

POR SUBFUNCOES	
031 - Ação Legislativa	2.242.962,90
122 - Administração Geral	8.184.112,96
123 - Administração Financeira	455.619,40
182 - Defesa Civil	254.388,60
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.772.273,15
244 - Assistência Comunitária	551.175,30
301 - Atenção Básica	6.783.694,25
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	831.416,40
305 - Vigilância Epidemiológica	198.547,20
361 - Ensino Fundamental	14.261.381,07
365 - Educação Infantil	1.872.755,10
366 - Educação de Jovens e Adultos	18.613,80
392 - Difusão Cultural	237.843,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	625.825,07
541 - Preservação e Conservação Ambiental	328.843,80
605 - Abastecimento	157.183,20

POR SUBFUNCOES	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	283.343,40
695 - Turismo	120.989,70

782 - Transporte Rodoviário	18.613,80
812 - Desporto Comunitário	590.471,10
846 - Outros Encargos Especiais	698.017,50
999 - Reserva de Contingência	1.129.531,68
Total geral:	41.617.602,38
POR PROGRAMA	
1 - Atuação Legislativa	2.147.825,70
11 - Programa de Apoio Administrativo	7.033.053,18
14 - Prédios e Logradouros Públicos	160.285,50
21 - Ação Segurança Pública	202.837,45
33 - Atenção a Criança e Adolescente	326.806,20
34 - Atenção Comunitária	9.034.725,10
62 - Qualidade do Ensino Fundamental	13.965.718,16
63 - Creche	402.264,90
65 - Programa de Alimentação Escolar	458.016,61
68 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	881.053,20
70 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	445.697,10
71 - Promoção Cultural	237.843,00
91 - Morar Melhor	443.823,47
100 - Assistência aos povos indígenas	583.762,10
102 - Abastecimento D'água	842.312,78
112 - Patrimônio Ambiental	101.341,80
121 - Qualidade da Produção Vegetal	84.796,20
123 - Produção e Abastecimento	355.730,40
124 - Produtividade Rural	245.598,75
142 - Infraestrutura Turística	84.796,20
143 - Turismo Sustentável	36.193,50
173 - Esporte Para Todos	590.471,10
174 - Qualidade de Vida	1.029.963,60
221 - Cumprimento de Sentenças Judiciais	196.479,00
222 - Inativos e Pensionistas	338.150,70
224 - Operações Especiais	258.525,00
999 - Reserva de Contingência	1.129.531,68
Total geral:	41.617.602,38
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	37.864.115,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.552.185,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.311.929,54
DESPESAS DE CAPITAL	2.623.955,37
INVESTIMENTOS	2.623.955,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.129.531,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.129.531,68
Total geral:	41.617.602,38
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00- PODER LEGISLATIVO	2.242.962,90
02.00- PODER EXECUTIVO	21.987.755,25
04.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.466,95
09.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.129.531,68
03.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.120.912,05
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.690.973,55
Total geral:	41.617.602,38

Artigo 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2021 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior.

III - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação apra pessoal, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8o, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8o, 42 e 50, I da LRF

§ 3º- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9º Durante o exercício de 2022 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

Artigo 11º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pauini, 30 de dezembro de 2021.

Raimundo Renato Rodrigues Afon

Prefeito Municipal

Antonio Alves Medeiros Junior

Sec. Munic. de Finanças

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: WPHANW0FT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, EDIÇÃO Nº 3030, DATA 12/01/2022, CÓDIGO IDENTIFICADOR "TMQEW2AB".

Onde se lê:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	MARCA/ PROCEDÊNCIA	V. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
02	Bebedouro tipo Industrial, 4 Torneiras, Gabinete em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, reservatório fabricado em polietileno, capacidade para 200 litros de água gelada, corrente 110 volts.	30	UNID	KARINA K-100/ NACIONAL	R\$ 4.900,00	ETCP MONTEIRO EIRELI

Leia – se:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	MARCA/ PROCEDÊNCIA	V. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
02	Bebedouro tipo Industrial, 4 Torneiras, Gabinete em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, reservatório fabricado em polietileno, capacidade para 200 litros de água gelada, corrente 110 volts.	30	UNID	KARINA K-200/ NACIONAL	R\$ 4.900,00	ETCP MONTEIRO EIRELI

Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:

Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: 3MV8GAQLY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATO DO PE 037/2021

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termos de Contratos Administrativos, celebrados em 27/12/2021.

2. **PARTES:** O Município de Silves/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.477.634/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito, o Senhor RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA,

Contratados:

Nº TERMO DE CONTRATO	CONTRATADO (A)	CNPJ	ITENS	VALOR CONTRATADO
0122/2021	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI - ME	26.824.426/0001-53	14	R\$ 10.051,00
0123/2021	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA – EIRELI	15.374.505/0001-93	04, 09 e 18	R\$ 6.683,80
0124/2021	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	37.822.924/0001-01	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34	R\$ 231.834,25
TOTAL GERAL				R\$ 248.569,05

VALOR GLOBAL: R\$ 248.569,05 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove mil e cinco centavos).

3. **OBJETO:** Contrato Administrativo que tem por objeto o fornecimento de itens para composição de kits escolares para distribuição na rede municipal de ensino de Silves.

4. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

5. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente Termo de Contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 037/2021.

Silves/AM, 27 de dezembro de 2021.

Raimundo Paulino de Almeida Grana

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão
Código Identificador: QWFD2D9IW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor FLORIANO DOS SANTOS MORAIS;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	FLORIANO DOS SANTOS MORAIS	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA

AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: JRSK1PGNK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **CRISTINA GUSTAVO MARIANO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	CRISTINA GUSTAVO MARIANO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: XICKEMUN3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **ELIZANDRA FARIAS DA SILVA**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ELIZANDRA FARIAS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	AEX-I	CC-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: LYW8ZVB2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **HELENA KARLA DE SOUZA LIMA** ;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	HELENA KARLA DE SOUZA LIMA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: HRB2GYRLW

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **FRANCISCO ANGELO FARIAS DA SILVA** ;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	FRANCISCO ANGELO FARIAS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: SJYVCO1G4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais,

ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **FRANCISCO LIBERATO DOS SANTOS FILHO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	FRANCISCO LIBERATO DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: RDFS4YA8Z

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **FRANCISCO OLIVEIRA TOURINHO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	FRANCISCO OLIVEIRA TOURINHO	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: BPRVPGNDW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **ANA RUTE AREVALO MOREIRA**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ANA RUTE AREVALO MOREIRA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: NEQL3MOS7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **ISIS AIAMBO DA SILVA**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ISIS AIAMBO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: WBWSEBLMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **CHARLES MAIA RAMOS**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	CHARLES MAIA RAMOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: BFLBZT2VX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex ví,* tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **OLENKA TAVARES MULLER** ;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	OLENKA TAVARES MULLER	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) I	AAD-I	CC-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: OSMH7XCSH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex ví,* tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **ALDENOR FERREIRA DOS SANTOS** ;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ALDENOR FERREIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: XPPPJFDXV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidor o Senhor **ALCIMAR TENAZOR BALIEIRO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ALCIMAR TENAZOR BALIEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO II	AEX-2	CC-11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: V9B7BKL8G

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **OLENKA TAVARES MULLER**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	OLENKA TAVARES MULLER	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) I	AAD-I	CC-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: 4EAQX3BYL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora LUELE OLIVEIRA TOURINHO;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	LUELE OLIVEIRA TOURINHO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) I	AEX-I	CC-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: LUSMSWPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora LUELE OLIVEIRA TOURINHO;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	LUELE OLIVEIRA TOURINHO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) I	AEX-I	CC-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: UZSKNV3IZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 103-A/2021, de 01 de setembro de 2021, que nomeia servidora a Senhora KLEYRE MAISA DA SILVA CARDOSO;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	KLEYRE MAISA DA SILVA CARDOSO	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	COR-A	CC-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: LJHOIK5PU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora HELEN DOS SANTOS ALMEIDA;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	HELEN DOS SANTOS ALMEIDA	SUPERVISOR (A) DE PROGRAMA DE SAÚDE	SUP-S	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: VIU6BGUTC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora DANIELMA LUCY SANTOS PINTO;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	DANIELMA LUCY SANTOS PINTO	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) III	AAD-3	CC-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: PM4EANYKH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex ví, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **CRISSIANE RABELO NEGREIROS**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	CRISSIANE RABELO NEGREIROS	ASSESSOR EXECUTIVO I	AEX-I	CC-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: TC0RMD6KH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex ví, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora **ARIADINA AIMANE LOPES**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ARIADINA AIMANE LOPES	SUPERVISORA DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: NK1TR1BHT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 103-A/2021, de 01 de setembro de 2021, que nomeia servidora a Senhora ARIADINA AIMANE LOPES;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ARIADINA AIMANE LOPES	SUPERVISORA DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUP-S	CC-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: RRMDPUWDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 052/2021, de 16 de janeiro de 2021, que nomeia servidora a Senhora ANA PEREIRA MACEDO;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CÓDIGO
01	ANA PEREIRA MACEDO	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) IV	AAD-4	CC-9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 04 de janeiro de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

Adahilton Gonçalves Martins

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: 0CURDHALD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 003/2021/PMT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente à Chamada Pública nº. 003/2021 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente à Chamada Pública nº. 003/2021 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº. 003/2021 – CPL/PMT – Processo nº. 181 /2021, com 02 lotes, tendo como objeto a seleção e classificação de empresas que tenham interesse na utilização da infraestrutura de comunicação óptica da Rede Vitória-Régia desenvolvida no âmbito Programa Amazônia Conectada do Exército Brasileiro, cuja administração está a cargo da Prefeitura Municipal de Tefé, conforme Acordo de Cooperação Técnica Nº 21-CITEX-003-00, abaixo relacionadas com os respectivos lotes:

LOTE	DETALHAMENTO DO LOTE	UNID.	QUANT.	VENCEDOR
LOTE 1	Cessão de uso para troca de capacidade do tráfego de link de dados da Infovia Vitória-Régia em sede do Programa Amazônia Conectada, Coordenadoria Do Exército Brasileiro/Centro Integrado de Telemático do Exército, trecho Coari/Tefé.	GB	1	VELOSO NET DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI-ME – CNPJ nº 17.654.767/0001-37
LOTE 2	Cessão de uso para troca de capacidade do tráfego de link de dados da Infovia Vitória-Régia em sede do Programa Amazônia Conectada, Coordenadoria Do Exército Brasileiro/Centro Integrado de Telemático do Exército, trecho Coari/Tefé.	GB	1	VELOSO NET DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI-ME – CNPJ nº 17.654.767/0001-37

II – SALIENTAR que a presente chamada pública não cria ônus entre as partes;

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do Contrato, nos termos da legislação vigente e das cláusulas do edital convocatório.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-Amazonas, 07 de janeiro de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: SDWKDCHLF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.066/2022-GP/PMA, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

Institui o Calendário Oficial dos Feriados e Pontos Facultativos do Poder Executivo Municipal no ano de 2022 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que confere o art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662/1949, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002, que declara os feriados nacionais;

CONSIDERANDO que somente por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições Municipais ou ser suspenso o expediente nos dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Oficial para feriados e pontos facultativos, baseado nas datas de feriados nacionais, estaduais e religiosos, a ser observado no ano de 2022, pelas nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município.

DIA / MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
28/02	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Nacional
01/03	Terça-feira	Carnaval	Feriado	Nacional
02/03	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo Religioso	Municipal
30/03	Quarta-feira	Emancipação do Município de Amaturá	Feriado	Municipal
14/04	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo Religioso	Municipal
15/04	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Religioso	Municipal
21/04	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
16/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Religioso	Municipal
25/07	Segunda-feira	Dia do Padroeiro do Município	Feriado Religioso	Municipal

26/07	Terça-feira	Padroeiro do Município	Ponto Facultativo Religioso	Municipal
05/09	Segunda-feira	Elevação do Amazonas à categoria de Província	Feriado	Estadual
07/09	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
04/10	Terça-feira	São Francisco	Feriado	Municipal
12/10	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Religioso	Nacional
28/10	Sexta-feira	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Municipal
02/11	Quarta-feira	Finados	Feriado Religioso	Nacional
15/11	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
08/12	Quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição	Feriado	Estadual

Art. 2º - Os órgãos públicos prestadores de serviços essenciais (SAAE, Vigilantes, Saúde Pública e Limpeza Pública) que se revestem do caráter emergencial ou de interesse público, não se enquadram na faculdade prevista neste Decreto, e manterão a jornada normal de trabalho nos dias pontes e de ponto facultativo.

Art. 3º - É de responsabilidade de cada Secretaria a manutenção dos serviços nos termos do art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 05 de janeiro de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA , em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: DPMUEDC1U

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): JOSÉ DOMINGOS BELÉM DA SILVA

Cargo/Função: PROFESSOR

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Matrícula: nº 576

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado ao **Art.6º da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio**, Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.	RS 2.137,40
TOTAL DOS PROVENTOS		RS 2.137,40

Barreirinha/AM, 29 de novembro de 2021.

ANILSON BRAZ PANTOJA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: KPY37MPOG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PSP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - EDITAL Nº 01/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS- RURAL

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ - 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO

05	Rio Paraná do Aracá	20220405
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ARLENE CASCAIS DE SOUZA		229
ERICA SILVA DOS SANTOS		161
ESTER GALVÃO RABELO		011
IVANDRA DA SILVA BARRETO		110
JANDERSON MAIA DE SOUZA		145
JENIFER DA SILVA PRAIA		170
JOEL EDUARDO SORIANO DE SOUZA		341
SAMIRA PINHEIRO DE SOUZA		302

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ – 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
06	Lago Itaubão e Igarapé Taboca	20220406
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
WILLIAMES DUARTE SIMAS		116
LUCILEIDE PINHEIRO MALVEIRA		401

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ – 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Rio Pacatuba e São Raimundo	20220407
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
CATIANE VIEIRA DA SILVA		040
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO		014
MONYCK DAYANE ALMEIDA DA SILVA		244
RENÉ DE SOUZA ANDRADE		171
SAMUEL DA SILVA RIBEIRO		112

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ – 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
09	Cabeceira do lago do Mira, Lago Paxiúba e Ramal do Mira, Igarapé Taboca	20220410
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
1. JACOB GILBERTO MARTINS MACHADO		150
2. IGOR CATUNDA TEIXEIRA		175

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ – 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
10	Rodovia BR 319 Km 42 ao Km 35	20220410
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
CRISTINA LIMA DE SOUZA		064
FRANCINEY LEITE SERRÃO		017
JEAN BRAGA PINHEIRO		041
JENIFFER DA SILVA SOUSA		271
JONATHAS LIMA BARBOSA		029

MARIA EDITE MARINHO DE SOUZA	233
MARILLYS ARAÚJO ALVES	226

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ – 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
11	Ramal do Jacamim, Ramal 2, Lago veados	20220411
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTEL		060
ITALO MACEDO DE SOUZA		297
LIDIANE MARTINS BRASIL		130
MARCIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA COIMBRA		125
MÔNICA TEIXEIRA DA SILVA		111

UBS JOANA PINHEIRO – DISTRITO ARAÇÁ – 04		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
12	Vila do Timbó (Ramal com extensão no Lago do Timbó, Lago do Jacamim, Ramal do Veados)	20220412
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
SUZIANE SENA DA SILVA		207

UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAÚMA – 05		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Comunidade Boa Vista, Igarapé Jauarite, Igarapé do Samauma	20220507
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
JACKSON MIRANDA DE ASSUNÇÃO		086
LEIDE SIQUEIRA DA COSTA		143

UBS SANTA HELENA – DISTRITO SAMAÚMA – 05		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
08	Comunidade Boa Vista/ Rio Branco	20220508
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALCINEIDE FRANÇA DE LIMA		081
ALCINEIDE SALGADO DOS SANTOS		283
GEANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA		183
ROSIMERI GOMES MACHADO		141

UBS TILHEIRO – LAGO JANAUCÁ – 06		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	2ª Parte da Vila do Tilheiro	20220602
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
CILENE MACENA LEITE		056
IZAENE ARAUJO BRAGA		228

UBS TILHEIRO – LAGO JANAUCÁ – 06		
---	--	--

MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
03	3ª Parte da Vila do Tilheiro	20220603
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
DEBORA RODRIGUES DE LIMA		059
GEIZILANE VASCONCELOS NUNES		227

UBS TILHEIRO – LAGO JANAUCÁ – 06		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
04	Rio Área Marina	20220604
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
AGNELSON FERREIRA DA SILVA		185
REJANE DO NASCIMENTO DANTAS		058

UBS TILHEIRO – LAGO JANAUCÁ – 06		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
06	Comunidade Nossa Senhora de Fátima 2ª parte	20220606
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ELZIANE DA SILVA MATTOS		118
MANOEL FRANCISCO COSTA RAMOS		057
SATHIÊ DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA		267
IZIANE CONCEIÇÃO CORREA		052

UBS TILHEIRO – LAGO JANAUCÁ – 06		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Comunidade Sagrado Coração de Jesus 1ª parte	20220607
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ELIEZIO DE LIMA GOMES		273
GRASIELE FERREIRA DE LIMA		303
LIDIA MARIA MEIRELES DE SOUZA		184
LIDIANE GOMES DA SILVA		050
POLIANA FERREIRA DE ALMEIDA		304

UBS TILHEIRO – LAGO JANAUCÁ – 06		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
08	Comunidade Sagrado Coração de Jesus 2ª parte	20220608
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
1. NIVIA PEREIRA DOS SANTOS		055

UBS TILHEIRO – LAGO JANAUCÁ – 06		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
09	Comunidade Santa Maria, Laguinho e Boto	20220609
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ADRIANA PEREIRA DA CRUZ		054
EDILÉIA DIAS DA SILVA		292

GEIZE MORAES DE LIMA	294
PATRICIA DE SOUZA E SOUZA	129

UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO PURUPURU – 07		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Estrada do Purupuru e ramal do km 28	20220705
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
MARCOS FELIPE DE CASTRO AGUIAR		003
SOLANGE MATIAS ALVES		234

UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO PURUPURU – 07		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
10	Estrada do Purupuru, ramal do Cobra e Ramal do Km 10	20220710
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ANGELA LIMA DE MEDEIROS		293
JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA		032
LUCIANNY OLIVEIRA DE AGUIAR		001

UBS JOSIAS LIRA – DISTRITO PURUPURU – 07		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
11	Ramal do Purupuru Km 8	20220711
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ANGELICA SILVA DE SOUZA		002
ERIANE MEDEIROS DA SILVA		004
ROZANGILA DE SOUZA GOMES		016

UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 08		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Rodovia AM 254 km 01 ao km 05 e ramais 6 e 8	20220801
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
1. LENY DE AZEVEDO DA SILVA		018
2. LORRANE RARIZ ARAÚJO DA SILVA		230
3. ROSELINA GOMES DE AGUIAR		213

UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 08		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Rodovia AM 254 km 09 ao km 14 e ramais 11,12 e 13	20220802
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
1. SAMIRA DA SILVA NOGUEIRA		335

UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 08		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
03	Rodovia AM 254 km 06 ao km 08 e ramal do Pedra	20220803
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO

1. WALDERLAN DE SOUZA LOPES	008
-----------------------------	-----

UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 08		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
06	Rodovia AM 254 ramal 21,28 e 29	20220806
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ANDREI LOPES GUERREIRO		134
EDILSON PEREIRA DE AZEVEDO		275
MIRLIANE RAFAELLY PIMENTEL DE AZEVEDO		276
TAIANY GUEREIRO LOPES		135
WILLIAM MONTEIRO DA ROCHA		037

UBS BOA ESPERANÇA – KM 17 DE AUTAZES – 08		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
08	Ramal do km 14	20220808
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
GILMARA GUERREIRO LOPES		269
HOGLA MARIA GUERREIRO PANTOJA		281
LUCIVANIA DA SILVA MONTENEGRO		047
NADIANE PEREIRA BARBOSA		212

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Ramal do Mamori e igarapé Parque do Capivara Grande	20220902
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALINE SAMPAIO DOS SANTOS		285
DOUGLAS DE OLIVEIRA AGUIAR		073
GRACIANE ALVES DE VASCONCELO		160
MARIA JULIANA BARBOSA TORRES		105
MOISES PEREIRA DE OLIVEIRA		314
RAQUEL SOUZA DA SILVA		381
SUZIANE SALLES DA SILVA		315

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
03	Ramal São João	20220903
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
JUCINETE APARECIDA CAETANO DOS SANTOS		023
MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS		062

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
04	Igarapé do Jurarã e Enseada	20220904
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO

ARLEN DE SOUZA MENEZES	277
JUCELIA SOARES DO NASCIMENTO	136
MARSILANDE REGIS GUIMARAES	122
NILCEMARA DA SILVA FERREIRA	195

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Lago do Mira, lago do Palhal, Igarapé Açú, Cabeceira do Mira e Igarapé Timbó	20220905
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALCEMIR VASCONCELOS SANTOS		186
LUCIANE PINHEIRO BRAGA		109

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Lago do Mamori Comunidade Terra Alta	20220907
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALINY NASCIMENTO DOS SANTOS		188
ERINEIDE MONTEIRO SILVA DAS GRAÇAS		343
JUCI CLEIDE DOS SANTOS PIMENTEL		198
LERIS SOUZA DOS SANTOS		082
MARIA CARLA PINHEIRO DE MORAES		085
ROBERTA FARIAS DA SILVA		020

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
08	Igarapé Zé Açú, Igarapé Jacaretinga, Boca do Paraná e Parte do Igarapé do Batata	20220908
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ANDELEUZA LEAL DA SILVA		245
ELINE DUARTE PINHEIRO		266

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
09	Lago do Batata	20220909
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
I. SILVANIA PEREIRA ALENCAR		117

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
10	Lago do Batata, Igarapé Seringa e parte do ramal do Batata	20220910
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
PAMELA DE ARAUJO CORREA		199
ROSANA COELHO DO NASCIMENTO		367

UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
---	--	--

MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
11	Ramal floresta e parte do Lago do Mira	20220911
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
RUTH FERREIRA DA CONCEIÇÃO		065
UBS EZEQUIEL PINTO RIBEIRO – MAMORI I – 09		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
12	Final do Ramal São João, igarapé Capivarinha e igarapé do Boto	20220912
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
NAYARA DE CASTRO CANUTO		063
UBS ARTHUR NOGUEIRA – LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 – 10		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Cabeceira e Lago do Maçarico.	20221001
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALEX CASTRO DOS ANJOS		113
VALDINERI PINHEIRO DOS SANTOS		009
UBS ARTHUR NOGUEIRA – LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 – 10		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
03	Lago do Piranha, Cachoeira, Arara e o meio do Paraná do Mamori.	20221003
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ESTELA MAIA CASCAIS		123
ILMA NOGUEIRA DE CASTRO		140
UBS ARTHUR NOGUEIRA – LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 – 10		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
04	Cabeceira do Juma, Igarapé do Taboca e Canarana.	20221004
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
1. PRISCILA SOARES DO LAGO		222
UBS ARTHUR NOGUEIRA – LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 – 10		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Lago do Boto, Igarapé Vila Rosa, Juma, Furo do Madeirinha, Pataúá.	20221007
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
1. DAVI DA COSTA FREITAS		214
UBS ARTHUR NOGUEIRA – LAGO DO JUMA/ MAMORI 2 – 10		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
08	Lago do Tucunaré, Lago do Pato, Igarapé do Miriti, Tiririca, Arapapazinho e Igarapé do Pedra.	20221008
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
1. HELLEN CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS		031
UBS JOANA CARVALHO – PA PANELÃO – 11		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO

01	Vicinal principal após a Escola Fred Fernandes e as Vicinais 3, 5, 6 e a Uixi.	20221101
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ANDRESSA DA SILVA RAMOS LIMA		263
ANTÔNIO JOSÉ COSTA LIMA		264
CRISTIANE COSTA LIMA		360
DETELA ACHÃO DE PAULA		318
FELIPE DA SILVA SOUZA		176
FERNANDA FERREIRA DA SILVA		095
ISABEL GONÇALVES DA SILVA		299
PAMELA MONIK FREIRE DE OLIVEIRA		354
TAMARA DO CARMO SANTOS DA SILVA		028

UBS JOANA CARVALHO – PA PANELÃO – 11		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Comunidade PAE (Programa de Assentamento de Extrativismo) área de Rio.	20221102
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
KELLY SOARES CAMPOS		312
NAYZA PEREIRA DA SILVA		013

UBS JOANA CARVALHO – PA PANELÃO – 11		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
04	Rodovia BR 319 Comunidade Céu Azul	20221104
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
CARLA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA		241
JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA		024

UBS JOANA CARVALHO – PA PANELÃO – 11		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Comunidade Tupana	20221105
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
NILVANEIDE REGIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA		036
TATIANE DA SILVA FRANÇA		256

UBS JOANA CARVALHO – PA PANELÃO – 11		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
06	Rodovia BR 319 km 129 ao Km 177	20221106
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALESSANDRO DE AZEVEDO SOUZA		255
ELIO NESTOR PEREIRA		025
FERNANDA DE OLIVEIRA PORTO		254
RICARDO BAIA DE LIMA		196

UBS DEODORO OLIVEIRA – KM 22 DA BR 319 – 12		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO

02	Comunidade São João, Ramal do Ivo da BR 319	20221202
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
GENY DE OLIVEIRA SOUZA		106
NAYARA LEOCADE DA SILVA		296

UBS DEODORO OLIVEIRA – KM 22 DA BR 319 – 12		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
03	Ramal do Purupuru da Comunidade São João na BR 319	20221203
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
JEICI SOUZA DA SILVA		193
MÁRCIA DE SOUZA REATES		080
MARIA ESTER SARAIVA DE LIMA		279
MATEUS DE SOUZA REATES		210
PRISCILA GARCIA FARIAS		337

UBS DEODORO OLIVEIRA – KM 22 DA BR 319 – 12		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
04	Km 26 a 31 da BR 319	20221204
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
DEBORAH SORAIA DA SILVA SOUZA		278
HERIDEU MARTINS DE ANDRADE		219
JAQUELINE FERNANDES DE LIMA		033
LUCIANE LIMA DE SOUZA		181
RAIANE SARAIVA DE LIMA		192
ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA		272
SADILA DE SOUZA QUEIROZ		200

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 13		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
06	Rodovia BR 319 km 98 ao 88	20221306
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALYNE KELLE SANTOS RODRIGUES		372
CAROLAINÉ ALBUQUERQUE GOMES		197
FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA		327
JOMARA DA COSTA DE SOUZA		182

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 13		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Rodovia BR 319 km 97 ao 109	20221307
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ANTONIA MARCIA SOUSA DE SOUZA		348
MILANE REIS MARTINS		189
TELMA CORREA CUNHA		121

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 13		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
09	Estrada do Manaquiri Km 01 ao Km 16	20221309
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
DONATO AMARAL COSTA		362
IZAEL DOS SANTOS DE MELO		108

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 13		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
10	Rodovia BR 319 km 113 ao 94	20221310
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
KAREN PRICILA SANTOS DE LIMA		077
RANDERSON SILVA DOS SANTOS		321

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 14		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Comunidade Tupaninha	20221407
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
EUMAR CORDEIRO DA SILVA JUNIOR		039
FABIO DUARTE ANTUNES		178
FRANCINELE SOUZA DE LIMA		179
JOANA DARC SOUSA DE LIMA		022
RAYANE LADINE LOPES DA SILVA		206
SARA SILVA DE SOUZA		030
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA		339

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 14		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
08	Comunidade do Taboca	20221408
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ANA KÉZIA FONTES DE LIMA		266
CARLOS JUNIOR GUIMARAES FERREIRA		131
DARLENE MARTINS CARDOSO		257
SHEILA AUGUSTO DE ALMEIDA		218

UBS JORGE ROQUE VIEIRA – VILA CINTURÃO VERDE – 15		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Vila Cinturão Verde	20221502
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
DAMARES DE OLIVEIRA BORGES		321
KARINE DOS PRAZERES SANTOS		083
KEMUEL SOUZA SANTOS		119
NAFTALY LOHANY ROCHA DE SOUZA		282
ZIRLANDIA MIRANDA DOS SANTOS		167

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS URBANA

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE – 01		
MICRO ÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Bairro Novo Horizonte: Ruas Jasmim, Azaleia, Margarida,	20220101
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ADRIANE CAVALCANTE DOS SANTOS		100
ALINE MENDES DE OLIVEIRA		309
AMANDA OLIVEIRA MIGUEZ		159
CELINA FERREIRA DA SILVA		096
CRISTIANE SILVA DA ROCHA		338
EMERSON GOMES MENEZES		237
JULIANA MESQUITA DE LIMA		071
LEICIANE DA SILVA FONTES		103
MÁRCIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA		306
MARIA ANTONIA CORTEZÃO MORAES		265
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CASTRO		021
MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA		148
MARIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA		249
MAXUEL DA SILVA FONTES		262
MICHELE DIAS SOBRINHO		099
PATRICIA FERNANDES DE LIMA		332
RAIMUNDA SILVA DE PAULA		345
RALISON SILVA DE CARVALHO		137
ROSIELY CARDENES DA SILVA		154
SÂMARA FERREIRA DA SILVA		342
TAIANA CAVALCANTE OLIVEIRA		138
VANESSA ALVES FREIRE		027

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE – 01		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
02	Bairro Vista Alegre e Novo Horizonte: Rua Ajará, Tulipa, Gira Sol, papoula, Castanho, dos Lírios, Orquidea.	20220102
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ADRIANO MAR FONTES		107
ANA CAROLAINÉ DA SILVA ALBINO		330
ELAINE DA SILVA BARBOSA		339
ESTER SALGADO DO NASCIMENTO		346
FLEURILENE MORAES LIMA		072
GISELE DE SOUZA E SOUZA		043
IVANIA DA SILVA DIAS		341
LIANE BARROSO DE MOURA		258
MARCIA CARIDADE MORAES		026
MARIA ALDELANDIA RODRIGUES LEAL		079

RAYNA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	139
------------------------------	-----

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE – 01		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
04	Bairro Novo e Vista Alegre: Beco Pacova, Beco Água Branca, Rua Castanho, Rua Terra Nova, Calafate, Zero	20220104
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
EUNICE RODRIGUES TAVARES		238
JAKSON AGOSTINHO RIBEIRO		280
JUZILENE CASTRO SOUZA		090
KETHELEN MINHOS DE SOUZA		220
LORRANE MINHOES DE SOUZA		223
MISRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS		173
NEIRE LUCIA CARDOSO DO NASCIMENTO		007
SILVANIA SILVA DOS SANTOS		351
SUELEM DO ROSÁRIO SANTOS OLIVEIRA		343
VALERIA GIRÃO SILVA		076
WANILSA DIAS DOS REIS		208

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE – 01		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
06	Bairro Vista Alegre: Ruas Maria Antônia, Araçá, Tapagem, Muratú, Airton Sena, Ajará.	20220106
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA		246
ELIZEU DA SILVEIRA SALGADO		370
GUSTAVO LIMA DE ALMEIDA		153
LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA		350
MARCOS ANTÔNIO ALECRIM FLORÊNCIO		284
MARIA ANGELICA DA SILVA FONTES		324
QUELIANE GUIMARAES LEITE		356
REGIANE FERREIRA NUNES		286

UBS TEODORO LUIZ DE MOURA – BAIRRO NOVO HORIZONTE – 01		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
07	Bairro Vista Alegre: Ruas Paricatuba, Marimbá, Caióé.	20220107
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
BIANCA MARINHO DE FREITAS		097
ELANI LIMA GOMES		104
FERNANDO FILHO REGIS PEREIRA		316
FRANK RHAICA DOS SANTOS E SOUZA		298
JAQUELINE RODRIGUES BRASIL		124
JEYDIANE OLIVEIRA ROCHA		357
LETICIA GARCIA DA SILVA		250
LEYDIANE SILVA DE SOUZA		127

LUCIENE BARBOSA DE SOUZA	174
MARIA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	169
MARIA DO CARMO VALCACER GONÇALVES	247
MARILHA DA SILVA DOS SANTOS	187
MICHELLE CANTO ARAÚJO	
PATRÍCIA RIBEIRO DE BRITO	114
SAMARA GAMA DE SOUZA	320
THIAGO BRYON SILVA DOS SANTOS	344

UBS RAIMUNDO CAVALCANTE – SEBASTIÃO BORGES – 02		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
05	Rua Tapajós, rua 15 de Maio, Rua João Silvestre, rua Francisco nogueira	20220205
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA		379
ANA MARIA GOMES DE MOURA		287
ANDREIA BARBOSA DE SOUZA		152
BRENO VIEIRA DE ALBUQUERQUE		359
CLAUDIA MARIA MIRANDA DA CONCEIÇÃO		093
CLICIANE FERNANDES DE SOUZA		120
EDNA PINHEIRO ASSUNÇÃO		259
ELIEL COSTA ALMEIDA		172
ESTRELA DALVA TAVARES LIMA		369
FABRICIO CARVALHO FONTES		375
FELIPE SALANOVA SAMPAIO		333
GEIZIANE SANTOS DA SILVA		315
GISELE GIRÃO DA SILVA		035
GUILHERME SALANOVA SAMPAIO		331
HILLERI ASSIS DA SILVA		378
IDEUMA TEIXEIRA GIRAO		235
IRES LIMA DE SOUZA		217
IVANEIDE BASTO RIBEIRO		224
JANE SANTOS DE ALEXANDRE		202
JANLIS DA CRUZ DINIZ		204
JHENIFER DA SILVA LIMA		325
JOSIANE GOMES LAGO		098
KAMILLY RODRIGUES LEAL		078
KAROLINE ARAÚJO DE MATOS		149
KEREN ANNY ALVES REGO		066
LAISSA CASTRO DE SOUZA		368
LEANDRO CUNHA DA SILVA		382
LENIR DE ARAUJO DAMASCENO CARDOSO		070
LIA FERREIRA DE LIMA		340
LILIA FERREIRA DE LIMA		358

LILIANE DE SOUZA E SOUZA	362
LIVIA ACHÃO DE PAULA	320
LIVIA MORAES DA SILVA	045
LUCAS GABRIEL DE LIMA	260
LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	151
MARCIA SANTOS DA SILVA	190
MILENA DA SILVA MARQUES	067
MOISES DAVID FUENTES PADILLA	310
NÁDIA SILVA DA COSTA	380
RAYANE GONÇALVES FERREIRA	338
RAYANE NOGUEIRA DA SILVA	337
RAYSSA BRITO FELIX	216
ROBERVAL RODRIGUES GUIMARÃES	336
SIRLEY RIBEIRO DE BRITO	215
TAINÁ BARBOSA DE SOUZA	146
WALERIA BRANDÃO BORGES	162
WANDERLANE NASCIMENTO MARQUES	361
YLSHAMAI MARIALVA DE OLIVEIRA	231
YLSHIANE MARIALVA DE OLIVEIRA	232

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 03		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	Centro/ parte do Bairro Vista alegre/part. B. Novo	20220301
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ADRIANE CAETANO FILGUEIRAS		203
AUGUSTO CEZAR SOUZA DE ALMEIDA		377
BRUNA DOS SANTOS PINHEIRO		334
BRUNO DA SILVA PEREIRA		049
CAMILA CASTRO FARIAS		084
DANIELLE AGUIAR DOS SANTOS		251
FRANCELENE FREITAS DE PAULA		371
GLELBA LINO DE AQUINO		373
LUCAS DE PAULA VIANA		289
NAFTALY GUIMARAES DIAS		164
NAISON DA SILVA SIMOES		102
NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA		157
SANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA		158
TENISON CARLOS DA SILVA DOS SANTOS		005
WYNGLESON BELEM CARDOSO		168
YASMIN VITORIA BARBOSA BALBI		353

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 03		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

02	Centro (Centro do Idoso)	20220302
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA		253
ELIAS SALGADO DA SILVA		365
FRANCILENE NOGUEIRA MARTINS GOMES		156
GLADYS LIMA DA SILVA		034
JESSICA HEWELY SILVA DOS SANTOS		300
JHONNATAN SOUZA DA SILVA		128
JULIANE VELAS DA SILVA		177
LUIZA BARBOZA DOS SANTOS		291
RAIANE DOS SANTOS DA SILVA		163
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE SOUZA		088
REJANE DE OLIVEIRA FREITAS		092

UBS DEUZIVANA MARINHO – CENTRO – 03		
MICROÁREA	LOCALIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
04	Centro (Estádio/Distrito)	20220304
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALCIANE REGO DA CUNHA		243
DANILO DE OLIVEIRA DA SILVA		355
DEYSE ANE DE FREITAS OLIVEIRA		165
ELOIZA GABRIELE BORGES DA COSTA		268
FABIOLA OLIVEIRA ANDRADE		155
FRANCIMARA CABRAL DA SILVA		347
IRANETE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA		376
JOZILENE COELHO RODRIGUES		115
JUCICLEY FELIPE RODRIGUES		126
KLUIVERT SILVA DE CASTRO		132
LILIANE VILELA BARROSO		288
OMAR FREITAS DE SOUZA		061
RAIANE DE OLIVEIRA FREITAS		091
ROBERTA DAIANE DA SILVA SANTIAGO		147
RUTH RÉGO DA CUNHA		242
VALERIA RODRIGUES DA COSTA		366
WALBERT LINHARES AREQUE		319

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DE AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

LOCALIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
SEDE MUNICIPAL	03	20220201
NOME DOS INSCRITOS		FICHA DE INSCRIÇÃO
ALEXANDRO FERREIRA DA CUNHA		046
ALINE DE SOUZA NASCIMENTO		318
ARIANE SUHAMIYS SILVA DOS SANTOS		326

ARLISON JÚLIO ALMEIDA PINTO	274
BENAIA FERREIRA GUIMARAES	340
CAROLAINÉ CAMPOS RIBEIRO FERREIRA	328
CASSIO WENDELL LIMA DOS SANTOS	068
DEIVISON BRITO BARBOSA	307
DIONATAN DA SILVA ALMEIDA	329
EDILANE DA COSTA LOMAS	019
ELIANA SILVA DA CRUZ	349
ERINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	290
HAMILTON SANTOS DA SILVA	236
JERLY RUTH YUMBATO YEPEZ DE LOPEZ	166
JOÃO RENAN DA SILVA ARAÚJO	144
JOHN LENNON MONTENEGRO DE OLIVEIRA	221
JOICE OLIVEIRA DA SILVA	335
JONYSON FELIX FERNANDES	180
LAIANA DA SILVA CARVALHO	392
LUAN ROBERTO SOUZA E SOUZA	044
LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE MOURA	305
LUZIANE CARVALHO BARBOSA	201
MILTON JUNIOR ARAGÃO DOS SANTOS	239
MISAEEL CARVALHO DE OLIVEIRA	075
MOISÉS FERREIRA DA SILVA	336
PAULA SEBASTIANA VALENTE	334
REGIANI BARBOSA DE SOUSA	094
RICKELMIS MELO DA SILVA	301
RITA BATISTA GONÇALVES	069
ROBERT KENNEDY ALCANTARA DE QUEIROZ	038
ROGÉRIO HERMANO SILVEIRA E SILVA	374
RONNYSON ARAÚJO FARIAS	089
ROSANGELA PINHEIRO LIMA	101
ROSIMEIRY DA SILVA MELO	209
STEFANY MACENA DA SILVA	270
THAILA KESSIA DA SILVA LIMA	261
YANA KELLY UCHOA BRITO	308
YANKA DA SILVA E SILVA	248

LOCALIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO INSCRIÇÃO
UBS JOSIAS LIRA	02	20220201
NOME DOS INSCRITOS	FICHA DE INSCRIÇÃO	
ALESSANDRA DE LIMA SILVA		295
MARCIA REGINA PEREIRA DE CASTRO		051
MARILENE LEARTE DE ALMEIDA		194
MARISTONE PEREIRA DE CASTRO		053

MAYARA PEREIRA CAMPOS	087
VANESSA RIBEIRO DE BRITO	142
VITOR HUGO DE CEZAR ASSIS	133

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR FALTA DE DOCUMENTOS

NOME DOS INSCRITOS	PENDÊNCIA
ADRIA MELGUEIRO PADRON	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
MIQUEIAS NASCIMENTO MARQUES	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

CAREIRO/AM, em 18 de Janeiro de 2022.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente - COPSP

Port. 619, de 15/12/2021

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: 8JEAYLKKL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA**, nos termos do art. 30, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Municipal nº 840/2019 e nos termos dos §§ 3º e 6º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Humaitá (Emenda à Lei Orgânica nº 015/2021), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e Eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo e publico a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Humaitá, ficam reajustados os salários e vencimentos, no percentual de 13,34% (treze vírgula trinta e quatro por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos iniciais vigentes, consoante atualização do Anexo VII - Tabela de Vencimentos e Salários da Lei Municipal nº 840/2019.

Parágrafo único - O reajuste do valor dos salários concedida no *caput* deste artigo retroagirá a 1º janeiro de 2022, conforme determina o § 7º, do art. 25 da Lei Municipal nº 840/2019 e conforme determinam os §§ 3º e 6º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Humaitá (Emenda à Lei Orgânica nº 015/2021).

Art. 2º - Com a revisão salarial de 13,34% (treze vírgula trinta e quatro por cento), o Anexo VII - Tabela de Vencimentos e Salários, da Lei Municipal nº 840/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DA LEI Nº 840/2019	
Padrão	Valor (R\$)
01	1.828,71
02	2.016,23

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

03	2.285,90
04	3.118,01
05	4.760,28

Art. 3º - Devido a alteração do Anexo VII - Tabela de Vencimentos e Salários, da Lei Municipal nº 840/2019, que revisa os padrões salariais iniciais, o Anexo VI – Tabela de Progressão Horizontal e Vertical da mesma lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI - TABELA DE CARREIRA E SALÁRIOS DA LEI Nº 840/2019

PADRÃO	CLASSE	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII
1	A	Provimento	1.828,71	1.920,15	2.016,15	2.116,96	2.222,81	2.333,95	2.450,65	2.573,18	2.701,84	2.836,93	2.978,78	3.127,71
	B	ENSINO MÉDIO	1.920,15	2.016,15	2.116,96	2.222,81	2.333,95	2.450,65	2.573,18	2.701,84	2.836,93	2.978,78	3.127,71	3.284,10
	C	NS	2.112,16	2.217,77	2.328,66	2.445,09	2.567,34	2.695,71	2.830,50	2.972,02	3.120,62	3.276,65	3.440,49	3.612,51
	D	PG	2.428,98	2.550,43	2.677,95	2.811,85	2.952,45	3.100,07	3.255,07	3.417,82	3.588,72	3.768,15	3.956,56	4.154,39
	E	ME-DO	2.914,78	3.060,52	3.213,55	3.374,22	3.542,93	3.720,08	3.906,09	4.101,39	4.306,46	4.521,78	4.747,87	4.985,26
PADRÃO	CLASSE	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII
2	A	Provimento	2.016,23	2.117,04	2.222,89	2.334,04	2.450,74	2.573,28	2.701,94	2.837,04	2.978,89	3.127,83	3.284,23	3.448,44
	B	NS	2.117,04	2.222,89	2.334,04	2.450,74	2.573,28	2.701,94	2.837,04	2.978,89	3.127,83	3.284,23	3.448,44	3.620,86
	C	PG	2.328,75	2.445,18	2.567,44	2.695,81	2.830,60	2.972,14	3.120,74	3.276,78	3.440,62	3.612,65	3.793,28	3.982,95
	D	ME-DO	2.678,06	2.811,96	2.952,56	3.100,19	3.255,20	3.417,96	3.588,85	3.768,30	3.956,71	4.154,55	4.362,27	4.580,39
PADRÃO	CLASSE	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII
3	A	Provimento	2.285,90	2.400,20	2.520,20	2.646,21	2.778,53	2.917,45	3.063,32	3.216,49	3.377,32	3.546,18	3.723,49	3.909,66
	B	ENSINO MÉDIO	2.400,20	2.520,20	2.646,21	2.778,53	2.917,45	3.063,32	3.216,49	3.377,32	3.546,18	3.723,49	3.909,66	4.105,15
	C	NS	2.640,21	2.772,23	2.910,84	3.056,38	3.209,20	3.369,66	3.538,14	3.715,05	3.900,80	4.095,84	4.300,63	4.515,66
	D	PG	3.036,25	3.188,06	3.347,46	3.514,84	3.690,58	3.875,11	4.068,86	4.272,30	4.485,92	4.710,22	4.945,73	5.193,01
	E	ME-DO	3.643,50	3.825,67	4.016,95	4.217,80	4.428,69	4.650,13	4.882,63	5.126,76	5.383,10	5.652,26	5.934,87	6.231,61
PADRÃO	CLASSE	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII
4	A	Provimento	3.118,01	3.273,91	3.437,61	3.609,49	3.789,96	3.979,46	4.178,43	4.387,35	4.606,72	4.837,06	5.078,91	5.332,86
	B	NS	3.273,91	3.437,61	3.609,49	3.789,96	3.979,46	4.178,43	4.387,35	4.606,72	4.837,06	5.078,91	5.332,86	5.599,50
	C	PG	3.601,30	3.781,37	3.970,43	4.168,96	4.377,40	4.596,27	4.826,09	5.067,39	5.320,76	5.586,80	5.866,14	6.159,45

D	ME-DO	4.141,50	4.348,57	4.566,00	4.794,30	5.034,02	5.285,72	5.550,00	5.827,50	6.118,88	6.424,82	6.746,06	7.083,36	
PADRÃO	CLASSE	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII
5	A	Provimento	4.760,28	4.998,29	5.248,21	5.510,62	5.786,15	6.075,46	6.379,23	6.698,19	7.033,10	7.384,76	7.753,99	8.141,69
	B	PG	4.998,29	5.248,21	5.510,62	5.786,15	6.075,46	6.379,23	6.698,19	7.033,10	7.384,76	7.753,99	8.141,69	8.548,78
	C	ME-DO	5.498,12	5.773,03	6.061,68	6.364,77	6.683,00	7.017,15	7.368,01	7.736,41	8.123,23	8.529,39	8.955,86	9.403,66

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Humaitá - AM, em 14 de janeiro de 2022.

Ver. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

Ver. EVANEI DE SÁ MENDONÇA

1º Vice-Presidente

Ver. ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA

2º Vice-Presidente

Ver. JONATAS SANTOS DO NASCIMENTO

1º Secretário Legislativo

Ver. SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

2º Secretário Legislativo

Ver. JUAREZ ANTUNES DA SILVA

Ouvidor

Ver. RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Corregedor

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: XNLR3I8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 347_2022

Atualizado em 14/01/2022

RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 347/2022

Fonte de Informação: SITE-SIPNI

CPF DO CIDADÃO	NOME DO CIDADÃO	NOME DA CAMPANHA	IMUNOBIOLOGICO	DATA DA APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO GRUPO DE ATENDIMENTO + NOME DO GRUPO DE ATENDIMENTO
002.248.082-06	LAZARO LIMA DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
570.790.992-34	ANTONIETA AUGUSTO DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
873.950.612-68	FRANCISCO ADAILDO FERREIRA DA COSTA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
746.988.182-49	ESTELIO JUSTINO PEREIRA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
781.866.332-00	ANTONIA AURILENE BARROSO DE SALES	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
010.807.022-02	MARISA ROSALINO DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.613.822-90	EDILASIO COSTA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
653.768.702-00	RIZONEIDE MAIA PEREIRA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
010.215.042-70	FRANCINEIDE PIRES DE ARAUJO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
636.803.352-53	ELISSANDRO PINHEIRO DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Povos e Comunidades Tradicionais - Ribeirinha
079.187.662-45	ANTONY DAVI OLIVEIRA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
080.421.902-80	CLISSIA LIMA DE ALMEIDA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
080.844.342-92	CLAUDIA PONTES ANGULO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
084.595.872-07	ANELIA DA CRUZ AMARAL	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
078.339.262-13	JOSUE DO LIVRAMENTO DE LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
078.338.452-13	RAIMUNDO GEOVANE DO LIVRAMENTO DE LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
035.911.112-28	PAULO RANGEL DA SILVA LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 12 a 17 anos
037.190.122-71	DULCINEIA COSTA DE MELO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
022.747.632-83	TATIANA LIMA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
702.575.092-16	MARIA DA SILVA ALMEIDA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
056.793.172-22	MARIA DE JESUS DA SILVA DE LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
008.738.392-69	CELIA SOUZA PINTO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
944.275.932-91	MARIA RISELDA PAULINO DE LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos

755.361.532-34	JOAO CONCEICAO SIQUEIRA GOMES	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
939.307.632-49	ANTONIO RAIMUNDO DA LUZ DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.659.572-71	RAIMUNDA SILVA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
001.397.652-47	ELIZEU DA LUZ DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
444.863.832-49	IVANEIDE ROCHA DE MELO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
051.047.642-22	JULIANA MAKSAN DE MELO CAVALCANTE	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
790.654.302-53	JANAINA LOPES DE SOUZA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
000.113.212-10	JOSE RISOMAR DA SILVA E SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
653.712.242-20	FRANCISCO DA SILVA MAIA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
524.193.802-82	LUCILENE SOUSA SALES	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
793.973.282-04	FABIO FARIAS DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
750.788.562-34	LILGELANE MOTA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Trabalhadores da Educação - Ensino Básico
015.575.182-46	RAIMUNDO ANTONIO LIMA DA COSTA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
021.933.552-40	JEFFREY ANTONY BARROS DE OLIVEIRA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Trabalhadores de Saúde - Enfermeiro(a)
746.987.532-87	JOSE FILHO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
907.681.402-34	SIDOMAR DA SILVA PINTO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.615.212-40	MARIA ANTONIA DA COSTA LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
037.084.952-33	FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
525.706.732-34	DIONEIA DA SILVA FERREIRA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
017.449.112-31	DIVANE ALVES BATISTA	Covid-19	Covid-19-AstraZeneca	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
571.500.952-91	JOSE RIBAMAR PEREIRA DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
811.954.352-15	ANTONIO NONATO PASSARINHO DE OLIVEIRA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
001.396.722-30	ANTONIO MARQUES GOMES LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
786.020.412-68	CEZARIO VIEIRA DA SILVA FILHO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
056.244.582-07	CASSIANE BATISTA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
063.891.062-54	CASSIENE BATISTA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
010.670.852-03	JOSE ERIVAN SALES DE ARAUJO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
280.758.702-04	RAIMUNDO PEREIRA DE AGUIAR	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
944.276.072-68	FRANCISCA EQUITERIA DA CONCEICAO DE MELO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
760.507.422-00	ANTONIO FERREIRA DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
012.375.082-23	ANTONIO FRANCISCO MELO DA COSTA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
980.819.852-04	ANTONIA LENY FELISMINO DE LIMA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos

029.828.832-01	ANA PATRICIA DOS REIS VIDINHA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
057.627.002-40	ANA MARIA DOS REIS VIDINHA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
037.157.032-88	SILVANE SIQUEIRA GOMES	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
962.583.812-00	DEIDE SOUZA DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
982.102.972-87	ADIMILSA TRAJANO DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
020.614.092-45	ANTONIA ROSALIA DA SILVA BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
037.179.732-23	JOSE CLEISSON FERNANDES DA SILVA	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos
641.731.942-34	RISOLETA PEREIRA DE BRITO	Covid-19	Vacina covid-19-Pfizer (Comirnaty)	17/01/2022	Faixa Etária - Pessoas de 18 a 64 anos

Prefeito municipal de Itamarati

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Secretário municipal de saúde

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Diretor do hospital

MÁRCIO GOMES LUNA

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: 0EUSRSQID

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXOS 01 A 06**

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.482.090,85	4.860.981,78	3.731.249,60	11.745.238,74	4.312.982,03	3.861.619,98	5.210.982,40	4.777.703,16	4.703.371,77	4.793.792,43	5.907.321,30	5.241.215,99	62.628.550,03	
Pessoal Ativo	3.482.090,85	4.860.981,78	3.731.249,60	11.745.238,74	4.312.982,03	3.861.619,98	5.210.982,40	4.777.703,16	4.703.371,77	4.793.792,43	5.907.321,30	5.241.215,99	62.628.550,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.135.162,78	4.399.937,58	3.288.491,75	10.951.882,90	3.159.191,07	3.502.071,46	4.797.217,71	3.850.236,62	4.043.269,69	4.358.545,57	5.630.753,10	4.820.286,73	55.937.046,96	
Obrigações Patronais	346.928,07	461.044,20	442.757,85	793.355,84	1.153.790,96	359.548,52	413.764,69	927.466,54	660.102,08	435.246,86	276.568,20	420.929,26	6.691.503,07	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.822,72										37.648,15		40.470,87	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											37.648,15		37.648,15	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período														

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Anterior ao da Apuração	2.822,72													2.822,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.479.268,13	4.860.981,78	3.731.249,60	11.745.238,74	4.312.982,03	3.861.619,98	5.210.982,40	4.777.703,16	4.703.371,77	4.793.792,43	5.869.673,15	5.241.215,99	62.588.079,16		

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2021														
Período de referência: 2º quadrimestre														

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
		Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		112.132.151,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		112.132.151,58	
= (IV - V - VI)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		62.588.079,16	55,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		60.551.361,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		57.523.793,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		54.496.225,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.290.415,27	33.467.641,96	42.566.643,45	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	34.258.684,93	33.436.598,78	42.566.643,45	
Empréstimos	0,00	0,00	-8.026,54	
Internos			-8.026,54	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	9.684.106,89	
Internos			9.684.106,89	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	34.258.684,93	33.436.598,78	32.890.563,10	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	34.258.684,93	33.436.598,78	32.890.563,10	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	31.730,34	31.043,18	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	3.356.740,70	
Disponibilidade de Caixa			3.356.740,70	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.748.017,75	3.764.300,93	4.640.892,54	
(-) Restos a Pagar Processados	4.450.508,88	3.942.544,21	1.284.151,84	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	34.290.415,27	33.467.641,96	39.209.902,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.987.997,24	110.800.637,66	112.132.151,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.987.997,24	110.800.637,66	112.132.151,58	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,66	30,21	37,96	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,66	30,21	34,97	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	125.985.596,69	132.960.765,19	134.558.581,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	113.387.037,02	119.664.688,67	121.102.723,71	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	

Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	1.702.491,13	178.243,28	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	6.475.641,05	5.990.080,78	7.527.590,45	
RP Não-Processados	793.818,95	16.841.758,81	417.035,72	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida			
	Exercício em que Excedeu o Limite	Exercício do primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte	Exercício do terceiro período seguinte
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte

Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)	
Trajatória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	104.987.997,24	110.800.637,66	112.132.151,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.987.997,24	110.800.637,66	112.132.151,58	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.097.359,39	24.376.140,29		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	20.787.623,45	21.938.526,26		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência
Operações de Crédito	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	-

Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.132.151,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.132.151,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.941.144,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.147.029,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.849.250,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		

Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	112.132.151,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.132.151,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.132.151,58

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.588.079,16	55,82
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	60.551.361,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	57.523.793,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.496.225,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	39.209.902,75	34,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.558.581,90	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.669.073,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.941.144,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.849.250,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2021.11.08 11:49:57 BOT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by CLOVIS MOREIRA SALDANHA:66338298253 Date: 2021.11.08 17:31:40 BOT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RREO - 4º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.240.824,08	87.240.824,08	19.242.089,36	22,06	74.968.246,75	85,93	12.272.577,33
RECEITAS CORRENTES	87.240.824,08	87.240.824,08	19.242.089,36	22,06	74.343.996,94	85,22	12.896.827,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.298.763,17	2.298.763,17	664.534,10	28,91	2.658.036,29	115,63	-359.273,12
Impostos	1.905.181,00	1.905.181,00	561.809,79	29,49	2.272.311,76	119,27	-367.130,76
Taxas	355.948,96	355.948,96	82.979,97	23,31	313.240,58	88,00	42.708,38
Contribuição de Melhoria	37.633,21	37.633,21	19.744,34	52,47	72.483,95	192,61	-34.850,74
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	247.555,94	247.555,94	36.499,89	14,74	78.695,19	31,79	168.860,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.588,73	62.588,73	19.978,32	31,92	45.696,26	73,01	16.892,47
Valores Mobiliários	184.967,21	184.967,21	16.521,57	8,93	32.998,93	17,84	151.968,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.288,49	15.288,49		0,00		0,00	15.288,49

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.288,49	15.288,49		0,00		0,00	15.288,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.668.632,14	84.668.632,14	18.502.048,95	21,85	71.568.239,04	84,53	13.100.393,10
Transferências da União e de suas Entidades	39.028.243,76	39.028.243,76	9.349.935,26	23,96	34.700.105,28	88,91	4.328.138,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.028.108,58	14.028.108,58	3.017.414,28	21,51	13.144.105,49	93,70	884.003,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.612.279,80	31.612.279,80	6.134.699,41	19,41	23.724.028,27	75,05	7.888.251,53
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.584,34	10.584,34	39.006,42	368,53	39.026,42	368,72	-28.442,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.880,19	5.880,19		0,00		0,00	5.880,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	4.704,15	4.704,15	39.006,42	829,19	39.026,42	829,62	-34.322,27

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL					624.249,81		-624.249,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					624.249,81		-624.249,81
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					624.249,81		-624.249,81

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.240.824,08	87.240.824,08	19.242.089,36	22,06	74.968.246,75	85,93	12.272.577,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.240.824,08	87.240.824,08	19.242.089,36	22,06	74.968.246,75	85,93	12.272.577,33
DÉFICIT (VI)					1.840.022,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.240.824,08	87.240.824,08	19.242.089,36	22,06	76.808.269,39	88,04	10.432.554,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		876.317,95			876.317,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		876.317,95			876.317,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.467.824,08	102.336.738,93	9.547.146,47	83.918.510,25	18.418.228,68	18.729.382,81	76.808.269,39	25.528.469,54	76.279.352,45	
DESPESAS CORRENTES	78.306.787,12	98.307.976,12	9.102.180,48	80.561.096,57	17.746.879,55	17.993.879,79	73.883.298,54	24.424.677,58	73.354.381,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.502.755,39	56.610.893,18	2.921.820,14	43.002.040,38	13.608.852,80	11.606.806,55	40.588.226,21	16.022.666,97	40.191.597,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.570,80	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.752.460,93	41.689.082,94	6.180.360,34	37.559.056,19	4.130.026,75	6.387.073,24	33.295.072,33	8.394.010,61	33.162.783,91	
DESPESAS DE CAPITAL	9.543.812,23	3.864.688,06	444.965,99	3.357.413,68	507.274,38	735.503,02	2.924.970,85	939.717,21	2.924.970,85	
INVESTIMENTOS	9.014.692,83	1.767.268,99	7.800,00	1.341.994,61	425.274,38	89.281,00	1.152.281,14	614.987,85	1.152.281,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	529.119,40	2.097.419,07	437.165,99	2.015.419,07	82.000,00	646.222,02	1.772.689,71	324.729,36	1.772.689,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.617.224,73	164.074,75			164.074,75			164.074,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.467.824,08	102.336.738,93	9.547.146,47	83.918.510,25	18.418.228,68	18.729.382,81	76.808.269,39	25.528.469,54	76.279.352,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.467.824,08	102.336.738,93	9.547.146,47	83.918.510,25	18.418.228,68	18.729.382,81	76.808.269,39	25.528.469,54	76.279.352,45	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.467.824,08	102.336.738,93	9.547.146,47	83.918.510,25		18.729.382,81	76.808.269,39		76.279.352,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							

CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2021							
Período de referência: 4º bimestre							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária
-------------------------------------	---

DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
CNPJ:										
Exercício: 2021										
Período de referência: 4º bimestre										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
CNPJ:										
Exercício: 2021										
Período de referência: 4º bimestre										

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.467.824,08	102.336.738,93	9.547.146,47	83.918.510,25	100,00	18.418.228,68	18.729.382,81	76.808.269,39	100,00	25.528.469,54	
Legislativa	6.454.000,00	6.454.000,00	463.346,51	2.264.367,51	2,70	4.189.632,49	462.628,29	2.172.697,67	2,83	4.281.302,33	
Ação Legislativa	6.454.000,00	6.454.000,00	463.346,51	2.264.367,51	2,70	4.189.632,49	462.628,29	2.172.697,67	2,83	4.281.302,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.931.819,88	21.073.902,05	2.133.828,04	20.731.848,06	24,70	342.053,99	4.411.282,12	18.512.298,79	24,10	2.561.603,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.560.819,88	19.346.084,13	2.141.365,30	19.004.030,14	22,65	342.053,99	4.250.272,55	16.869.626,67	21,96	2.476.457,46	
Administração Financeira	719.000,00	914.442,59	-7.537,26	914.442,59	1,09	0,00	161.009,57	829.296,79	1,08	85.145,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.652.000,00	813.375,33		813.375,33	0,97	0,00		813.375,33	1,06	0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.464.881,66	2.568.544,22	156.945,03	1.932.003,21	2,30	636.541,01	458.647,05	1.874.185,71	2,44	694.358,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	3.464.881,66	2.568.544,22	156.945,03	1.932.003,21	2,30	636.541,01	458.647,05	1.874.185,71	2,44	694.358,51	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.635.889,50	16.816.309,94	1.563.656,78	15.695.889,72	18,70	1.120.420,22	2.991.851,88	14.329.603,26	18,66	2.486.706,68	
Atenção Básica	11.180.400,00	13.117.121,08	1.179.005,73	12.214.157,81	14,55	902.963,27	2.453.921,81	11.199.673,35	14,58	1.917.447,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	1.742.093,30	306.356,00	1.688.093,02	2,01	54.000,28	324.000,00	1.421.691,02	1,85	320.402,28	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	325.489,50	865.138,64	28.257,05	843.153,61	1,00	21.985,03	163.892,07	811.753,61	1,06	53.385,03	
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	1.091.956,92	50.038,00	950.485,28	1,13	141.471,64	50.038,00	896.485,28	1,17	195.471,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.324.318,11	51.477.956,66	4.696.257,32	39.514.326,96	47,09	11.963.629,70	9.318.610,45	36.575.040,42	47,62	14.902.916,24	
Ensino Fundamental	40.653.636,11	43.894.378,89	3.877.450,46	34.963.155,30	41,66	8.931.223,59	8.382.825,32	32.459.019,77	42,26	11.435.359,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	86.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Superior	171.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00	0,18	0,00	23.000,00	89.000,00	0,12	65.000,00	
Educação Infantil	6.438.682,00	6.164.777,83	721.205,35	3.134.404,75	3,74	3.030.373,08	695.684,81	2.985.132,74	3,89	3.179.645,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	93.000,00	109,36				109,36				109,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	882.000,00	1.264.690,58	97.601,51	1.262.766,91	1,50	1.923,67	217.100,32	1.041.887,91	1,36	222.802,67	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	349.000,00	200.220,33	-25.687,67	198.620,33	0,24	1.600,00	36.830,00	191.737,33	0,25	8.483,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	349.000,00	200.220,33	-25.687,67	198.620,33	0,24	1.600,00	36.830,00	191.737,33	0,25	8.483,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	635.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana	382.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos	253.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	525.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural	265.000,00	0,00				0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa
------------------	---------------------

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	260.000,00	0,00				0,00				0,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	360.000,00	133.302,52		133.302,52	0,16	0,00		92.666,05	0,12	40.636,47
Saneamento Básico Rural	135.000,00	133.302,52		133.302,52	0,16	0,00		92.666,05	0,12	40.636,47
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	0,00				0,00				0,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	495.000,00	206.752,96	-52.567,23	206.752,77	0,25	0,19	54.567,16	204.752,77	0,27	2.000,19
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	0,00				0,00				0,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	430.000,00	206.752,96	-52.567,23	206.752,77	0,25	0,19	54.567,16	204.752,77	0,27	2.000,19
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	200.000,00	0,00				0,00				0,00
Abastecimento	200.000,00	0,00				0,00				0,00
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.295.000,00	316.900,00	60.100,00	316.900,00	0,38	0,00	60.100,00	316.900,00	0,41	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.295.000,00	316.900,00	60.100,00	316.900,00	0,38	0,00	60.100,00	316.900,00	0,41	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	258.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	108.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	768.000,00	250.815,10	70.356,70	250.815,10	0,30	0,00	118.030,08	248.815,10	0,32	2.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	768.000,00	250.815,10	70.356,70	250.815,10	0,30	0,00	118.030,08	248.815,10	0,32	2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.154.690,20	2.673.960,40	480.910,99	2.673.684,07	3,19	276,33	816.835,78	2.289.572,29	2,98	384.388,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	490.690,20	2.015.419,07	437.165,99	2.015.419,07	2,40	0,00	646.222,02	1.772.689,71	2,31	242.729,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	664.000,00	658.541,33	43.745,00	658.265,00	0,78	276,33	170.613,76	516.882,58	0,67	141.658,75	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.617.224,73	164.074,75				164.074,75				164.074,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	90.467.824,08	102.336.738,93	9.547.146,47	83.918.510,25	100,00	18.418.228,68	18.729.382,81	76.808.269,39	100,00	25.528.469,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) O b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) O d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												

Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											

Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)											
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
CNPJ:												
Exercício: 2021												
Período de referência: 4º bimestre												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
CNPJ:												
Exercício: 2021												
Período de referência: 4º bimestre												

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021													
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.741.522,46	11.888.206,31	7.700.502,53	11.478.994,56	8.596.012,17	10.663.296,02	10.266.376,44	9.785.987,62	10.469.632,33	9.868.147,85	10.752.173,02	10.167.131,88	121.377.983,24	94.715.796,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.195,90	282.261,27	242.473,80	387.441,40	267.325,80	246.686,66	309.764,73	418.505,31	386.292,81	364.926,88	329.776,06	334.758,04	3.971.408,66	2.298.763,17
IPTU	113.398,48	80.178,36	44.192,76	60.073,21	19.606,27	60.635,25	88.474,37	202.344,31	73.716,61	92.696,52	108.887,98	58.640,45	1.002.844,57	199.926,41
ISS	139.348,43	93.036,93	114.135,72	142.670,46	174.029,97	107.473,78	119.406,73	96.675,44	174.695,45	134.476,44	105.411,68	101.976,22	1.503.337,25	1.058.433,88
ITBI	18.958,10	18.153,13	8.140,38	11.087,24		2.585,16	9.379,63	3.173,35	10.365,85	32.093,26	12.654,32	15.778,07	142.368,49	58.801,89
IRRF	67.634,86	50.850,22	43.704,28	114.458,40	39.387,00	53.530,26	46.351,55	46.915,19	59.164,05	63.325,53	62.634,88	95.826,19	743.782,41	588.018,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.856,03	40.042,63	32.300,66	59.152,09	34.302,56	22.462,21	46.152,45	69.397,02	68.350,85	42.335,13	40.187,20	62.537,11	579.075,94	393.582,17
Contribuições														
Receita Patrimonial	244,25	432,64	296,76	769,87	2.521,07	1.292,68	8.117,97	6.361,37	12.500,92	11.401,29	21.355,01	15.144,88	80.438,71	247.555,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	244,25	432,64	296,76	769,87	302,36	318,04	1.725,81	2.560,36	6.532,96	5.037,83	7.874,70	8.646,87	34.742,45	184.967,21
Outras Receitas Patrimoniais					2.218,71	974,64	6.392,16	3.801,01	5.967,96	6.363,46	13.480,31	6.498,01	45.696,26	62.588,73
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														15.288,49
Transferências Correntes	9.339.901,11	11.584.944,58	7.454.020,48	11.087.475,64	8.326.165,30	10.415.316,68	9.948.493,74	9.361.120,99	10.070.828,60	9.491.809,68	10.397.873,36	9.781.391,13	117.259.341,29	92.143.604,97
Cota-Parte do FPM	534.359,53	2.529.099,91	2.333.315,32	3.477.550,95	2.490.930,91	3.247.407,30	2.176.668,88	2.277.739,92	2.740.744,91	2.370.318,78	3.238.759,44	2.589.491,52	30.006.387,37	25.208.307,96
Cota-Parte do ICMS	1.894.855,37	1.738.927,33	1.507.500,33	1.996.589,37	1.181.470,43	971.180,62	1.941.749,34	1.571.745,74	1.996.085,27	1.709.931,80	1.933.566,33	1.711.771,09	20.155.373,02	16.289.097,40
Cota-Parte do IPVA	28.424,59	29.167,79	28.646,48	22.347,24	12.480,20	25.386,55	29.619,11	36.533,57	35.737,68	43.024,55	27.605,95	33.678,35	352.652,06	314.989,91
Cota-Parte do ITR	22,50						106,87			23,36			152,73	588,02
Transferências da LC nº 87/1996														38.150,65
Transferências da LC nº 61/1989	4.029,16	4.435,66	4.294,63	5.411,73	5.646,17	4.805,42	5.079,03	5.755,56	4.994,60	5.210,33	5.642,55	5.438,20	60.743,04	54.332,94
Transferências do FUNDEB	3.718.892,53	3.684.297,51	2.377.353,17	3.640.916,63	3.644.200,43	4.534.643,04	4.226.720,51	3.819.930,62	3.789.168,78	3.757.456,36	4.139.185,44	4.044.800,89	45.377.565,91	39.588.084,75
Outras Transferências Correntes	3.159.317,43	3.599.016,38	1.202.910,55	1.944.659,72	991.437,16	1.631.893,75	1.568.550,00	1.649.415,58	1.504.097,36	1.605.844,50	1.053.113,65	1.396.211,08	21.306.467,16	10.650.053,34
Outras Receitas Correntes	181,20	20.567,82	3.711,49	3.307,65					10,00	10,00	3.168,59	35.837,83	66.794,58	10.584,34
DEDUÇÕES (II)	492.338,14	860.326,02	774.751,27	893.655,79	501.811,40	655.519,75	830.644,62	778.354,95	955.512,46	825.701,72	806.759,93	870.455,61	9.245.831,66	7.474.972,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	492.338,14	860.326,02	774.751,27	893.655,79	501.811,40	655.519,75	830.644,62	778.354,95	955.512,46	825.701,72	806.759,93	870.455,61	9.245.831,66	7.474.972,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.249.184,32	11.027.880,29	6.925.751,26	10.585.338,77	8.094.200,77	10.007.776,27	9.435.731,82	9.007.632,72	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	112.132.151,58	87.240.824,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.249.184,32	11.027.880,29	6.925.751,26	10.585.338,77	8.094.200,77	10.007.776,27	9.435.731,82	9.007.632,72	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	112.132.151,58	87.240.824,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.249.184,32	11.027.880,29	6.925.751,26	10.585.338,77	8.094.200,77	10.007.776,27	9.435.731,82	9.007.632,72	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	112.132.151,58	87.240.824,08

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ:					
Exercício: 2021					
Período de referência: 4º bimestre					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	Até o Bimestre / 2021
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	87.240.824,08	74.343.996,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.298.763,17	2.658.036,29
IPTU	199.926,41	705.001,76
ISS	1.058.433,88	1.014.145,71
ITBI	58.801,89	86.029,64
IRRF	588.018,82	467.134,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.582,17	385.724,53
Contribuições		
Receita Patrimonial	247.555,94	78.695,19
Aplicações Financeiras (II)	184.967,21	32.998,93
Outras Receitas Patrimoniais	62.588,73	45.696,26
Transferências Correntes	84.668.632,14	71.568.239,04
Cota-Parte do FPM	20.531.594,37	17.140.004,45
Cota-Parte do ICMS	13.572.450,46	10.844.530,70
Cota-Parte do IPVA	251.991,93	192.873,04

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Cota-Parte do ITR	470,42	104,19
Transferências da LC 87/1996	30.520,52	
Transferências da LC nº 61/1989	43.466,35	34.057,51
Transferências do FUNDEB	39.588.084,75	31.956.106,07
Outras Transferências Correntes	10.650.053,34	11.400.563,08
Demais Receitas Correntes	25.872,83	39.026,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	25.872,83	39.026,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.055.856,87	74.310.998,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)		624.249,81
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		624.249,81
Convênios		
Outras Transferências de Capital		624.249,81
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		624.249,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.055.856,87	74.935.247,82

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.307.976,12	80.561.096,57	73.883.298,54	73.354.381,60	1.108.734,01	412.930,70	412.930,70
Pessoal e Encargos Sociais	56.610.893,18	43.002.040,38	40.588.226,21	40.191.597,69	714.385,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00						
Outras Despesas Correntes	41.689.082,94	37.559.056,19	33.295.072,33	33.162.783,91	394.348,21	412.930,70	412.930,70

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	98.299.976,12	80.561.096,57	73.883.298,54	73.354.381,60	1.108.734,01	412.930,70	412.930,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.864.688,06	3.357.413,68	2.924.970,85	2.924.970,85		84.800,00	84.800,00
Investimentos	1.767.268,99	1.341.994,61	1.152.281,14	1.152.281,14		84.800,00	84.800,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.097.419,07	2.015.419,07	1.772.689,71	1.772.689,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.767.268,99	1.341.994,61	1.152.281,14	1.152.281,14		84.800,00	84.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	164.074,75						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	100.231.319,86	81.903.091,18	75.035.579,68	74.506.662,74	1.108.734,01	497.730,70	497.730,70

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-1.177.879,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.196,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
---	------------------------------

VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.149.682,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		3.356.740,70
Disponibilidade de Caixa		3.356.740,70
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.640.892,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.284.151,84
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.356.740,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.356.740,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.284.151,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.640.892,54

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 4º bimestre	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.612.695,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	876.317,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	876.317,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão		Poder/Órgão										
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)		

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.175.699,03	1.217.186,82	1.108.734,01		1.284.151,84	87.574,54	905.067,93	497.730,70	497.730,70	77.876,05	417.035,72	1.701.187,56
PODER EXECUTIVO	1.175.699,03	1.217.186,82	1.108.734,01		1.284.151,84	87.574,54	706.244,41	345.701,68	345.701,68	66.520,55	381.596,72	1.665.748,56
PODER LEGISLATIVO							198.823,52	152.029,02	152.029,02	11.355,50	35.439,00	35.439,00
Câmara Municipal							198.823,52	152.029,02	152.029,02	11.355,50	35.439,00	35.439,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.175.699,03	1.217.186,82	1.108.734,01		1.284.151,84	87.574,54	905.067,93	497.730,70	497.730,70	77.876,05	417.035,72	1.701.187,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-		-	-

TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ:											
Exercício: 2021											
Período de referência: 4º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.240.824,08
Previsão Atualizada	87.240.824,08
Receitas Realizadas	74.968.246,75
Déficit Orçamentário	1.840.022,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	876.317,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.467.824,08
Dotação Atualizada	102.336.738,93
Despesas Empenhadas	83.918.510,25
Despesas Liquidadas	76.808.269,39
Despesas Pagas	76.279.352,45
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	83.918.510,25
Despesas Liquidadas	76.808.269,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	112.132.151,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.132.151,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.132.151,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.177.879,63	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.149.682,99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

Amazonas, Quarta-feira, 19 De Janeiro De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3035

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.392.885,85	0,00	1.108.734,01	1.284.151,84

Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ:				
Exercício: 2021				
Período de referência: 4º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.392.885,85	0,00	1.108.734,01	1.284.151,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	992.642,47	77.876,05	497.730,70	417.035,72
Poder Executivo	793.818,95	66.520,55	345.701,68	381.596,72
Poder Legislativo	198.823,52	11.355,50	152.029,02	35.439,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.385.528,32	77.876,05	1.606.464,71	1.701.187,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2021.11.08 10:16:30 BOT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM

Assinatura: 2

Digitally signed by CLOVIS MOREIRA SALDANHA:66338298253 Date: 2021.11.08 17:22:46 BOT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: RCI5AE1BD